SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VIII | Nº 1911

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS 01/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho – MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ABAETÉ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Greco Filho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 177.127.426-34, Ident. M – 278434-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Luiz Gonzaga de Sousa, s.nº - Sítio dos Bambus – Abaeté - MG - Cep: 35.620-000, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 37ª Assembléia Geral Ordinária do dia 28 de julho de 2016, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 117.724,83 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 9.810,80(nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor mensal do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** até o dia 10 (dez) de cada mês a crédito do **CREDOR** na conta corrente nº 13111-3, Ag. 1090-1 do Banco do Brasil em Luz - MG, por meio de autorização de débito em conta junto ao referido Banco.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;

e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;

f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I		
ORÇAMENTO FISCAL - 2017		
6.001	MANUTENÇÃO DESPESAS FIXAS DO COMASF (RATEIO)	
2	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.793,07
3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.703,88
4	OBRIGACOES PATRONAIS	142.562,61
5	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.380,24
6	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.428,08
8	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.300,00
9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.801,88
10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
TOTAL		725.969,76
6.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS ENG. E MÁQUINAS	
12	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL		242.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.900,00
TOTAL GERAL		996.369,76

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:F78BD273

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS Nº. 02/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Vice Presidente, Sr. Ronaldo Antônio Zica da Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF: 443.795.286-34, identidade M-2091852-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sergipe 95, bairro Vale do Sol em Dores do Indaiá – MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.002/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 37ª Assembléia Geral Ordinária do dia 28 de julho de 2016, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 156.966,43 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 13.080,54 (treze mil e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor mensal do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** até o dia 10 (dez) de cada mês a crédito do **CREDOR** na conta corrente nº 13111-3, Ag. 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;

e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I		
ORÇAMENTO FISCAL - 2017		
MANUTENÇÃO DESPESAS FIXAS DO COMASF (RATEIO)		
2	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.793,07
3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.703,88
4	OBRIGACOES PATRONAIS	142.562,61
5	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.380,24
6	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.428,08
8	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.300,00
9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.801,88
10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
TOTAL		725.969,76
6.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS ENG. E MÁQUINAS	
12	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL		242.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.400,00
TOTAL GERAL		996.369,76

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:DB8B31A4

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS Nº. 03/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Coronel José Lobato, nº. 879, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio de Sousa, brasileiro, divorciado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o n. 665.101.556-72, portador da C. Identidade MG – M 4.363.667 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua José Pinto Sobrinho, nº. 10, bairro Vila Nova, em Cedro do Abaeté/MG, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 37ª Assembleia Geral Ordinária do dia 28 de julho de 2016, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 58.862,41 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 4.905,20 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor mensal do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** até o dia 10 (dez) de cada mês a crédito do **CREDOR** na conta corrente nº 13111-3, Ag. 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;

e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;

c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I		
ORÇAMENTO FISCAL - 2017		
MANUTENÇÃO DESPESAS FIXAS DO COMASF (RATEIO)		
2	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.793,07
3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.703,88
4	OBRIGACOES PATRONAIS	142.562,61
5	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.380,24
6	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.428,08
8	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.300,00
9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.801,88
10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
TOTAL		725.969,76
6.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS ENG. E MÁQUINAS	
12	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL		242.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.400,00
TOTAL GERAL		996.369,76

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:D98FAFB6

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS Nº 04/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça do Rosário, nº 268, bairro Rosário, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.010/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Antonio Zica da Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF: 443.795.286-34, identidade M-2091852-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sergipe 95, bairro Vale do Sol em Dores do Indaiá - MG, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 37ª Assembléia Geral Ordinária do dia 28 de julho de 2016, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 98.104,02 (noventa e oito mil, cento e quatro reais e dois centavos),

em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 8.175,34 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor mensal do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** até o dia 10 (dez) de cada mês a crédito do **CREDOR** na conta corrente nº 13111-3, Ag. 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;

e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I		
ORÇAMENTO FISCAL - 2017		
MANUTENÇÃO DESPESAS FIXAS DO COMASF (RATEIO)		
2	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.793,07
3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.703,88
4	OBRIGACOES PATRONAIS	142.562,61
5	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.380,24
6	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.428,08
8	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.300,00
9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.801,88
10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
11	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
TOTAL		725.969,76

6.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS ENG. E MÁQUINAS	
12	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL		242.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.400,00
TOTAL GERAL		996.369,76

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:A5609AEE

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS Nº 05/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça São Sebastião, nº 219, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.028/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hugo Geraldo Lopes, brasileiro, casado, professor, CPF 012.320.546-82, RG MG 10.929.322 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pedro José Braga, nº 46, Centro, em Estrela do Indaiá – MG, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 37ª Assembléia Geral Ordinária do dia 28 de julho de 2016, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 58.862,41 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 4.905,20 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor mensal do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** até o dia 10 (dez) de cada mês a crédito do **CREDOR** na conta corrente nº 13111-3, Ag. 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;

e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I		
ORÇAMENTO FISCAL - 2017		
MANUTENÇÃO DESPESAS FIXAS DO COMASF (RATEIO)		
2	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.793,07
3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.703,88
4	OBRIGACOES PATRONAIS	142.562,61
5	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.380,24
6	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.428,08
8	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.300,00
9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.801,88
10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
TOTAL		725.969,76
6.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS ENG. E MÁQUINAS	
12	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL		242.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.400,00
TOTAL GERAL		996.369,76

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:DE94409D

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS Nº 06/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho – MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUZ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 16 de Março, nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 081.819.936-91, Identidade M-3217771-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Rotary, 735 em Luz – MG, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 37ª Assembléia Geral Ordinária do dia 28 de julho de 2016, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 117.724,83 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 9.810,80 (nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor mensal do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** até o dia 10 (dez) de cada mês a crédito do **CREDOR** na conta corrente nº 13111-3, Ag. 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;

e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE LUZ
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I		
ORÇAMENTO FISCAL - 2017		
MANUTENÇÃO DESPESAS FIXAS DO COMASF (RATEIO)		
2	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.793,07
3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.703,88
4	OBRIGACOES PATRONAIS	142.562,61
5	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.380,24
6	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.428,08
8	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.300,00
9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.801,88
10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
11	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
TOTAL		725.969,76
6.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS ENG. E MÁQUINAS	
12	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL		242.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.400,00
TOTAL GERAL		996.369,76

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:7DA7A23F

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS Nº 07/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.665/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Olímpio Francisco de Moura, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 130.784.456-15, Ident. MG-14.517.320-SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Coronel Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, nº 621, Centro, em Morada, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 37ª Assembléia Geral Ordinária do dia 28 de julho de 2016, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$58.862,41 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 4.905,20 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor mensal do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** até o dia 10 (dez) de cada mês a crédito do **CREDOR** na conta corrente nº 13111-3, Ag. 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;

e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I		
ORÇAMENTO FISCAL - 2017		
MANUTENÇÃO DESPESAS FIXAS DO COMASF (RATEIO)		
2	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.793,07
3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.703,88
4	OBRIGACOES PATRONAIS	142.562,61
5	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.380,24
6	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.428,08
8	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.300,00
9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.801,88
10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
TOTAL		725.969,76
6.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS ENG. E MÁQUINAS	
12	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
15	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL		242.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.400,00
TOTAL GERAL		996.369,76

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:55C56DDF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA N° 01/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ABAETÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Armando Greco Filho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 177.127.426-34, Ident. M – 278434-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Luiz Gonzaga de Sousa, s.nº - Sítio dos Bambus – Abaeté - MG - Cep: 35.620-000, neste ato denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2017:

I – A manutenção pelo CONTRATADO de infra-estrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III, IV, V e VI seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de
iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO, DA FORMA E DA DATA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Contrato tem valor total estimado de R$ 292.724,83 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), o qual está subdividido nos seguintes detalhamentos:

I – R$117.724,83 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) para custeio do CONTRATO DE RATEIO de que trata o inciso I da Cláusula primeira deste Contrato;

II – R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato distribuídos da seguinte forma:

3.000 (três mil) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2.200 (duas mil e duzentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

III – Não haverá desembolso de valores para despesas decorrentes da execução dos serviços e prestação de assessoramentos previstos nos incisos III, IV e VI da Cláusula primeira deste Contrato, no Exercício de 2017, por deliberação da Assembléia Ordinária do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF,** realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovada na respectiva Ata.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor pactuado nesta cláusula será efetuado da seguinte forma e nas seguintes datas:

a) o valor de R$ 9.810,80 (nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), relativo ao desembolso mensal previsto no CONTRATO DE RATEIO será desembolsado pelo CONTRATANTE mensalmente e pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 13111-3.

b) os valores relativos ao inciso II desta Cláusula serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 15130-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:
a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento,
transporte, comunicação e segurança;
d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local, onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:
a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
d) custeio de lâminas de patrol;
e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades
por ventura existentes;
III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;

c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula
segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO COMASF
Contratado

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2)_____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:A8A7F218

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA N° 08/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Vice Presidente e Prefeito do Município de Dores do Indaiá - MG, Sr. Ronaldo Antônio Zica da Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF: 443.795.286-34, identidade M-2091852-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sergipe 95, bairro Vale do Sol em Dores do Indaiá - MG, de ora em diante denominado de **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.002/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG neste ato denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2017:

I - A manutenção pelo CONTRATADO de infra-estrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III e IV seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III - Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e

ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO, DA FORMA E DA DATA DE PAGAMENTO:
O objeto deste Contrato tem valor total estimado de R$ 331.966,43 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), o qual está subdividido nos seguintes detalhamentos:

I - R$ 156.966,43 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos) para custeio do CONTRATO DE RATEIO de que trata o inciso I da Cláusula primeira deste Contrato;

II - R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato distribuídos da seguinte forma:

3.000 (três mil) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

2.200 (duas mil e duzentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);

III – Não haverá desembolso de valores para despesas decorrentes da execução dos serviços e prestação de assessoramentos previstos nos incisos III, IV e VI da Cláusula primeira deste Contrato, no Exercício de 2017, por deliberação da Assembléia Ordinária do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF,** realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovada na respectiva Ata.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor pactuado nesta cláusula será efetuado da seguinte forma e nas seguintes datas:

a) o valor de 13.080,54 (treze mil, oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao desembolso mensal previsto no CONTRATO DE RATEIO será desembolsado pelo CONTRATANTE mensalmente e pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 13111-3.

b) os valores relativos ao inciso II desta Cláusula serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 15130-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:
a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local, onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:
a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
d) custeio de lâminas de patrol;
e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades por ventura existentes;
III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:
a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;

f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Contratado

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:8D84F7B2

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA N° 02/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho – MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Coronel José Lobato, nº. 879, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.657/0001-03, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio de Sousa, brasileiro, divorciado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o n. 665.101.556-72, portador da C. Identidade MG – M 4.363.667 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua José Pinto Sobrinho, nº. 10, bairro Vila Nova, em Cedro do Abaeté/MG, neste ato denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2017:

I – A manutenção pelo CONTRATADO de infra-estrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III e IV seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO, DA FORMA E DA DATA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Contrato tem valor total estimado de R$ 86.362,41 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), o qual está subdividido nos seguintes detalhamentos:

I – R$ 58.862,41 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) para custeio do CONTRATO DE RATEIO de que trata o inciso I da Cláusula primeira deste Contrato;

II – R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato distribuídos da seguinte forma:

500 (quinhentas) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

300 (trezentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – Não haverá desembolso de valores para despesas decorrentes da execução dos serviços e prestação de assessoramentos previstos nos incisos III, IV e VI da Cláusula primeira deste Contrato, no Exercício de 2017, por deliberação da Assembléia Ordinária do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF,** realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovada na respectiva Ata.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor pactuado nesta cláusula será efetuado da seguinte forma e nas seguintes datas:

a) o valor de R$ 4.905,20 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), relativo ao desembolso mensal previsto no CONTRATO DE RATEIO será desembolsado pelo CONTRATANTE mensalmente e pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 13111-3.

b) os valores relativos ao inciso II desta Cláusula serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 15130-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:
a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local, onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:
a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
d) custeio de lâminas de patrol;
e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades por ventura existentes;
III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Contratado

MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:96B4AE4E

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA N° 03/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF**, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG,

residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça do Rosário, nº 268, bairro Rosário, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.010/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Antonio Zica da Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, CPF: 443.795.286-34, identidade M-2091852-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Sergipe 95, bairro Vale do Sol em Dores do Indaiá – MG, neste ato denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2017:

I – A manutenção pelo CONTRATADO de infra-estrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III e IV seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de
iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO, DA FORMA E DA DATA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Contrato tem valor total estimado de R$ 176.604,02 (cento e setenta e seis mil,
seiscentos e quatro reais e dois centavos), o qual está subdividido nos seguintes detalhamentos:

I – R$ 98.104,02 (noventa e oito mil, cento e quatro reais e dois centavos) para custeio do CONTRATO DE RATEIO de que trata o inciso I da Cláusula primeira deste Contrato;

II – R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato distribuídos da seguinte forma:

1.650 (um mil, seiscentas e cinquenta) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, totalizando R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

500 (quinhentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

III – Não haverá desembolso de valores para despesas decorrentes da execução dos serviços e prestação de assessoramentos previstos nos incisos III, IV e VI da Cláusula primeira deste Contrato, no Exercício de 2017, por deliberação da Assembléia Ordinária do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF,** realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovada na respectiva Ata.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor pactuado nesta cláusula será efetuado da seguinte forma e nas seguintes datas:

a) o valor de R$ 8.175,34 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), relativo ao desembolso mensal previsto no CONTRATO DE RATEIO será desembolsado pelo CONTRATANTE mensalmente e pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 13111-3.

b) os valores relativos ao inciso II desta Cláusula serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 15130-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:
a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus
interesses face às esferas Estadual e Federal;
e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local, onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:
a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
d) custeio de lâminas de patrol;
e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades por ventura existentes;
III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:

a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.
II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO
Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.
E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Contratado

MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:211D4891

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA N° 04/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho – MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça São Sebastião, nº 219, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.028/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hugo Geraldo Lopes, brasileiro, casado, professor, CPF 012.320.546-82, RG MG 10.929.322 - SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Pedro José Braga, nº 46, Centro, em Estrela do Indaiá – MG, neste ato denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2017:

I – A manutenção pelo CONTRATADO de infra-estrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III e IV seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO, DA FORMA E DA DATA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Contrato tem valor total estimado de R$ 121.862,41 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), o qual está subdividido nos seguintes detalhamentos:

I – R$ 58.862,41 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) para custeio do CONTRATO DE RATEIO de que trata o inciso I da Cláusula primeira deste Contrato;

II – R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato distribuídos da seguinte forma:

1.200 (um mil e duzentas) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

600 (seiscentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

III – Não haverá desembolso de valores para despesas decorrentes da execução dos serviços e prestação de assessoramentos previstos nos incisos III, IV e VI da Cláusula primeira deste Contrato, no Exercício de 2017, por deliberação da Assembléia Ordinária do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF,** realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovada na respectiva Ata.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor pactuado nesta cláusula será efetuado da seguinte forma e nas seguintes datas:

a) o valor de R$ 4.905,20 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), relativo ao desembolso mensal previsto no CONTRATO DE RATEIO será desembolsado pelo CONTRATANTE mensalmente e pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 13111-3.

b) os valores relativos ao inciso II desta Cláusula serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 15130-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:
a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local, onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:

a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
d) custeio de lâminas de patrol;
e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades por ventura existentes;
III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:
a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Contratado

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:1F3A0D4E

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA N° 05/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho – MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LUZ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 16 de Março, nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 081.819.936-91, Identidade M-3217771-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Rotary, 735 em Luz – MG, neste ato denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2017:

I – A manutenção pelo CONTRATADO de infra-estrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III e IV seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III – Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO, DA FORMA E DA DATA DE PAGAMENTO:
O objeto deste Contrato tem valor total estimado de R$ 204.224,83 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), o qual está subdividido nos seguintes detalhamentos:

I – R$117.724,83 (cento e dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) para custeio do CONTRATO DE RATEIO de que trata o inciso I da Cláusula primeira deste Contrato;

II – R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato distribuídos da seguinte forma:

1.600 (um mil e seiscentas) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, totalizando R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais);

900 (novecentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

III – Não haverá desembolso de valores para despesas decorrentes da execução dos serviços e prestação de assessoramentos previstos nos incisos III, IV e VI da Cláusula primeira deste Contrato, no Exercício de 2017, por deliberação da Assembléia Ordinária do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF,** realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovada na respectiva Ata.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor pactuado nesta cláusula será efetuado da seguinte forma e nas seguintes datas:

a) o valor de R$ 9.810,80 (nove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), relativo ao desembolso mensal previsto no CONTRATO DE RATEIO será desembolsado pelo CONTRATANTE mensalmente e pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 13111-3.

b) os valores relativos ao inciso II desta Cláusula serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 15130-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:
a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;

c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local, onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:
a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
d) custeio de lâminas de patrol;
e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades
por ventura existentes;
III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:
a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula
segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO COMASF
Contratado

MUNICÍPIO DE LUZ
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:015DD212

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA N° 06/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Cel. Sebastião P. M. e Castro, 315, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.665/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Olímpio Francisco de Moura, brasileiro, casado, aposentado, CPF: 130.784.456-15, Ident. MG-14.517.320-SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Coronel Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, nº 621, Centro, em Morada, neste ato denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2017:

I - A manutenção pelo CONTRATADO de infra-estrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III e IV seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III - Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO, DA FORMA E DA DATA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Contrato tem valor total estimado de R$ 86.362,41 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), o qual está subdividido nos seguintes detalhamentos:

I – R$58.862,41 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) para custeio do CONTRATO DE RATEIO de que trata o inciso I da Cláusula primeira deste Contrato;

II – R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato distribuídos da seguinte forma:

500 (quinhentas) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

300 (trezentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – Não haverá desembolso de valores para despesas decorrentes da execução dos serviços e prestação de assessoramentos previstos nos incisos III, IV e VI da Cláusula primeira deste Contrato, no Exercício de 2017, por deliberação da Assembléia Ordinária do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF,** realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovada na respectiva Ata.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor pactuado nesta cláusula será efetuado da seguinte forma e nas seguintes datas:

a) o valor de R$ 4.905,20 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), relativo ao desembolso mensal previsto no CONTRATO DE RATEIO será desembolsado pelo CONTRATANTE mensalmente e pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito na seguinte

conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 13111-3.

b) os valores relativos ao inciso II desta Cláusula serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 15130-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:
a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local, onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:
a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
d) custeio de lâminas de patrol;
e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades por ventura existentes;
III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:
a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Contratado

MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:CEB0372D

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE PROGRAMA N° 07/2016

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho – MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, residente e domiciliado à Praça Rotary, 735 em Luz - MG, de ora em diante denominado de **CONTRATADO** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Pe. Luiz Gonzaga, nº 705, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.699/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Lúcio Campos, do Município de Quartel Geral, brasileiro, divorciado, Empresário, CPF 659.412.688-15, RG. M-424.077, residente e domiciliado à Av. Dona Eugênia, nº 538, Centro, em Quartel Geral-MG, neste ato denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a gestão associada do seguinte durante o Exercício de 2016:

I - A manutenção pelo CONTRATADO de infra-estrutura, de equipamentos, máquinas e pessoal para atender o CONTRATANTE nos incisos I, II, III e IV seguintes da Cláusula primeira do CONTRATO DE CONSÓRCIO, nos limites estabelecidos em CONTRATO DE RATEIO e neste Contrato de Programa;

II - A execução pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE, mediante remuneração da hora trabalhada, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO.

III - Elaboração pelo CONTRATADO para o CONTRATANTE de projetos técnicos de engenharia e topografia, de acordo com as tarifas estabelecidas na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;

IV – Prestação de assessoramento pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

V – Conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, adquirirem bens e serviços, na forma prevista na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e em outras normas legais que vierem a ser editadas para tais fins;

VI - Elaboração de projeto, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CUSTEIO DO OBJETO, DA FORMA E DA DATA DE PAGAMENTO:

O objeto deste Contrato tem valor total estimado de R$ 86.362,41 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), o qual está subdividido nos seguintes detalhamentos:

I – R$ 58.862,41 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) para custeio do CONTRATO DE RATEIO de que trata o inciso I da Cláusula primeira deste Contrato;

II – R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para custeio das despesas decorrentes da execução de serviços previstos no inciso II da Cláusula primeira deste Contrato distribuídos da seguinte forma:

500 (quinhentas) horas de serviço de motoniveladora, com valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

300 (trezentas) horas de serviço de retroescavadeira, com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, totalizando R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

III – Não haverá desembolso de valores para despesas decorrentes da execução dos serviços e prestação de assessoramentos previstos nos incisos III, IV e VI da Cláusula primeira deste Contrato, no Exercício de 2016, por deliberação da Assembléia Ordinária do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF,** realizada no dia 21 de dezembro de 2009, aprovada na respectiva Ata.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor pactuado nesta cláusula será efetuado da seguinte forma e nas seguintes datas:

a) o valor de R$ 4.905,20 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), relativo ao desembolso mensal previsto no CONTRATO DE RATEIO será desembolsado pelo CONTRATANTE mensalmente e pago até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 13111-3.

b) os valores relativos ao inciso II desta Cláusula serão desembolsados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois da execução dos serviços e assessoramento e da medição destes, e à vista da respectiva fatura, mediante crédito na seguinte conta corrente do CONTRATADO: Banco do Brasil, agência: 1090–1, conta: 15130-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para realização do objeto as partes convencionam as seguintes condições:

I – O CONTRATADO ficará responsável, mediante requisição do CONTRATANTE, pela:
a) execução de serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas, no âmbito do território do CONTRATANTE;
b) elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia de que o CONTRATANTE necessitar e requisitar;
c) prestação de assessoramento ao CONTRATANTE, mediante requisição deste, na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
d) realização para o CONTRATANTE de articulação dos Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estadual e Federal;
e) cumprir o disposto nas letras anteriores, no local, onde o objeto deva ser realizado e indicado previamente pelo CONTRATANTE;
f) utilizar todos os seus equipamentos, veículos e máquinas para execução do objeto contratado;
g) fornecer às suas expensas, alimentação, hospedagem e transporte de todo seu pessoal responsável pela execução dos serviços para o CONTRATANTE.

II – O CONTRATANTE ficará responsável por:
a) requisitar formal e previamente ao CONTRATADO os serviços objeto deste instrumento.
b) indicar com precisão o local em que o CONTRATADO deva realizar os serviços;
c) custeio dos serviços de borracharia, filtros, combustível e demais derivados de petróleo utilizados nas máquinas, equipamentos e veículos do CONTRATADO necessários para execução do objeto deste instrumento;
d) custeio de lâminas de patrol;
e) custeio do transporte de máquinas e equipamentos;
f) transferências para o CONTRATADO dos recursos financeiros relativos ao CONTRATO DE RATEIO e pagamento das tarifas dos Serviços executados, aprovadas em Ata pela Assembleia do CONTRATADO;
g) pagar pontualmente e em dia os valores a que se refere a letra anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Constituem obrigações do CONTRATADO:
I – executar o objeto deste contrato de forma satisfatória utilizando seus equipamentos, máquinas, veículos e servidores;
II – disponibilizar seus equipamentos, máquinas, veículos e seus servidores para o CONTRATANTE durante a execução do objeto deste Contrato;
III – executar a gestão financeira dos recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
IV – prestar contas da execução do objeto deste Contrato bem como dos recursos financeiros recebidos do CONTRATANTE na forma prevista no CONTRATO DE CONSÓRCIO;
V – realizar as despesas previstas neste Contrato e no Contrato de Rateio respectivo;
IV – responsabilizar-se pelas despesas de seu pessoal.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – observar e cumprir o contido no inciso II da Cláusula anterior;
II – fiscalizar a execução do objeto deste Contrato e comunicar ao CONTRATADO as irregularidades por ventura existentes;
III – não atrasar no repasse dos recursos financeiros devidos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DAS PARTES CONTRATANTES

I – Constituem direitos do CONTRATANTE:
a) obter do CONTRATADO a realização dos serviços contratados na forma prevista neste Contrato e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato pelo CONTRATADO;
c) exigir do CONTRATADO a prestação de contas dos serviços realizados;
d) exigir do CONTRATADO a apresentação da prestação de contas na forma da lei dos valores recebidos.
e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo CONTRATADO dos serviços contratados;
f) obter do CONTRATADO as quitações dos valores desembolsados e repassados;
g) exigir do CONTRATADO a reparação dos serviços executados, quando a execução dos mesmos não ocorrer dentro da melhor técnica e de forma satisfatória;
h) fazer em conjunto com o CONTRATADO o controle do quantitativo diário, semanal e mensal das horas de serviços executadas para fins de apuração do custo dos mesmos;
i) aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

II – Constituem direitos do CONTRATADO:
a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista Contrato de Rateio bem como dos valores correspondentes à tarifa dos serviços executados;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do CONTRATANTE;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo CONTRATANTE nas datas previstas neste instrumento e no Contrato de Rateio;
d) aplicar ao CONTRATANTE as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

I – O CONTRATANTE está sujeito às seguintes penalidades:
a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;

b) incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
c) à aplicação do INPC mensal sobre o valor da parcela atrasada;
d) à aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

II – O CONTRATADO está sujeito à suspensão do presente Contrato até que se regularize sua inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de programa pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2016 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Programa terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ADITIVOS

Durante sua vigência, o presente CONTRATO DE PROGRAMA poderá ser alterado para preservar os interesses das partes, mediante celebração de aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito ao CONTRATANTE e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do CONTRATADO o cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE PROGRAMA bem como ao CONTRATADO de exigir daqueles, também, o cumprimento de suas respectivas obrigações previstas neste instrumento para com este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo e pelo CONTRATO DE CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato de Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 01 de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Contratado

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:5524EEAE

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS Nº 08/2017

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Luz, Minas Gerais, à Rua Governador Valadares, n.º 180, Centro, CEP 35595-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Bom Despacho - MG, Sr. Fernando José Castro Cabral, brasileiro, solteiro, agente político, CPF: 124.366.666-87, RG nº M-376.366-SSP/MG, residente e domiciliado à Praça Antônio Leite, 44, Apto. 1000, Centro, Bom Despacho - MG, de ora em diante denominado de **CREDOR** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Pe. Luiz Gonzaga, nº 705, centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.296.699/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Lúcio Campos, do Município de Quartel Geral, brasileiro, divorciado, Empresário, CPF 659.412.688-15, RG. M-424.077, residente e domiciliado à Av. Dona Eugênia, nº 538, Centro, em Quartel Geral-MG, neste ato denominado **CONSORCIADO DEVEDOR**, têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE RATEIO DE OBRIGAÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente contrato de rateio tem como **OBJETO** e **FINALIDADE** o comprometimento do **CONSORCIADO DEVEDOR** de desembolsar e repassar recursos financeiros previstos neste instrumento para a realização das despesas relativas aos Serviços Contratados a serem executados pelo **CREDOR** na forma prevista no Contrato Programa firmado entre as partes para o exercício financeiro do ano de 2017 e conforme previsão expressa contida no Contrato de Consórcio e no Rateio das Despesas aprovadas em Ata pela 37ª Assembléia Geral Ordinária do dia 28 de julho de 2016, tendo em vista que o presente contrato é o único meio para a entrega de tais recursos, conforme previsto na Lei N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 regulamentada pelo Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – A previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço para o exercício do ano de 2017, estão contidas no Demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante deste instrumento (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO RATEIO A SER DESEMBOLSADO E DO PARCELAMENTO

A título de desembolso do rateio de despesas mencionadas na cláusula anterior, o **CONSORCIADO DEVEDOR** desembolsará e repassará no exercício do ano de 2017 ao **CREDOR**, o valor total de R$ 58.862,41 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos) em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor de R$ 4.905,20 (quatro mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos), com observância de sua legislação orçamentária e financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E FORMA DO REPASSE DO RATEIO

O repasse do valor mensal do rateio previsto na Cláusula Segunda será feito pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** até o dia 10 (dez) de cada mês a crédito do **CREDOR** na conta corrente nº 13111-3, Ag. 1090-1 do Banco do Brasil em Luz – MG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO POR PARTE DO CONSORCIADO DEVEDOR

O atraso no desembolso e no repasse das parcelas mensais previstas na cláusula segunda deste instrumento pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** implicará na aplicação das seguintes penalidades pelo **CREDOR:**

I – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela atrasada;
II – incidência de juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso sobre o valor de cada parcela atrasada;
III – aplicação do INPC mensal;
IV – aplicação de todas as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, inclusive e exclusão do Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O presente contrato de rateio terá vigência a contar da data de sua assinatura e findará no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução das despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício do ano de 2017 do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES

I – Constituem direitos do **CONSORCIADO DEVEDOR:**

a) obter do **CONSÓRCIO** a realização dos serviços contratados na forma prevista no Contrato Programa e demais instrumentos legais;
b) fiscalizar a execução dos serviços que deram origem ao rateio e desembolso das despesas;
c) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos serviços realizados;
d) prestação de contas na forma da lei por parte do **CONSÓRCIO** dos valores desembolsados;

e) suspender o repasse dos valores a serem desembolsados no caso de não execução pelo **CONSÓRCIO** dos serviços contratados;
f) obter do **CONSÓRCIO** as quitações dos valores desembolsados e repassados.

II – Constituem direitos do **CONSÓRCIO CREDOR:**

a) recebimento em dia dos valores correspondentes ao rateio na forma prevista neste instrumento;
b) promover a suspensão da execução dos serviços contratados no caso de ocorrer inadimplência por parte do **CONSORCIADO DEVEDOR**;
c) promover cobrança judicial dos valores devidos e não pagos pelo **CONSORCIADO DEVEDOR** nas datas previstas neste instrumento;
d) aplicar ao **CONSÓRCIADO DEVEDOR** as penalidades previstas neste instrumento e no Contrato de Consórcio bem como na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete às partes cumprirem fielmente as cláusulas previstas neste instrumento e as obrigações previstas no Contrato de Consórcio e no Contrato Programa e que deram origem ao mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o direito do exercício de fiscalização da execução do presente contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados, pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE EXIGIR O CUMPRIMENTO DESTE CONTRATO

Fica assegurado o direito do Consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir do **CONSORCIADO DEVEDOR** o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

O presente instrumento é regido pela Lei Federal N.º 11.107/2005, de 6 de abril de 2005 e no Decreto N.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como nas demais normas legais aplicáveis ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

Para efeitos legais o valor do presente contrato corresponde ao valor total previsto em sua Cláusula segunda.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, na presença das duas testemunhas abaixo.

Luz, 04 de janeiro de 2017.

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
Credor

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL
Consorciado Devedor

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

2) _____
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO I		
ORÇAMENTO FISCAL - 2017		
MANUTENÇÃO DESPESAS FIXAS DO COMASF (RATEIO)		
2	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.793,07
3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.703,88
4	OBRIGACOES PATRONAIS	142.562,61
5	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	28.380,24
6	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
7	SERVICOS DE CONSULTORIA	41.428,08
8	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.300,00
9	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.801,88
10	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
11	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
TOTAL		725.969,76
6.002	MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTRATADOS ENG. E MÁQUINAS	
12	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
13	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.000,00
14	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00

15	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.500,00
16	AQUISIÇÃO DE BENS - DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00
TOTAL		242.500,00
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.400,00
TOTAL GERAL		996.369,76

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:51C82DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2016

CIS/AMVAP- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 57/2016 – **Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia SS Ltda, Objeto: Alteração da vigência do contrato original, passando o mesmo a vigorar pelo presente aditivo até 11 de fevereiro de 2.017, vigência da ata de registro de preços, para a realização do número de Consultas de Oftalmologia juntamente com a realização dos seguintes exames: Refração, Biomicroscopia, Fundoscopia e Tonometria, ao valor de R$41,00 (quarenta e um reais) cada, que restarem em 31/12/2016. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos do orçamento do CIS/AMVAP, para o exercício de 2.017. Fundamento: Processo de Licitação nº 01/2016 - Pregão Presencial nº 01/2016 - Registro de Preços, no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2.016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:00B9B173

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 176/2016

Exonera os servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam exonerados a partir do dia 31/12/2016 os seguintes servidores:

Ayla Andrade da Silva – Assistente Parlamentar
Leonardo Geraldo Curi – Assessor Jurídico
Leliane Aparecida Custódio – Auxiliar de serviços gerais

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 30 de dezembro de 2016.

FLÁVIO DA SILVA GABRIEL
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:12100EA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 11/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Wilse Marques Faria – Wilse Marques, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente no art. 24 da Lei Complementar nº 36/2010 e os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Míriam Tagliaferri Menezes, para provimento do cargo de Assessora Jurídica Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2017.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de janeiro de 2017.

WILSE MARQUES FARIA – WILSE MARQUES
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:7CD8C9AE

ATOS NORMATIVOS
ATA DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA 18ª LEGISLATURA

ATA DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A POSSE DOS VEREADORES ELEITOS EM 02 (DOIS) DE OUTUBRO DE 2016 QUE IRÃO COMPOR A 18ª (DÉCIMA OITAVA) LEGISLATURA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FORMIGA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), às 16 horas e 30 minutos, no Centro de Atividades Múltiplas (Ginásio Poliesportivo "Vicentão"), localizado na Rua Idelfonso Leão, nº 44, bairro Centro, Formiga/MG, deu-se por iniciada a Sessão Especial de Posse, Eleição da Mesa Diretora para o exercício de 2017 e Instalação da 18ª Legislatura. Iniciando a solenidade, o Mestre de Cerimônia Welerson de Andrade, convidou para compor a Mesa os 10 (dez) vereadores eleitos em 02 (dois) de outubro de 2016, a saber: Joice Alvarenga Borges Carvalho, Wilse Marques Faria, Evandro Donizeth da Cunha, Flávio Martins da Silva, Flávio Santos do Couto, José Geraldo da Cunha, Marcelo Fernandes de Oliveira, Mauro César Alves de Sousa, Sandromar Evandro Vieira e Sidney Geraldo Ferreira. Em obediência ao artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga, a reunião iniciou-se sob a Presidência da Vereadora Wilse Marques Faria. Primeiramente, a Presidente agradeceu aos presentes e convidou a todos para, em posição de respeito, fazerem a oração inicial. Posteriormente, para auxiliar na condução dos trabalhos da reunião, nomeou como Secretário "Ad-doc" o Vereador José Geraldo da Cunha. O Secretário, após solicitação da Presidente, procedeu à chamada dos vereadores eleitos, sendo constatadas as presenças de: Evandro Donizeth da Cunha, Flávio Martins da Silva, Flávio Santos do Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho, José Geraldo da Cunha, Marcelo Fernandes de Oliveira, Mauro César Alves de Sousa, Sandromar Evandro Vieira, Sidney Geraldo Ferreira e Wilse Marques Faria. Havendo número legal, a Presidente declarou aberta a Sessão Especial de Posse e, em seguida, convidou os presentes para, em posição de respeito,

acompanharem a execução do Hino Nacional Brasileiro e após, do Hino a Formiga. Após, em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 9º do Regimento Interno, a Presidente Wilse Marques Faria prestou o seguinte compromisso, sendo acompanhada dos demais vereadores de pé: "Prometo defender e cumprir as Constituições e as leis da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, bem como desempenhar, leal e honradamente, o mandato que me foi confiado pelo povo formiguense". Em seguida, todos os vereadores, após responderem a chamada feita pelo Secretário, confirmaram o compromisso dizendo "Assim o Prometo" e assinaram o Termo de Posse. A seguir, a Presidente Wilse Marques Faria, declarou empossados os vereadores, pronunciando seus nomes e seus respectivos nomes parlamentares: Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto - Flávio Couto, Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha, Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes, Mauro César Alves de Sousa - Mauro César, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Sidney Geraldo Ferreira - Sidney Ferreira e Wilse Marques Faria - Wilse Marques. Em prosseguimento, deu-se início aos trabalhos para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2017. A Presidente solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da única chapa inscrita para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga para o ano de 2017. Inscreveram-se na Chapa única – Completa: Vereadora Wilse Marques Faria - Wilse Marques, para o cargo de Presidente; Vereador Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, para o cargo de Vice-presidente; Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, para o cargo de Primeira-Secretária; e Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes, para o cargo de Segundo-Secretário. A pedido da Presidente Wilse Marques Faria - Wilse Marques, o Secretário José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha, dando início à votação, procedeu à chamada, por ordem alfabética dos vereadores, tendo cada um deles proferido seu voto publicamente, mencionando apenas o nome do Presidente da chapa escolhida. Ao término da votação e após a apuração, foi constatada eleita para o exercício de 2017, por 10 votos, portanto, unanimidade dos votos, a Chapa única – "Completa", assim definida: Vereadora Wilse Marques Faria - Wilse Marques, eleita Presidente; Vereador Sandromar Evandro Vieira - Sandrinho da Looping, eleito Vice-presidente; Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, eleita Primeira-Secretária; e Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes, eleito Segundo-Secretário. A Presidente Wilse Marques Faria - Wilse Marques declarou empossada a Mesa Diretora para o ano de 2017, desejando a todos uma profícua administração junto ao Poder Legislativo e à comunidade formiguense. Em seguida, todos os 10(dez) vereadores posaram para a foto oficial desta legislatura. Declarados empossados, os membros da Mesa Diretora de 2017, bem como os demais vereadores, retomaram seus assentos. Posteriormente, em continuidade aos trabalhos, pronunciou-se a Presidente eleita Wilse Marques Faria - Wilse Marques, que ao final do seu pronunciamento, declarou empossada a 18ª (décima oitava) Legislatura, correspondente aos anos 2017, 2018, 2019 e 2020. A seguir, também se pronunciaram os vereadores: Vereador Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, Vereador Marcelo Fernandes de Oliveira - Marcelo Fernandes, Evandro Donizeth da Cunha – Piruca, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, Flávio Santos do Couto - Flávio Couto, José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha, Mauro César Alves de Sousa - Mauro César e Sidney Geraldo Ferreira - Sidney Ferreira. Retomando a palavra a Presidente Wilse Marques Faria - Wilse Marques, convocou os vereadores para, em cumprimento à Lei Orgânica, dar posse ao Excelentíssimo Sr. Eugênio Vilela Júnior ao cargo de Prefeito do Município de Formiga e ao Excelentíssimo Sr. Cid Corrêa Mesquita ao cargo de Vice-Prefeito, em cerimônia a realizar-se neste mesmo recinto, deste 1º (primeiro) de janeiro, às 18 horas e 30 minutos. Na oportunidade, convidou também aos presentes para prestigiarem a solenidade de posse do Prefeito e Vice-Prefeito, convidando-os, ainda, para a primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Formiga, a realizar-se no dia 6 (seis) de fevereiro de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Wilse Marques Faria - Wilse Marques deu por encerrada a sessão. Dos trabalhos, a vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho - Joice Alvarenga, Primeira-Secretária, lavrou a presente ata que, após lida e apreciada, foi assinada por todos os presentes.

Centro de Atividades Múltiplas (Ginásio Poliesportivo "Vicentão"), em 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA

FLÁVIO MARTINS DA SILVA

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA

FLÁVIO SANTOS DO COUTO

SANDROMAR EVANDRO VIEIRA

JOICE ALVARENGA BORGES CARVALHO

SIDNEY GERALDO FERREIRA

JOSÉ GERALDO DA CUNHA

WILSE MARQUES FARIA

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:9EAEFFFE

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO CONTRATO 019/2016

COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIO EM GERAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS
Contrato de Comodato: N. 019/2016
Comodante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Comodatária: Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - Delegacia Regional de Formiga
Objeto: Tem por objeto este contrato a cessão gratuita de uso de diversos bens, de propriedade da COMODANTE a COMODATÁRIA, relacionados no termo de contrato de comodato, dentre eles: computadores, impressora, cadeiras e mesa.
Despesa: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.02.01.122.0001.4.006-339039 (Ficha 31) - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será a partir de 28/12/2016 até 28/12/2018, sendo que a COMODATÁRIA compromete-se a restituir o bem descrito no artigo 1º, nas mesmas condições de uso e conservação em que se encontra nesta data.
Data da assinatura: 28 de dezembro de 2016.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:971E02F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

Ata da Sessão Solene para compromisso e posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito eleitos em 02 (dois) de outubro de 2016, para o mandato referente ao período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2.017, às 10h45min., no Clube Literário e Recreativo de Itapeva – MG, a Mestre de Cerimônia, senhora Liliane de Almeida Carneiro, declarou

aberta a reunião. Em seguida, convidou todos os Vereadores eleitos para comporem a Mesa, à saber: Adailton Aparecido Marques da Silva, Alexandra Olga Somodi, Alexandre Sabino Braga, Alex Samuel Messias Borges, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Henrique Júnior da Silva, José Ronaldo Pereira e Toni Toshio Yamashita. Em seguida, convidou as autoridades presentes para também comporem a Mesa, passando, posteriormente, a ouvir o Hino Nacional. Após isto, a Mestre de Cerimônia, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, passou a direção dos trabalhos ao(à) Vereador(a) Daniel Pereira do Couto, o (à) qual, após realizar os cumprimentos de praxe, nomeou o Vereador Adailton Aparecido Marques para servir como secretário "ad hoc", até a posse da Mesa Diretora. Feito isso, apresentou sua declaração de bens e seu Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e prestou compromisso de posse, compromisso esse que foi seguido pelos demais Vereadores, os quais foram declarados empossados pelo Presidente Provisório. Em seguida, passou-se à eleição da Mesa, sendo informado que foi inscrita uma única Chapa, com a seguinte composição: Presidente: Toni Toshio Yamashita, Vice-Presidente: Daniel Pereira do Couto; Secretário da Mesa: Adailton Aparecido Marques da Silva; Suplente de Secretário: Henrique Júnior da Silva. Feita a chamada nominal dos Vereadores, a Chapa Única foi eleita por (7) sete votos, sendo um voto contrário da Vereadora Alexandra Olga Somodi e uma abstenção do Vereador Devanil Laurindo da Silva. Desta forma a Chapa única foi declarada empossada. Em seguida, o Presidente Provisório passou à direção dos trabalhos ao Presidente eleito, senhor Toni Toshio Yamashita. O senhor Presidente nomeou os seguintes Vereadores para compor a Comissão responsável pela condução da prefeita e Vice-Prefeito eleitos ao recito da reunião para prestarem compromisso e tomar posse de seus cargos: Daniel Pereira do Couto e Adailton Aparecido Marques da Silva. Neste momento a reunião foi suspensa até a chegada da Prefeita e Vice-Prefeito. Reabrindo a reunião, foi convidada para compor a Mesa a Excelentíssima senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita Eleita, e seu esposo, o Excelentíssimo Senhor Carlos Alfredo Clemente, Vice-prefeito eleito, e sua esposa. Em seguida, foi exibido um vídeo institucional sobre os trabalhos da gestão anterior do Executivo. Posteriormente, o senhor Presidente convidou a senhora Prefeita e Vice-Prefeito Eleitos para prestarem compromisso de posse, o que foi feito pelos mesmos. Em seguida, o senhor Presidente declarou empossada no cargo de Prefeita Municipal de Itapeva – MG, a senhora Claudia Viveani de Moraes Andrade e no cargo de Vice-Prefeito o senhor Carlos Alfredo Clemente. Em seguida passou-se aos discursos dos Vereadores e autoridades presentes, sendo que fizeram uso da palavra o senhor Antônio José de Lima, Vice-Prefeito da gestão anterior; o senhor Carlos Alfredo Clemente, Vice-Prefeito eleito; a senhora Cláudia Viveani de Moraes Andrade, Prefeita eleita; o senhor Adailton Aparecido Marques da Silva, Vereador Eleito; a senhora Alexandra Olga Somodi, Vereadora Eleita; o senhor Alexandre Sabino Braga, Vereador eleito; o senhor Alex Samuel Messias Borges, vereador eleito; o senhor Daniel Pereira do Couto, Vereador eleito; o senhor Devanil Laurindo da Silva, Vereador eleito; Henrique Júnior da Silva, Vereador eleito; José Ronaldo Pereira, Vereador eleito. Posteriormente foi realizada homenagens pela Prefeita aos Vereadores eleitos, ao senhor Hilton Monteiro, ex-Prefeito de Itapeva – MG; ao senhor Antônio José de Lima, ao senhor José de Paula Moraes, ao senhor Carlos Alfredo Clemente e sua esposa, à genitora da Prefeita, bem como outras autoridades presentes. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a reunião. Eu Nivaldo Donizete de Almeida, Secretário da Câmara que o subscrevi e assino, com os demais presentes.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:DC8D6CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016 = REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS:
Contrato Administrativo nº 01/2016 - Contratada: Radiologia Diagnóstica e Terapêutica Ltda - Objeto: Prestação de Serviços de Realização de exames de ultrassonografias diversas – Valor Global: R$ 112.320,00 (cento e doze mil trezentos e vinte reais) - Prazo: 12 meses – Origem: Processo Licitatório nº 02/2016 – Pregão Presencial nº 02/2016 – Data: 01/02/2016. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e Paulo Ramos Botelho Antunes, representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:92E020FC

CISMISEL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2016 = AQUISIÇÃO DE PNEUS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS:
Contrato Administrativo nº 05/2016 - Contratada: JB Comércio de Peças para Veículos Eireli - Objeto: Aquisição de pneus – Valor Global: R$ 46.460,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais) - Prazo: (01/04/2016 à 31/12/2016) – Origem: Processo Licitatório nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016 – Data: 01/04/2016. Assinatura – Humberto Fernando Campelo Reis, Presidente do Consórcio e João Batista Zilli Neto, representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:B7CBE006

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 = REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO CISMISEL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 01/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2017, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de lavação dos veículos da frota de propriedade do CISMISEL. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficial www.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:00 horas do dia 18/01/2017, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 4ª feira, 04 de janeiro de 2017.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:027A6661

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Diretoria Executiva do **Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES** no uso de suas atribuições que uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Estatuto Social, **CONVOCA**, através do presente, todos os representantes legais dos Municípios consorciados para Assembleia Geral Extraordinária - Janeiro de 2017, que acontecerá na Sede do RIDES, situada à Rua Padre Manoel Luiz, 166 A, Centro, no Município de Monte Carmelo, no estado de Minas Gerais, **no dia 10 de janeiro de 2017,** com a seguinte ordem do dia:
1. Eleição da Diretoria Executiva - Presidente, Vice-Presidente de Administração e Finanças e Vice-Presidente de Relações Institucionais - Gestão: 2017;
2. Apresentação do Orçamento de 2017;
3. Assuntos Institucionais, Administrativos e Financeiros.

A Assembleia Geral se instalará às 8h e 30min, com a presença da maioria absoluta dos entes consorciados e, às 9h, por maioria simples dos votos, conforme art. 18, do Estatuto Social.

Os interessados em se candidatar para as eleições de que trata o art. 20, inciso II, do Estatuto Social deverão inscrever aos cargos de Presidente, Vice-Presidente de Administração e Finanças e Vice-Presidente de Relações Institucionais.

Conforme Contrato Consórcio Público as chapas poderão se registrar no período compreendido entre 7 (sete) dias corridos que antecedem a eleição, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, ou seja, de **3 de janeiro de 2017 até às 9h e 30min do dia 10 de janeiro de 2017**. Os registros podem ser protocolados na Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento Institucional.

Monte Carmelo, 29 de dezembro de 2016.

LYCURGO RAFAEL FARANI
Presidente
Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES

Publicado por:
Belmiro Francisco Martins Paranhos
Código Identificador:E8486F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 24 de fevereiro de 2017 o contrato nº 120/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e a empresa EXTREME SECURITY COMERCIO ELETRO ELETRONICO - EIRELI – EPP – CNPJ: 19.780.461/0001-52 - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e a implantação do sistema de monitoramento urbano, também conhecido como “olho vivo”.

Prefeitura Municipal de Araújos, 29 de dezembro de 2016.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:2382E88F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 01, DE 2 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XXX, do artigo 39 do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Fernando Lima Xavier, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Argirita, MG, a partir de 2 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2017.

KENNEDY COELHO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Fernando Lima Xavier
Código Identificador:9D085434

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: a) LUIZ FERNANDO LIMA XAVIER; b) REGINALDO CARMINATE ALMEIDA; c) SEBASTIÃO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA.

Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 4º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão.

Art. 5º O prazo de mandato da Comissão será de 1 (um) ano.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2017.

KENNEDY COELHO RIBEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luiz Fernando Lima Xavier
Código Identificador:32FED5B6

GABINETE
OFÍCIO Nº 01/2017

Ofício: 01/2017

Assunto: Indicação

Ilmo Sr Gerente

Eu, Carlos Aurélio Carminate Almeida, potadora do CPF: 282.946.706-00 e RG: M-6.946.420 SSPMG, domiciliado a Pç Catulino Moreira Vasconcelos, 60, apto: 301 , Argirita-MG, e representante legal da Prefeitura Municipal de Argirita, localizada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Argirita-MG, venho mui respeitosamente indicar a funcionária pública efetiva no cargo de tesoureira municipal, Josete de Cássia Oliveira, CPF: 643.661.976-34, RG M-4.424.971 SSPMG, domiciliada a Rua Rio Pardo, 14, Argirita-MG, para assinar e movimentar em conjunto com a prefeito todas as contas do município com os CNPJ 20.164.726/0001-77, 17.730.011/0001-20 e 12.991.331/0001-10.

Argirita-MG, 03 de janeiro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:22698467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÃO MÉDICO NO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 16/01/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 14h00min da data de 17/01/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF).

PAULO CESAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:80339357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MES E EPPS TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DOS TIPOS: GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500 E S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA E CONVENIADOS, DIRETAMENTE NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS DA SEDE DA EMPRESA A SER CONTRATADA.

DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto à Seção de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 17/01/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município:
www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 14h00min da data de 18/01/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Logo após o credenciamento dos participantes.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Logo após a abertura dos envelopes de propostas, análise e lançamento dos preços no sistema informatizado.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e
smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone/Fax: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília (DF).

PAULO CESAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D3948787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 011/2016 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2016 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS/MG torna público o Termo de Rescisão Amigável do contrato administrativo do Processo nº 011/2016 Inexigibilidade nº 02/2016 Chamada Pública nº 01/2016 Firmado com o Sr. **MAURO CEZAR OLIVEIRA** CPF: 049.328.236-06. Objeto: A presente rescisão por mútuo acordo ao contrato de prestação de serviços médicos. A partir de 16 de dezembro de 2016.

Bonito de Minas/MG, 04/01/2017.

RITA DE FÁTIMA R. DA SILVA NETO.
PCL

Publicado por:
Thaisa Nascimento da Silva
Código Identificador:4C540D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 53-2016

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, o ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 053/2016, Pregão Presencial nº 30/2016, que tem como objeto contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do município, houve adjudicar o objeto à licitante **Empresa Posto C kissabe LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.534.801/0001-90, num valor total de **R$ 646.500,00** (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), bem como homologar a Licitação.

Brás Pires, 02 de janeiro de 2017

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:C984DAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 222/2016. Pregão Presencial nº 01/2017. Objeto: Registro de preços de medicamentos básicos para manutenção da farmácia básica municipal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 19-01-2017, às 9h30min.. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena nº 225, Centro, Bueno Brandão, CEP 37.578-000 ou através do email
www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:4C464B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS E PROCEDIMENTOS INICIO DE GESTÃO

DECRETO Nº 001/2017

DISPÕE SOBRE OS ATOS E PROCEDIMENTOS DE INÍCIO DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada - MG, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar providências preliminares em face do início da gestão governamental, objetivando assegurar a integridade material e formal dos procedimentos administrativos e a eficácia dos controles de execução orçamentária e financeira da Administração Municipal de Cachoeira Dourada/MG;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000, que obrigam os agentes políticos a adotar providencias especificas em final e inicio de gestão;

CONSIDERANDO, a determinação para observância irrestrita aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, que regem a administração pública;

CONSIDERANDO, o evidenciado término de contratos firmados e a atenção ao principio da continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de compatibilização entre a legalidade dos procedimentos, a urgência e celeridade na realização dos atos administrativos, com o interesse público;
CONSIDERANDO, a real situação encontrada pela atual gestão junto às repartições públicas, que não possuem condições de funcionamento pela ausência de telefones, precariedade de computadores, falta de material de expediente, dentre outras deficiências;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e estruturação mínima dos órgãos para atendimento ao cidadão, na prestação de serviços públicos;

DECRETA:

Art.1°. Os Secretários Municipais e demais dirigentes máximos de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal através da criação de comissões de trabalho específicas, objetivando dar fiel cumprimento a legislação que rege a administração publica municipal e, em especial a Lei Federal n. 4.320/64 e na Lei Complementar n. 101/2000, bem como para afastar eventuais responsabilidades derivadas de conduta omissiva, logo em seguida a assunção de suas respectivas funções administrativas, devem adotar os seguintes procedimentos:

I – Realizar inventário abrangendo o material constante em almoxarifado e os bens móveis e imóveis sobre os quais venham assumir responsabilidades.
II – Analisar, com base nas disposições especificas da Lei de Responsabilidade Fiscal que tratam das regras aplicáveis aos processos de despesas não pagas no exercício de 2016, incluídas as parceladas e aquelas objeto de precatórios ou de acordos judiciais, inscritas ou não em restos a pagar, a fim de que sejam adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
III – Analisar a adequação formal e material dos procedimentos licitatórios, dos contratos e convênios em andamento em cada órgão ou entidade, objetivando aferir a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público e lisura do erário.

Art. 2°. As conclusões obtidas, após a realização dos procedimentos indicados no art. 1° deste Decreto, devem ser formalizadas através de relatórios circunstanciados e submetidas a apreciação do Prefeito Municipal, para a adoção das providências que forem pertinentes ao caso.

Art. 3°. Os contratos relativos a execução de obras em andamento, alugueis de imóveis, veículos, equipamentos, de prestação de serviço em geral, devem ser analisados e avaliados, sob o enfoque da adequação jurídica dos respectivos instrumentos, e da observância ao principio constitucional da economicidade, cabendo ao respectivo Secretário ou Dirigente máximo manifestar-se quanto a conveniência e oportunidade do seu prosseguimento, bem como sobre as eventuais providencias corretivas e de renegociação dos preços praticados.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou produtos e prestação de serviços, devidamente justificado o interesse público, mediante a formalização do procedimento administrativo, exclusivamente para os casos específicos de urgência, emergência e exigida celeridade, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, para os seguintes casos:

I – Compra de produtos e contratação de serviços médico-hospitalares, notadamente aqueles imprescindíveis para o regular funcionamento da rede municipal de saúde.
II – Contratação de empresas especializadas para serviços de limpeza e conservação urbana para suprir insuficiência de pessoal.
III – Compra de materiais e contratação de serviços necessários para a continuidade de obras públicas que, por sua natureza, possam se inviabilizar em virtude do não prosseguimento das obras.
IV – Compra de materiais e equipamentos para suprir situações emergenciais na área da educação, principalmente para o inicio do ano letivo, bem como a contratações referentes ao transporte de estudantes no Município.
V – Para aquisição de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus e serviços de manutenção necessários ao regular funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município.
VI – Para a compra ou locação de imóveis, que por sua especificidade, atenda as finalidades precípuas da administração, incluindo as respectivas secretarias.

Parágrafo único – Em havendo outras demandas emergenciais, ou que por sua natureza se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação e no caput deste artigo, as propostas de contratação direta a que se refere este Decreto, serão examinadas na forma da legislação pertinente em vigor, mediante parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 5º. O exercício da contratação direta por dispensa de licitação obedecerá rigorosamente às formalidades e justificativas previstas na legislação em vigor, devendo ser formalizado o competente processo administrativo que conterá, obrigatoriamente:

I – A caracterização da situação emergencial com a respectiva justificativa;
II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – Justificativa do preço, mediante cotação realizada com no mínimo três fornecedores;
IV – Existência de previa dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
V – Apresentação pelo fornecedor de documentação fiscal básica, através de certidões (INSS, FGTS, Negativa de débitos federais, estaduais e municipais);

Art. 6°. A contratação direta por dispensa de licitação deverá ser realizada somente pelo prazo que perdurar a situação de emergência, devendo proceder imediatamente a abertura de processo licitatório.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Cachoeira Dourada - MG, em 02 de Janeiro de 2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charley Afro Dantas
Código Identificador:ECA405D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 01/2017

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHAPREVI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 59 da Lei Municipal nº 2.181 de 21 de junho de 2002.
Resolve:
Art. 1º - Nomear como Gestor dos Recursos a Diretora Presidente Raquel Carvalho Santos Elias, CPF nº: 013.397.436-71.
Art. 2º - Fica revogada a portaria 05/2016 de 04 de março de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campanha, 04 de Janeiro de 2017

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:249BD23A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N° 6496 / 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA , DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA – CAMPANHA PREVI

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 55 da Lei nº 2.181/2002,
DECRETA:
Art. 1º - *Ficam nomeados para integrarem a Diretoria Executiva , o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do Instituto de*

Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – Campanha Previ, os seguintes servidores:

DIRETORIA EXECUTIVA	
Raquel Carvalho Santos Elias – CPF 013.397.436-71 – Diretora Presidente	
Valéria Cristina Borges – CPF 054.960.776-56 – Diretora de Previdência e Atuária	
Maria de Lourdes Villamarim de Souza – CPF 340.289.516-15 – Diretora Administrativa	
CONSELHO ADMINISTRATIVO	
Márcia Cristina Silva Borges - CPF 706.862.466-91 - Presidente	
Camila Berto Borges – CPF 096.141.026-40 – Vice-Presidente	
MEMBROS	***SUPLENTES***
Lucas José Ferreira Maia CPF 080.175.556-52	***Ana Lúcia Ferreira Alves Dias CPF 681.672.456-91***
Arildo de Oliveira da Silva CPF 450.821.976-49	***Giovani Rodrigues Arantes CPF 566.896.596-15***
Patrícia Gomes da Silva CPF 973.560.266-00	***Ângela Maria Gonçalves Amorim CPF 030.031.356-00***
Silvana Aparecida Domingues CPF 973.575.966-72	***Luiz Carlos Goulart CPF 786.715.586-49***
Isac Carvalho Júnior CPF 524.418.576-49	***Sebastião Carlos Cesarino CPF 545.647.196-53***
Enivaldo Rodrigues da Silva CPF 082.907.196-20	***Solange Pinto Andrade CPF 030.171.238-71***
CONSELHO FISCAL	
Admilson de Castro Arantes – Presidente CPF 031.908.336-56	***Sérgio Soares Nunes – Vice-Presidente CPF 097.681.616-47***
MEMBROS	***SUPLENTES***
Danya Oliveira Silvado **CPF 024.756.156-80**	***Lucia Maria Pereira Alves CPF 745.103.396-15***
Jesus Samir Salomé Arantes Zrorzi **CPF 052.746.536-42**	***Gláucia Prock Silva CPF 043.469.976-43***
Regina Coeli Santos Dias **CPF 652.506.136-91**	***Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão CPF 627.390.426-04***
Maria José Alves Fernandes CPF 395.243.026-91	***Juvelino Cândido Ferreira CPF 352.755.376-20***

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3° - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 5936/2015.*

Campanha, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:EB043C01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N° 6497 / 2017

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 276, da Lei Complementar nº 001/2002,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica reajustado na ordem de 7,17 % a .UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2017, que corresponde ao índice de referência 2,4695, de acordo com o índice de inflação no período, auferido pelo IGPM/FGV, Índice Geral de Preços de Mercado - Fundação Getúlio Vargas.*

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 02 de janeiro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Dirtor do Deptº de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:4A2102FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 DECRETA:

Art 1º: Fica nomeado o Sr. **PAULO CÉSAR DE LIMA**, portador do **CPF: 642.140.796-04,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal da Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:30A0E022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2017

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão e Dispõe sobre designação de Ordenador de Despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 e com fundamento no art. 2º da Lei Municipal 28/1997 de 05 de setembro de 1997, **DECRETA:**

Art 1º: Fica nomeada Sra. **JANETE ELIAS BORGES**, portadora do **CPF: 863.707.236-49**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal da Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art.2º: Designa a Secretária Municipal de Saúde como Ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Saúde, atribuindo-a o poder de ordenar empenhos, autorizar pagamento das despesas e assinar cheques juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda.

Art 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B58D64D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017

Dispõe sobre nomeação de Servidora para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art 1º: Fica nomeada a Sra. **MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA**, portador do **CPF: 517.856.256-91** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal da Educação, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:79A2B9DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2017

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art 1º: Fica nomeado o Sr. **ADALBERTO LUCIANO DA COSTA**, portador do CPF: 093.884.336-29 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:7AB22C6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2017

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 DECRETA:

Art 1º: Fica nomeado o Sr. **ALTAIR BERTON**, portador do **CPF: 619.233.389-00** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BC65C979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2017

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, DECRETA:

Art 1º: Fica nomeado o Sr. **ANDRÉ ANICESIO DOS SANTOS**, portador do **CPF: 014.324.096-03** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico na Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B271D62A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2017

Dispõe sobre nomeação de Servidor para ocupar Cargo de provimento em comissão e Dispõe sobre designação de Ordenador de Despesa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013 e com fundamento no art. 27 da Lei Municipal 555/2013 de 06 de maio de 2017, **DECRETA:**

Art 1º: Fica nomeado **Sr**. **EMERSON SILVA**, portador do **CPF: 863.611.636-87** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art.2º: Designa o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social como Ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, atribuindo-o o poder de ordenar empenhos, autorizar pagamento das despesas e assinar cheques juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda.

Art 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de janeiro de 2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:77BFD1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 02-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 02/2017. Objeto: Aquisição de medicamentos de sentenças judiciais, de acordo com ofício 648/16 do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Contratadas: **DROGARIA MAIS CAJURU LTDA - ME"** e a despesa no valor de R$ 13.551,68; e a pessoa jurídica "**BIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e a despesa no valor de R$ 200,00.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:59187AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO 03-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 03/17 PP Nº. 02/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de usinagem de CBQU, incluindo: produção, transporte, limpeza da pista, pintura de ligação, aplicação, compactação e limpeza final, visando a manutenção das vias públicas do Município. Entrega e abertura dos envelopes: dia 17/01/17 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0704 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br; site: www.carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:59AD535A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA Nº 3827/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Afastamento do servidor Tarcízio Henrique Zago em virtude de posse em mandato eletivo.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 216, I da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Exmo. Prefeito Municipal, Tarcízio Henrique Zago, tomou posse legalmente em 01/01/2017, conforme ata de posse apresentada;

Considerando que este é servidor ocupante do cargo de Farmacêutico deste Município;

Considerando o disposto no artigo 38, II da Constituição da República de 1988;

RESOLVE:

2. 3. 4. **PUBLIQUE-SE**.

Conquista – MG, 02 de Janeiro de 2017.

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:D0F648EB

SETOR FINANCEIRO
PUB E CONTROLE SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇAO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452 / 1.997 e o inciso XXI do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 43.635 / 2.003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Prefeitura Municipal de Conquista recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	BANCO	AGENCIA	CONTA	ORIGEM	VALOR
	BRASIL	455 -3	19.780-7	BL GBF FNAS	4.290,00
	BRASIL	455 -3	19.786-6	BL PSB FNAS	12.000,00
	BRASIL	455 -3	19.782-3	BL GSUAS FNAS	14.512,74
	BRASIL	455 -3	18.003-3	PISO MINEIRO 3	0,00
	BRASIL	455 -3	19.779-3	BPC	0,00

Conquista - M.G, 31 de Dezembro de 2.016

TAMIRIS RANUZZI BIZINOTO
Diretora Financeira

Publicado por:
Tamiris Ranuzzi Bizinoto
Código Identificador:15647F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 295, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2017/2020, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício do cargo público de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Fazenda o servidor efetivo Ronildo Silva Duarte, inscrito no CPF sob o nº 713.482.716-04.

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previsto na legislação municipal específica.

Art. 3º. O servidor nomeado para o cargo em comissão poderá optar pelo recebimento do vencimento deste ou pela remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 03 de janeiro de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B7FF272D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 296, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2017/2020, com o provimento dos cargos em comissão, notadamente aqueles de natureza política, de

modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei, bem como auxiliar o Executivo Municipal na administração municipal;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

Considerando que os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros, maiores de vinte anos, residentes no Município e no exercício de direitos políticos e que, tais agentes políticos serão sempre nomeados em comissão, como preceitua a LOM em seus arts. 89 e 93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o exercício do cargo público de natureza política e de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde a Sra. Mariana Coimbra Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 048.118.156-37.

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo anterior são as previstas na legislação municipal específica, especialmente aquelas dispostas no art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 03 de janeiro de 2017.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:FBF41C0C

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 016/2016 à empresa CENTERMÍDIA Publicações Ltda. ME, no valor global de R$ 22.158,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais). Adjudico o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:595EE86B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017.

Objeto: Contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicações legais em jornais oficiais (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais) e em jornais impressos de grande circulação no Estado de Minas Gerais, conforme exigência do Art. 37 da Constituição Federal (PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE), Lei nº. 8.666/93 (publicidade dos atos) e Lei nº. 10.520/2002, art. 4, I.
Contratante: Município de Córrego Danta / MG
Contratada: CENTERMÍDIA Publicações Ltda. ME.
Valor total: R$ 22.158,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais).
Vigência: 12 meses contados da sua assinatura.

Córrego Danta, 03 de janeiro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D88A46CF

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2016

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 032/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2016, Registro de Preço nº 010/2016, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicações legais em jornais oficiais (Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Minas Gerais) e em jornais impressos de grande circulação no Estado de Minas Gerais, conforme exigência do Art. 37 da Constituição Federal (PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE), Lei nº. 8.666/93 (publicidade dos atos) e Lei nº. 10.520/2002, art. 4, I, sendo vencedora a empresa Centermídia Publicações Ltda. ME, no valor global de 22.158,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais), homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 02 de janeiro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FB4EF86E

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 017/2016 à empresa Alfalagos Ltda., para os itens 2 (Medicamentos Genéricos) com 71,00% (setenta e um por cento) e 3 (Medicamentos Similares) com 74,00% (setenta e quatro por cento) de desconto, adjudico o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C320872D

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017.

Objeto: Registro de Preços de medicamentos através da tabela ABC Farma para o ano de 2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: ALFALAGOS Ltda.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO PERCENTUAL
02	Medicamentos genéricos constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	71%
03	Medicamentos similares constantes da lista oficial de preços "ABC FARMA" – Órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico.	74%

Prazo de validade: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 04 de janeiro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:63C9E317

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

Face ao constante dos autos do processo nº 033/2016, referente ao Pregão Presencial nº 017/2016, Registro de Preço nº 011/2016, do tipo maior desconto percentual por item, cujo objeto é o Registro de Preços de medicamentos através da tabela ABC Farma para o ano de 2017, onde foi vencedora a empresa Alfalagos Ltda., para os itens 2 (Medicamentos Genéricos) com 71,00% (setenta e um por cento) e 3 (Medicamentos Similares) com 74,00% (setenta e quatro por cento) de desconto, homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 02 de janeiro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:C8FCE9A2

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 018/2016 à empresa *Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R$* R$ 881.800,00 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), adjudico o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Córrego Danta, 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:08AC1027

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 003/2017.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis: Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10 e Etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota Municipal, conforme solicitação do Setor de Transportes da Prefeitura Municipal de Córrego Danta– MG para o exercício de 2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: Auto Posto Hits Ltda. EPP.
Valor total: R$ 881.800,00 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), conforme itens abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação	V. Unit	V. Total
01	160.000	Litros	Óleo Diesel S10	R$ 3,10	R$ 496.000,00
02	80.000	Litros	Óleo Diesel Comum	R$ 3,035	R$ 242.800,00
04	50.000	Litros	Etanol	R$ 2,86	R$ 143.000,00
Valor Total				**R$ 881.800,00**	

Prazo de validade: 12 meses contados da data de sua assinatura.

Córrego Danta, 04 de janeiro de 2017.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:09D3AED3

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 034/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2016, Registro de Preço nº 012/2016 do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de Combustível para abastecimento da Frota Municipal no ano de 2017, sendo vencedora a empresa: Auto Posto Hits Ltda. EPP no valor global de R$ 881.800,00 (oitocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 02 de janeiro de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DE6783BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO DE EMERGENCIA Nº 001-2017

DECRETO DE Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO SR EDSON SANTOS ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA - MG, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei.
CONSIDERANDO, a situação de instabilidade financeira e administrativa vivenciada pelo Município de Cristália - MG, decorrente dos sucessivos atos de desmandos da gestão anterior, que não possibilitou fazer a transição de governo de forma efetiva e transparente, em franca violação ao estado democrático, deixando a administração municipal, tolhida de informações e consequentemente causando sérios problemas contábeis financeiros;
CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito, em 31.12.2016, e por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;
CONSIDERANDO, a inexistência, de vários processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo: combustível para uso em veículos dos diversos setores, merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, serviços de saúde, e atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública no município de Cristália;

CONSIDERANDO que a atual gestão precisa realizar gastos de algumas atividades consideradas essenciais, contínuas e indispensáveis ao interesse público municipal de Cristália;
CONSIDERANDO que para realizar determinadas atividades, pressupõe a existência de celebração de prévio contrato administrativo;
CONSIDERANDO que existe necessidade de realização imediata de despesas com serviços terceirizados e materiais que não estão disponíveis nos estoques da Prefeitura;
CONSIDERANDO que em tese, toda contratação de prestação de serviços e fornecimento de materiais devem ser precedidos de processos licitatórios;
CONSIDERANDO que os processos licitatórios indicam normalmente uma certa demora para seu trâmite, nos termos da lei 8666/93;
CONSIDERANDO que a demora na prestação de serviços e aquisição de materiais, considerados essenciais, contínuos e indispensáveis ao interesse público municipal certamente produzirá risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico;
CONSIDERANDO, por exemplo, a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas, colocando em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade.
CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública, o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade.
CONSIDERANDO, os Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência devem nortear a Administração Pública em sua função institucional;
CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da Carta Política Vigente;
CONSIDERANDO que o Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 assegura nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
DECRETA:
Art. 1º - ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA no Município de CRISLTÁLIA - MG, pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.
Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal e a Assessoria Especial, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, inclusive a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, FGPREV, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).
Parágrafo único: Fica autorizado ao Secretário Municipal de Fazenda sustar imediatamente o pagamento de quaisquer cheques emitidos pela gestão anterior, que após a conferência, não seja reconhecida a legalidade de sua emissão.
Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infra-estrutura básica ou qualquer outro órgão da administração municipal, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.
Parágrafo Único – A contratação direta de que trata o "caput" deste artigo não desobriga a administração municipal de atender às exigências de formalização do processo de dispensa , bem como o atendimento dos elementos previstos nos Incisos I, II e III do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 8666/93.
Art. 5º - O presente decreto entra em vigor a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cristália(MG), 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
registre-se.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:94A3F52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.490, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA CÁSSIA RENATA FARIA FONSECA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cássia Renata Faria Fonseca, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 05160585680, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Municipal de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-19, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:23CECBA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.491, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ANDRÉIA DE PAULA SILVA CUNHA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Andréia de Paula Silva Cunha, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 046.893.236-40, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-20, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:36BBC38C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.492, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA CLAUDIA EMANUELLE LOPES DE MOURA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudia Emanuelle Lopes de Moura, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 082.004.126-28, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-20, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9E2CDDDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.493, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA LUCIANA HIPÓLITO REGO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciana Hipólito Rego, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 063.531.246-86, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-20, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4CCFE21E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.494, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SABRINA TAMARA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sabrina Tamara Pereira dos Santos Vieira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 064.564.896-52, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Social, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-20, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:81290BF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.495, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA KARINE MENDES DE PAULA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karine Mendes de Paula, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 966.912.476-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Atendimento ao Consumidor do PROCON, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:180CBD91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.496, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Patrícia Costa Gonçalves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 418.510.306-97, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Apoio Administrativo do PROCON, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei

Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:132CD0BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.497, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ADRIANA MARQUES EVANGELISTA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriana Marques Evangelista, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 014.803.576-00, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Posto de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3123781D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.498, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA LUCIANA PEREIRA CAMPOS DE SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciana Pereira Campos de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 035.970.766-10, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Posto de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D683DC67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.499, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MARIA DA PIEDADE FERNANDES DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria da Piedade Fernandes da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 923.008.046-20, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Posto de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5359BB95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.500, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MARY HELEN DE SOUZA TEIXEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mary Helen de Souza Teixeira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 067.432.216-94, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Posto de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E07147D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.501, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SUELI MOURA DA FONSECA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sueli Moura da Fonseca, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.846.246-98, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Posto de Saúde, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F565787E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.502, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ANTÔNIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Carlos Santos Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 267.871.136-68, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:712B6142

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.503, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ATAÍDE QUIRINO DOS SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ataíde Quirino dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 642.930.336-53, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:84E4372A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.504, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DALILA MARIA FULGÊNCIO PINTO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dalila Maria Fulgêncio Pinto, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 271.397.516-68, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:655A6568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.505, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA EGUINALDA ÂNGELA SILVA BORGES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eguinalda Ângela Silva Borges, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 002.444.446-41, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4BCEC16D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.506, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA GLICIA RODRIGUES DE ARAÚJO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Glicia Rodrigues de Araújo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 826.374.236-68, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C70FCD33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.507, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JAIRO PEREIRA DE SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jairo Pereira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 923.024.596-87, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9C78E024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.508, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JOSÉ AFONSO RODRIGUES DE ARAÚJO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Afonso Rodrigues de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 338.737.716-91, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27618963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.509, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JOSÉ ERNANI MARIZ EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Ernani Mariz, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 555.873.726-34, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2640FBB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.510, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MAURÍLIO FERREIRA DE MOURA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maurílio Ferreira de Moura, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 765.371.616-49, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:48081C5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.511, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ROBERTO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Carlos da Silva Figueiredo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 642.769.026-49, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:50092D07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.512, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA VANDIR DE OLIVEIRA E SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vandir de Oliveira e Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 453.200.046-72, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2D97C9DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.513, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA WELINGTON RODRIGUES DOS SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Welington Rodrigues dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.400.256-70, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:64946FBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.514, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA WIVALDIR REGINALDO A MOREIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 003/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wivaldir Reginaldo A Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 823.722.926-68, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BFE6C661

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.516, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA CARLA THAIS GOMES MATOS EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carla Thais Gomes Matos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 107.576.466-11, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento I - Tratamento Fora do Domicílio, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 03 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E751C56F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.515, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA THALITA REIS DE SOUZA MALAQUIAS BRANDÃO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 004/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thalita Reis de Souza Malaquias Brandão, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 104.342.936-01, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 03 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:DF2989EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.324, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA FILIPE DE SOUZA MIRANDA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Filipe de Souza Miranda, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.536.416-10, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E1E34AE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.325, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JÉSSICA ARAÚJO DANEZZI EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jéssica Araújo Danezzi, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 114.160.436-16, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7E9C51BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.322, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DEUNICE PEREIRA DE SÁ EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Deunice Pereira de Sá, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 861.909.386-04, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:517D1C22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.323, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA FAUSE VALGAS DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fause Valgas de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.905.706-96, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos

Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CA571F98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.326, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JORGE DE FÁTIMA SEVERINO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jorge de Fátima Severino, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 489.199.506-87, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2CE86544

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.327, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA RENATA DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renata de Oliveira Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 055.449.026-90, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CEBE5EB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.328, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA THIAGO PINHEIRO DE MOURA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Pinheiro de Moura, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.469.666-05, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:02C8A0DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.329, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA UILIS BARBOSA DOS SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Uilis Barbosa dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 068.346.146-05, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:61977AF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.330, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA VANDIR DE CARVALHO ALVES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vandir de Carvalho Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 475.286.486-04, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo de Educação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-15, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CC88DF10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.331, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA GERALDO DE AGUIAR EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo de Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 066.988.596-72, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-02, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A76A4731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.336, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ELIANE CORREA LANFERNINI EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eliane Correa Lanfernini, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 554.142.496-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores, Anexo I, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BDCAE8BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.338, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA PAULO HENRIQUE SOARES DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique Soares da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 074.627.896-98, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E67E6274

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.339, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA TÂNIA PINTO FERREIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Tânia Pinto Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 511.871.326-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:21FD8232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.341, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JOSÉ EDUARDO DE PAULA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Eduardo de Paula, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 178.314.236-72, para exercer o cargo em comissão de Gerência I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-09, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:28E94C13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.343, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA VANDEIR ALVES DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vandeir Alves de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 025.520.426-43, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-17, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2998F525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 9.337, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MARIA JUDITH FERREIRA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Judith Ferreira da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 232.482.976-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:21189ED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.517, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, ALICE DA LUZ GONÇALVES TÔRRES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 002/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Alice da Luz Gonçalves Tôrres, inscrita no CPF sob o nº 372.290.281-91, da função pública de Agente de Combate às Endemias, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A21860BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.963, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 2.962, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, QUE DELEGA COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 05/2017 da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.962, de 02 de janeiro de 2017, que delega competência para ordenação de despesas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam delegados a todos os Secretários Municipais, ao Procurador Geral do Município, ao Controlador do Município, ao Consultor Jurídico e à Diretora Especial do Executivo, poderes para assinar todos os atos de ordenação, liquidação de despesas e autorização de pagamentos, bem como aprovar despesas de viagens das respectivas pastas".

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 2.962, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 17.211.134/0001-54, bem como do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ: 38.525.630/0001-52, serão movimentadas pelo Chefe de Departamento III – Tesouraria ou pelo Chefe de Setor III – Tesouraria, sendo a assinatura sempre em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, ou com a Secretária Municipal de Fazenda, ou com o Prefeito Municipal, ou com o Vice-Prefeito".

Art. 3º O art. 5º do Decreto nº 2.962, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os empenhos serão assinados pelo Chefe do Departamento III – Tesouraria ou pelo Chefe de Setor III – Tesouraria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 04 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:77E7829E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.419, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JOSÉ ALBERTINO DE SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Albertino de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 187.800.756-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E6496A32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.420, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JOSÉ JÚLIO NETO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Júlio Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.178.446-10, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6BD06944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.421, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JOSÉ VALDI ALVES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Valdi Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 228.332.346-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0EB9875D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.422, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA KARINE APARECIDA DAS MERCÊS MORAIS EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karine Aparecida das Mercês Morais, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.614.166-51, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1F314BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.423, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Antônio Ribeiro Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 389.267.766-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3CD7BC40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.424, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MARCOS VINICIUS MATOS DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Vinicius Matos de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 921.728.906-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:819E43D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.425, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MARIA ELIZABETE DA COSTA EVANGELISTA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maria Elizabete da Costa Evangelista, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 042.964.726-31, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F74BB84C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.426, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA RAQUEL ALESSANDRA MOREIRA LAGES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Raquel Alessandra Moreira Lages, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.568.696-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:9CF4F5F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.427, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ROMEU ALVES PINTO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Romeu Alves Pinto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 280.267.806-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C6DB4768

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.428, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA THAIS SOARES E SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thais Soares e Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 013.699.496-26, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:580F6780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.429, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA VALQUÍRIA MOREIRA DUARTE EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valquíria Moreira Duarte, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 981.609.406-10, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F2140EF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.430, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA VIVIANE MARQUES TEIXEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Viviane Marques Teixeira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 897.614.646-87, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:26E4B1CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.431, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA AELSON ANTÔNIO PIRES GONÇALVES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aelson Antônio Pires Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 791.345.996-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E6E602A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.432, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ALONSO RODRIGO RIBEIRO EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alonso Rodrigo Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.846.886-66, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D6D09B8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.433, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ANA LÚCIA TEODORO DE SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Lúcia Teodoro de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 067.038.036-92, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:5E8A75DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.434, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ANTÔNIO SIMÕES FONSECA JÚNIOR EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Simões Fonseca Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 923.168.916-91, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8A2B208D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.435, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA BRUNA FLAVIANA LOPES TEXEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Flaviana Lopes Texeira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.251.406-94, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6AACE918

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.436, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA CHARLES GONÇALVES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Charles Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.584.616-64, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DE2B55BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.437, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA CLAUDINÉA DUARTE FERREIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Claudinéa Duarte Ferreira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 877.277.816-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D2E186B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.438, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DALTON ARAÚJO GONÇALVES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dalton Araújo Gonçalves, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 897.735.866-34, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:62896A22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.439, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA DANIEL ANTÔNIO ROCHA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniel Antônio Rocha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 524.651.871-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E4A6021C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.440, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA GILSON LUIZ VAZ DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilson Luiz Vaz da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.873.196-50, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E7F5714C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.441, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA JÉSSICA NATHANA DA MATA ROCHA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jéssica Nathana da Mata Rocha, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 093.918.046-40, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:30448489

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.442, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA LEIZIR APARECIDA REIS COUTINHO FERNANDES EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leizir Aparecida Reis Coutinho Fernandes, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 446.982.676-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A2118F57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.443, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA LEONARDO CORREIA DE OLIVEIRA E SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leonardo Correia de Oliveira e Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.750.486-66, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:741F0762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.444, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA MARCOS ROBERTO MARTINS VEIGA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Roberto Martins Veiga, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 013.382.676-71, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4CA1DD80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.445, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA NARA ROCHA GONDIM EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nara Rocha Gondim, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 119.357.576-10, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6DEA3F42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.446, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SILVIO CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Silvio Constâncio de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 076.128.536-98, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F3F11403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.447, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SORAIA COSTA COURA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Soraia Costa Coura, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 092.333.036-40, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A822F7E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.448, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA TRAJANO GOMES TRINDADE EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Trajano Gomes Trindade, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 690.205.746-04, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:48EC0FF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.449, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA VASSELINE APARECIDA GONCALVES SILVEIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vasseline Aparecida Goncalves Silveira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 585.409.206-97, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C662D245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.450, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA VIVIANE MARTINS PEREIRA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Viviane Martins Pereira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.295.796-21, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8F67E206

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.452, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA ADRIANO DE OLIVEIRA ROCHA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adriano de Oliveira Rocha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 011.824.726-30, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7F0666F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.453, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA BEATRIZ ROCHA DA SILVA EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Beatriz Rocha da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 861.995.956-53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor II, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DCDEE54B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.451, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA WILSON GERALDO ALVES DOS SANTOS EM CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wilson Geraldo Alves dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 291.456.196-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de janeiro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8A824FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 076/2016

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção corretiva/preventiva da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda e Gabinete do Prefeito, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, que tomará por base a Tabela Tempária SINDIREPA/PR, tempário automotivo on-line vigente ou a Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço/hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: BR VOLKS E SERVIÇOS LTDA – ME, nos itens 10, 12, 17 e 18 no valor total de R$ 34.424,00, EDKAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., nos itens 01, 02, 06, 07, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 8.348,00, RODRIGO MARCOS MACHADO – ME, nos itens 05 e 08 no valor total de R$ 4.257,00 e DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - ME, nos itens 03, 04, 09, 11, 13, 19 e 20 no valor total de R$ 162.063,00. Em 3/1/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:AF88F2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2016

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, proveniente de ordem judicial, com observância da Res. CMED 04/06, no que tange ao CAP. Homologo e adjudico o objeto aos licitantes vencedores: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., itens 02 e 11, no valor total de R$ 10.395,48; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., itens 03 e 13, no valor total de R$ 12.155,40. Em 4/1/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:BEC3DF8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:3118A03F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:0BD4DB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor ALEXANDRE MAGNO LEITE DIAS para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:8136FE49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:805D971C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor ROGÉRIO GERALDO PONTES para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:59AC38F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor ARLISSON DE SOUZA para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:6FFDEFFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor WEBER SIDNEY MARIA para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:42E7CA92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e empossada a servidora MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA para ocupar o cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:50AF34DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente INTERINO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:CD49015C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTERINO.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado e empossado o servidor SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social INTERINO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:4E44194F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas instituídas no artigo 80, inciso III e, considerando a estrutura administrativa do executivo municipal instituída pela Lei Complementar 114 de 25 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas e empossadas as servidoras a seguir relacionadas para ocuparem os cargos comissionados na Administração Municipal.

BRUNA MONTEIRO SOUTO
Chefe de Gabinete – Gabinete do Prefeito Municipal

MARINA LÚCIA SOARES
Diretora do Tesouro Municipal – Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:BEC6566E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A movimentação das contas bancárias do Município de Diamantina será realizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, SEBASTIÃO FERNANDES DOS SANTOS, nomeado pelo decreto número 001 de 02 de janeiro de 2017, em conjunto com a Diretora do Tesouro Municipal, MARINA LÚCIA SOARES, nomeada pelo Decreto número 11 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:76F2010B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR – FUMBEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 8º e artigo 19 do Estatuto da FUMBEM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e empossada SIMONE MARIA SARAIVA ROQUE no cargo de PRESIDENTE da Fundação Municipal do Bem Estar do Menor – FUMBEM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina-MG, 02 de janeiro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Gonzaga e Silva
Código Identificador:25C337E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2016 AO CONTRATO Nº 046/2016

TERMO ADITIVO 001/2016 ao contrato Nº 046/2016, processo licitatório nº 059/2016 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2016 QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA BARSAN LTDA.

Câmara Municipal de Divinésia, C.N.P.J. no 09.548.338/0001-57, sediado à Rua João Rodrigues de Andrade, no 15, neste ato representado pelo Ex.mo Presidente da Câmara, Sr. RONALDO JOSE ALVES DA SILVEIRA, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Avenida Dias Paes, 400, Centro, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BARSAN. CNPJ. 10.653.009/0001-55, doravante denominado CONTRATADA ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 059/2016, licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 046/2016, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **12/04/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Contratante:
ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia/MG.

Divinésia, 15 de dezembro de 2016.

RONALDO JOSE ALVES DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:0C59DFC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.001/2016, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E A EMPRESA JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de

mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JAILMA MARCELINO DOS REIS E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 06.926.867/0001-59**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 089/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 064/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$1.509,00 (um mil e quinhentos e nove reais)., que representa aumento de 3,97% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Qtde.	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
90	PCT	ARROZ PCT 5 KG	R$ 11,20	R$ 1.008,00
20	POTE	MARGARINA VEGETAL	R$ 3,20	R$ 64,00
60	KG	MACARRÃO PARAFUSO	R$ 3,20	R$ 192,00
50	KG	SALSICHA	R$ 4,90	R$ 245,00
Total Geral: R$1.509,00 (um mil e quinhentos e nove reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 001.001/2016, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **04/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 04 de janeiro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:EB907668

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2016, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E A EMPRESA JOSE ULTIMO DE MELO.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **JOSE ULTIMO DE MELO,** inscrito no **CNPJ nº 10.297.328/0001-75**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 089/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 064/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais)., que representa aumento de 4,02% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Qtde.	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	KG	ALHO	R$ 14,95	R$ 149,50
150	KG	BATATA INGLESA	R$ 4,05	607,50
Total Geral: R$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 001.001/2016, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **04/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 04 de janeiro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:304410BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.003/2016, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E A EMPRESA COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ nº 20.276.514/0001-81**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 089/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 064/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:
Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 855,70 (oitocentos e cinquenta e cinco e setenta), que representa aumento de 9,65% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Qtde.	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
450	KG	MELANCIA	R$ 1,87	R$ 841,50
10	KG	CANJIQUINHA 1KG	R$ 1,42	R$ 14,20
Total Geral: R$ 855,70 (oitocentos e cinquenta e cinco e setenta).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 001.001/2016, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **04/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.
Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 04 de janeiro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:AEFD42FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.004/2016

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.004/2016, QUE entre si FIRMAM O Município de DIVINÉSIA-mg E A EMPRESA M.S.R. COMÉRCIO LTDA - ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. no 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, no 16, neste ato representado pelo Ex.mo **Sr. Antônio Geraldo Alves**, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº M-2.475.494 SSP-MG, CPF nº 490.644.796-15, residente à Zona Rural, Córrego do Pinhão, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **M.S.R. COMÉRCIO LTDA - ME,** inscrito no **CNPJ nº 20.316.311/0001-71**, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 089/2016, licitação modalidade Pregão Presencial nº 064/2016 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO DO QUANTITATIVO:

Fica aumentado o quantitativo do Contrato original, conforme especificado abaixo, no valor de R$ 1.657,80 (um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), que representa aumento de 4,72% no valor total do contrato, de acordo com art. 65 da Lei federal 8.666/93:

Qtde.	U.M.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
50	KG	AÇUCAR CRISTAL	R$ 9,70	R$ 485,00
100	KG	MACARRÃO ESPAGUETE	R$ 3,20	R$ 320,00
20	KG	LINGÜIÇA SUINA	R$ 10,00	R$ 200,00
24	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 2,20	R$ 52,80
50	KG	CARNE SUINA EM CUBOS	R$ 12,00	R$ 600,00
Total Geral: R$ 1.657,80 (um mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 001.001/2016, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até **04/01/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas por este instrumento.

Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 04 de janeiro de 2017.

ANTONIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:BD921970

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS E DE OUTRO COMERCIAL GIULIANO LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Extrato de Contrato que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Divinópolis e de outro Comercial Giuliano Ltda. Objeto:, Fornecimento de combustível (gasolina comum) até o limite de 3800 litros/mês. Valor: O valor do litro de combustível (gasolina comum) será de R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos). Prazo: O prazo de fornecimento, objeto do presente contrato, será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2017. Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo).

Divinópolis, 03 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Presidente.

COMERCIAL GIULIANO LTDA
Diretora**.**

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:DBCC5F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-015, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece competência para assinaturas em cheques emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Outorga poderes especiais para movimentar as contas bancárias da Câmara, além do Vereador Adair Otaviano de Oliveira, CPF nº 667.589.556-72, Presidente da Câmara, aos seguintes servidores:

a) o Secretário Geral, **Flávio Ramos de Assis Pereira**, CPF nº 667.876.376-91

b) a Diretora Contábil, Financeira e Orçamentária; **Valéria Maria Gomes**, CPF nº 774.048.826-72

c) o Contador da Câmara Municipal, **Cristiano Gomes Pinheiro**, CPF nº 040.326.746-39.

Parágrafo único. Os servidores arrolados no incisos do art. 1º poderão assinar e endossar cheques, solicitar saldos e extratos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar depósitos, fazer aplicações no mercado de capitais dos saldos disponíveis, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico, consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada e requisitar talonário de cheques.

Art. 2º Os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis deverão sempre ser assinados por duas pessoas das quatro pessoas credenciadas no artigo anterior.

Parágrafo único. Em todos os cheques uma das assinaturas será obrigatoriamente a do Presidente da Câmara, Vereador Adair Otaviano de Oliveira.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro Oficial de Avisos da Câmara Municipal de Divinópolis produzindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) e seus efeitos estendem-se até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 4º A publicação do presente na Imprensa Oficial se dará na primeira edição do Diário Eletrônico imediatamente subsequente à sua publicação na forma do artigo 2º desta Portaria.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:02167860

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.377

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, FIXA O VALOR DA UPFMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições dos arts. 8º e 17 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e ainda conforme o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008 e art.18 da Lei Complementar 161/2011,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo, para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2017, consistente na planta de valores imobiliários aprovada pela Lei nº. 3518, de 28 de dezembro de 1993; será corrigida em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) – FGV (Fundação Getúlio Vargas), acumulada no período de janeiro a dezembro de 2016.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* do artigo incidirá sobre o último valor atualizado da referida planta.

Art. 2º O valor da UPFMD para o exercício de 2017 será de R$69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica estabelecido em R$4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2017, o valor do preço público de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 161, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º Os critérios e condições de pagamento do tributo (IPTU e taxas) serão especificados em Decreto próprio a ser editado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.377

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017, FIXA O VALOR DA UPFMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições dos arts. 8º e 17 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e ainda conforme o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008 e art.18 da Lei Complementar 161/2011,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo, para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2017, consistente na planta de valores imobiliários aprovada pela Lei nº. 3518, de 28 de dezembro de 1993; será corrigida em 7,17% (sete inteiros e dezessete centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) – FGV (Fundação Getúlio Vargas), acumulada no período de janeiro a dezembro de 2016.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* do artigo incidirá sobre o último valor atualizado da referida planta.

Art. 2º O valor da UPFMD para o exercício de 2017 será de R$69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Fica estabelecido em R$4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o exercício de 2017, o valor do preço público de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 161, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º Os critérios e condições de pagamento do tributo (IPTU e taxas) serão especificados em Decreto próprio a ser editado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:BBBFC91A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.378

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no § 8º de seu art. 15 e no art. 51 e o art. 34, da Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011,

DECRETA:

Art. 1º Sob a Presidência do primeiro, o quadro integrante da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017, passa a ter a seguinte constituição:

I - Jonas de Alcântara Azevedo
II - Jacira Virgínia Guimarães Mota
III – Dayane Ulisses de Oliveira
IV- Maria Deusdedit Oliveira Santos
V – Thiago Nunes Lemos
VI – Nathália Guimarães de Paiva
VII - Rafael Virginíssimo de Paula e Silva

Art. 2º A investidura dos membros especificados no art. 1º deste Decreto e o seu mandato serão até 31 de dezembro de 2017, vedada à recondução do grupo, em sua totalidade, para o período subseqüente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.095, de 05 de abril de 2016.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:1A6F45E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.379

ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA ABERTURA DE CONTAS, MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUSIVE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam credenciados para abertura de contas, movimentações financeiras, inclusive movimentação de recursos por meios eletrônicos, em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados aos pagamentos em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, além do Prefeito Municipal, Galileu Teixeira Machado, os agentes públicos abaixo relacionados:

I - Dimas Arnaldo Sousa Santos
II - Suzana Maria Xavier Dias
III – Marconi Alves da Cunha
IV- Agilson Emerson da Silva
V – Djalma Guimarães
VI – Ricardo Moreira
VII – Wendel Santos de Oliveira

§ 1º Os cheques deverão conter, obrigatoriamente, 02 (duas) assinaturas.

§ 2º Outrossim, ficam os agentes públicos acima mencionados autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto nº 10.498, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº11.880, de 22 de julho de 2015.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

SUZANA MARIA XAVIER DIAS
Secretária Municipal de Fazenda

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:A02CFA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 12.376

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1º de janeiro de 2017, titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – NO GABINETE DO PREFEITO:
a) Secretária do Prefeito: Mariana Machado Santos;
b) Chefe de Gabinete do Prefeito: Djalma Guimarães;
c) Assessoria de Planejamento e Documentação: Cláudia Antônia Santana;
d) Assessoria de Gabinete: Carlos Antônio Rabelo.

II - NA PROCURADORIA-GERAL:
a) Procurador-Geral: Wendel Santos de Oliveira;
b) Procurador-Geral Adjunto: Aguinaldo Henrique Ferreira Lage;
c) Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Fazendários: Márcio Asevedo de Oliveira.

III – NA CONTROLADORIA-GERAL:
a) Controlador-Geral: Dimas Arnaldo Sousa Santos;
b) Controladora-Geral Adjunta: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro;
c) Coordenadora de Ouvidoria: Nayara Aparecida Coelho.

IV - NA USINA DE PROJETOS – OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS:
a) Superintendente da Usina de Projetos - Obras e Projetos Especiais: Júlio César Belizário Campolina;
b) Diretor de Edificações e Projetos: Alexandre Lacerda Guimarães;
c) Gerente de Edificações e Projetos: Jussara Cristina Reis;
d) Subcoordenador de Projetos e Monitoramento de Obras: Rodrigo Álvares de Assis;
e) Diretor de Infraestrutura e Projetos: Leonardo José Gomes;
f) Coordenadora de Contratos e Convênios: Claudiane Santos Cançado.

V- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO – SEMAD:
a) Diretor de Administração: Wilson Novais Júnior;
b) Gerente de Recursos Humanos: Bruno Alves Camargos;
c) Gerente de Administração: Renata Juliana de Oliveira Santos;
d) Coordenador de Compras e Licitações: Mário Lúcio de Sousa;
e) Diretor de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico: Bruno Santos Pereira;
f) Coordenador de Infraestrutura: Roberto César Batista de Freitas.

VI- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG:
a) Secretário Municipal de Agronegócios: Hilton Aguiar;

b) Diretor de Agropecuária, Infraestrutura e Inspeção: Sebastião Esteves.

VII – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
a) Secretário Municipal de Cultura: Osvaldo Eustáquio de Melo.

VIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDS:
a) Diretora de Administração: Liliane Rios Guimarães.

IX - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED:
a) Secretária Municipal de Educação: Vera Lúcia Soares Prado.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
a) Secretária Municipal de Fazenda: Suzana Maria Xavier Dias;
b) Diretor Contábil: Agilson Emerson da Silva;
c) Diretor Financeiro: Marconi Alves da Cunha.

XI – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV:
a) Secretário Municipal de Governo: Ricardo Moreira;
b) Secretário Adjunto Antidrogas e de Direitos Humanos: Edmar Antônio Rodrigues;
c) Gerente de Cerimonial: Augusto Ambrósio Fidélis;
d) Assessora de Imprensa e Redação: Katiúscia Freitas Dimas.

XII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS – SEMOP:
a) Secretária Municipal de Operações Urbanas: Cláudia Abreu Machado;
b) Diretor de Operações e Serviços Urbanos: Marcos Asevedo Mourão.

XIII - DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUSA:
a) Secretário Municipal de Saúde: Rogério Barbieri Fichieri;
b) Diretor Financeiro, Administrativo e de Interface Jurídica: Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende;
c) Diretor de Saúde Mental: Rayssa Nogueira Rodrigues.

XIV - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SETTRANS:
a) Secretário Municipal de Trânsito e Transportes: Waldo Martinho.

XV - DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV:
a) Superintendente: Rejane Alves Campos Sousa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:F1811F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 12/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Pamêla Vitória Da Silva **Classificação (6º lugar) Fisioterapeuta** do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 12/2016**- SEMUSA.
O (a) Candidato (a)deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a)acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2016

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada pora todo Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº.20/2016-GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:EAB15304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 12/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Grasielle Siqueira Mattar **Classificação (7º lugar) Fisioterapeuta** do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 12/2016**- SEMUSA.
O (a) Candidato (a)deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a)acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2016

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº.20/2016-GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:549B087E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 12/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Mirele Aparecida Gonçalves Baia **Classificação (8º lugar) Fisioterapeuta** do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 12/2016**- SEMUSA.
O (a) Candidato (a)deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a)acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 12/2016

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016 -GAB/ SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:3AB0AE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Ana Carolina Mendonça Basílio (Classificação) 14° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 05/2016 (Técnico Enfermagem – 30H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2016.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº.

20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:E3A1A088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Eliane Cristina da Silva (Classificação) 15° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 05/2016 (Técnico Enfermagem – 30H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2016.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:7FBD2ACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Janilde De Oliveira Nunes (Classificação) 16° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 05/2016 (Técnico Enfermagem – 30H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2016.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:689666A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2016 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Priscilla Alves Bonifácio (Classificação) 17° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 05/2016 (Técnico Enfermagem – 30H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2016.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:E271E28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2015 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Karen Cristine Barroso de Lima (Classificação) 06° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N°17/2015 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 17/2015.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
João Paulo Ferreira
Código Identificador:5D7940BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE Nº 16/2016) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 357/2016

COMUNICADO - AVISO DE SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE Nº 16/2016) - Processo Licitatório nº. 357/2016 – Fica suspenso temporariamente o referido credenciamento por razões de interesse público, para melhores especificações do edital. Após as devidas alterações, nova data será marcada e devidamente publicada.

Divinópolis, 04 de janeiro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR.
Diretor de Administração.

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:ECB19F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.362

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE E NA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$1.742.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.045 de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e na Superintendência da Usina de Projetos, o crédito adicional suplementar no montante de R$1.742.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.04.122.0002.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0026 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$90.000,00
02.01.01.04.122.0002.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00 - F. 0043 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$10.000,00
02.01.02.02.122.0002.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00 - F. 0082 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$30.000,00
02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.1.90.11.00 - F. 0115 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$6.000,00
02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.91.13.00 - F. 0340 - Obrigações Patronais..... R$41.000,00
02.05.01.04.122.0002.2325 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
3.1.90.11.00 - F. 0405 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$23.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0408 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.11.00 - F. 0473 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$8.000,00
02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0487 - Subvenções Sociais..... R$83.000,00
02.07.01.12.122.0002.2475 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0557 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$520.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00 - F. 0603 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$560.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0606 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00 - F. 0626 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$30.000,00
02.07.02.12.361.0008.2482 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.91.13.00 - F. 0682 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
02.10.03.08.244.0002.2628 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0823 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$16.000,00
02.12.01.18.122.0002.2775 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 0937 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$30.000,00
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.91.13.00 - F. 1001 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1047 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$270.000,00
02.13.01.10.304.0011.2892 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.91.13.00 - F. 1140 - Obrigações Patronais..... R$5.000,00
Total..... R$1.742.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0070 - Sentenças Judiciais..... R$140.000,00
02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0132 - Obras e Instalações..... R$301.000,00
4.4.90.61.00 - F. 0133 - Aquisição de Imóveis..... R$21.000,00
02.01.04.16.482.0006.1105 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.34.00 - F. 0140 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$90.000,00
4.4.90.51.00 - F. 0142 - Obras e Instalações..... R$210.000,00
02.06.02.16.482.0006.2380 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL - ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.39.00 - F. 0512 - Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica..... R$200.000,00
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.49.00 - F. 0615 - Auxílio-Transporte..... R$300.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.49.00 - F. 0638 - Auxílio-Transporte..... R$200.000,00
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1075 - Vencimentos e Vantagens Fixas ? Pessoal Civil..... R$270.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1076 - Obrigações Patronais..... R$10.000,00
Total..... R$1.742.000,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2016.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/12/2016.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:0EB618B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.380

ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA A ASSINATURA DE CHEQUES E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º Ficam autorizados a realizar movimentações financeiras em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis – **Fundo Municipal de Saúde**, os agentes públicos da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

I- Rogério Barbieri Fischieri - CPF nº 175.536.428-86;
II- Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende - CPF nº 026.107.486-55.
§ 1º Os cheques/documentos deverão conter, necessariamente, duas assinaturas, sendo uma delas, obrigatoriamente, do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Ficam - os agentes públicos acima mencionados - também autorizados a efetuar a movimentação financeira por meios eletrônicos, nos termos do Decreto 10.498 de 02 de abril de 2012 e com observância da condição estabelecida no parágrafo primeiro.

§ 3º O Secretário Municipal de Saúde, quando de suas ausências e impedimentos poderá delegar, através de portaria, as competências que lhe são atribuídas, por meio deste decreto, à pessoa já autorizada a efetuar movimentação financeira em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de que trata este decreto, praticados na conformidade de suas disposições, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos de nºs 12.261, de 09 de agosto de 2016, 12.265, de 17 de agosto de 2016 e 12.295, de 13 de setembro de 2016.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:06A244E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.381

ESTABELECE COMPETÊNCIA PARA A ASSINATURA DE CHEQUES, REMESSASBANCÁRIAS E MOVIMENTAÇÃO ELETRÔNICA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os agentes públicos, abaixo relacionados, autorizados a realizar movimentações financeiras - sejam através de assinatura de cheques, remessas bancárias ou movimentações eletrônicas - em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis, especificamente nas contas 6331-2; 6558-7; 7270-2; 7271-0; 9090-5; 11094-9; 11390-5; 12671-3; 13453-8; 13.454-6; 13693-x; 13770-7; 14883-0; 16542-5; 16884-x; 16965-x; 17370-3;17711-3;17715-6;18.567-1;21003-x; 21968-1; 23408-7; 24846-0; 58041-4; 58195-x e nas que futuramente venham a ser abertas, com a finalidade de movimentar recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se do CNPJ 18.291.351/0001-64.

I- Rogério Barbieri Fischieri - CPF nº 175.536.428-86;
II- Carlos Bruno Guimarães Carvalho Resende – CPF nº 026.107.486-55
§ 1º Os cheques/documentos deverão conter, necessariamente, duas assinaturas, sendo uma delas, obrigatoriamente, do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde, quando de suas ausências e impedimentos poderá delegar, através de portaria, as competências que lhe são atribuídas, por meio deste decreto, à pessoa já autorizada a efetuar movimentação financeira em nome da Prefeitura Municipal de Divinópolis – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de que trata este decreto, praticados na conformidade de suas disposições, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos de nºs 12.261, de 09 de agosto de 2016, 12.265, de 17 de agosto de 2016 e 12.295, de 13 de setembro de 2016.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:D8871F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2015 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 17/2015 – SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Anna Karenina Martins Do Amaral (Classificação) 07° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N°17/2015 (Enfermeiro de PSF)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 17/2015.

Divinópolis, 04 de Janeiro de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 20/2016- GAB/SEMUSA, de 03 de Junho de 2016 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 06 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:15974E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 325/16 – TOMADA DE PREÇOS Nº.: 009/16.

COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 325/16 – TOMADA DE PREÇOS Nº.: 009/16. A empresa Construtora Remo Ltda apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, sendo encaminhado os documentos para análise.

Divinópolis, 03 de Janeiro de 2017.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:870EE4BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório 043/2016. Carta Convite 002/2016. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes Rafael Ribeiro Cassador, Dirceu Pimentel da Silveira e Marcelo de Matos e da desabilitação do licitante Itamar Rezende de Magalhães, sendo marcado novo julgamento para o dia 09/01/2017, às 16h00min., para dar prosseguimento ao mesmo. 02/01/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:ACBD61E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 001/2017. Pregão Presencial nº 001/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de verduras, legumes e frutas, conforme estabelecido no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 24/01/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 02/01/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:A43A2A4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 002/2017. Pregão Presencial nº 002/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 17/01/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 02/01/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C7B146B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 003/2017. Pregão Presencial nº 003/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 18/01/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail
pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 02/01/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:84FEB8FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 004/2017. Pregão Presencial nº 004/2017. Tipo: Menor Preço. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de pães, conforme estabelecido no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 24/01/2017, às 11h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 02/01/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C0F4E94D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 005/2017. Pregão Presencial nº 005/2017. Tipo: Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Aquisição de carnes, conforme estabelecido no Anexo I do Edital. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 19/01/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 07h00min. às 13h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento. 02/01/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C2BE6281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 006, DE 04-01-2017.

Concede férias regulamentares ao Funcionário AMARILDO JOSÉ DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **AMARILDO JOSÉ DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2014 a 31.01.2015, saindo de férias no dia 05 de janeiro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:34662B2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 005, DE 04-01-2017

Concede férias regulamentares ao Funcionário **JOEL JOSÉ LOPES,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JOEL JOSÉ LOPES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2015 a 01.01.2016, saindo de férias no dia 05 de janeiro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 04 de fevereiro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:ABDC12C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 948, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Aprova calendário tributário para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal do Município de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação tributária municipal (**LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 19/12/2014** que INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), em especial os artigos 78, 82 e 124 e seguintes e considerando a necessidade de fixar o calendário tributário para o **exercício de 2017**:

DECRETA:

Art. 1º. O tributo ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e a TLLF - Taxa de Licença para Funcionamento, ocorrerão da seguinte forma:

I - ISSQN/TLLF anual terá vencimento em cota única, sem desconto com recolhimento à vista, a ser efetuado até **28.02.2017**;

II - O recolhimento do ISSQN mensal e do ISSQN por substituição tributária deverá ser feito até o último dia útil de cada mês subseqüente ao fato gerador;

Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo ISSQN/TLLF anual através de edital próprio e o recolhimento do ISSQN mensal e ISSQN por substituição tributária será regido através de portaria regulamentar.

Art. 2º. O tributo IPTU – Imposto Predial, Territorial Urbano, ocorrerá da seguinte forma:

I - Vencimento em **30/06/2017.**

Parágrafo único. Considerar-se-á o lançamento de ofício do tributo IPTU bem como de suas taxas conexas através de edital próprio.

Art. 3º. Este calendário entrará em vigor a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, 04 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:EC47D81A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA SAUDE

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 31 de dezembro de 2016 a 17 de maio de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:34121927

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 007/DP, DE 04-01-2017

Altera Portaria nº 023, de 20.12.2016 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município;

Considerando que a Servidora **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, entrou em licença para tratamento de Saúde, no dia 21.12.2016, portanto após sua publicação, mas antes do início dos efeitos da Portaria nº 023, de 20.12.2016.

RESOLVE

Art. 1º - O art. 1º da Portaria Nº 023/DP, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica exonerada, do cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, a Srª. **KÁTIA MARIA DA SILVA MORAIS**, **CPF: 061.286.946-67, RG – MG – 12.140.667 – PC/MG,** a contar de 18 de maio de 2017".

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:E126B72E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.139, em 03.01.2017, ao Sr. **DARCI MÁXIMO FERREIRA,** Servidor desta Prefeitura, o pagamento de seu 5o (quinto) qüinqüênio, a partir do mês de janeiro de 2017, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:3664C731

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 001/DP, DE 02.01.2017

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, caput da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, nos termos do art. 9º, II caput da Lei Municipal 1.352/93, para o cargo em comissão de recrutamento amplo, de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, a Sra. **MADALENA PAULA VIEIRA LOPES**, brasileira, casada, **CPF: 059.940.436-13, RG: MG – 13.462.029 – PC/MG,** com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 02 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:51B70A54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 947/2017

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à Srª. Sandra Aparecida Silva Lino, brasileira, casada, **CPF nº. 099.841.496-41, RG nº MG-12.710.445 – PC/MG**, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Portaria nº. 003/2017, residente na Rua Belchior Ribeiro, nº. 379, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com a Sra. **NÚBIA MOREIRA ÁLVARES, brasileira, CPF: 768.683.626-68, RG: MG – 5.021.016 – SSP/MG**, Secretária Municipal de Educação movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Município de Estrela do Indaiá, CNPJ: 18.301.028/0001-24**, aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	CONTA Nº	
9352-1	13.065-6	18.665-1
9077-8	16.644-8	18.664-3
9961-9	17.103-4	
14.971-3	17.800-4	
15.405-9	18.666-X	

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:8614229A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 946/2017

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à Srª. Sandra Aparecida Silva Lino, brasileira, casada, CPF nº. 099.841.496-41, RG nº MG-12.710.445, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Portaria nº. 003/2017, residente na Rua Belchior Ribeiro, nº. 379, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com o Prefeito municipal movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Município de Estrela do Indaiá, CNPJ: 18.301.028/0001-24,** aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	CONTA Nº	CONTA Nº
9710-1	13.243-8	18.667-8
5468-2	18.668-6	15.639-6
6788-1	15.648-5	1179-7
283142-2	15.652-3	5479-8
5530-1	18.811-5	58.042-2
9131-6	15.226-9	
17.065-8	18.669-4	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 1063-4		
CONTA Nº		
33-2	230-0	
215-7	225-4	
223-8		
229-7		
BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2533		
CONTA Nº		
3085-6		
3937-3		

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com o Prefeito municipal, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Aparecida Silva Lino
Código Identificador:40900F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0208/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **VANÉLIO ALVES FERREIRA**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Programa Bolsa Família,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0AF098C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0209/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **NATHÁLIA BRUNELLE ESPÍNDOLA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço do Programa de Políticas do Idoso,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:B1590D55

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0210/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **FLÁVIO NONATO VIANA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Benefícios Sociais,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:DC834537

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0211/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **SÍLVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador do CREAS,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0F27A4C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0212/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **FERNANDA FERNANDES DE MENEZES**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão da Casa Lar,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:3C4AF62E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0213/2017

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **ALINE MARA DE ANDRADE DUARTE CRAVO**, da função gratificada de **Encarregado de Serviço de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2B95CD44

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0214/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **DANIANE APARECIDA NUNES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Departamento de**

Informação, Monitoramento e Avaliação, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:22B29CF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0215/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **POLYANA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador do Banco de Alimentos,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1AA4CEEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0216/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **SAMARA SOARES CHAGAS**, do cargo em comissão de **Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:22970183

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0217/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **LUCILENNE BACHAREL CASTRO ARAÚJO**, do cargo em comissão de **Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:9FC11ED8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0218/2017

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **ADRIANA REGINA FLÁVIO DE OLIVEIRA**, da função gratificada de **Encarregado de Serviço de Captação de Alimentos,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0B80B5CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0219/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **FLÁVIO HENRIQUE DA COSTA**, do cargo em comissão de **Coordenador do Programa Municipal de Luto,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6C299A1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0220/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **SHIRLEY APARECIDA DA SILVA**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Programa de Habitação de Interesse Social Governamentais,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1A9E30EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0221/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **PATRÍCIA MARA APARECIDA ALVES LEAL**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Programa de Habitação de Interesse Social Governamentais,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:B2757B31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0222/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **TALITA PAULA SILVA**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Programa Economia Solidária,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:BDD2D159

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0223/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Divisão de Documentação Contábil,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:416FBA50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0224/2017

Finda designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), **ELAINE MARIA COSTA CUNHA**, para substituir **Meryelen Thaís Gondim, Coordenador da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D2ABFAB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0225/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **GRAZIELE DE PAULA ALVES**, do cargo em comissão de **Coordenador do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5EF3FCA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0226/2017

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **SIMONE MARIA ARANTES**, da função gratificada de **Coordenador Contábil da SMDH,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0A2F50EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0227/2017

Exonera servidor(a) de cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **WALTER OLIVEIRA ARANTES**, do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:39FAB29F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0228/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **LORENA SILVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Políticas de Fomento Econômico,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:71C325C5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0229/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **JOÃO EVANGELISTA DE ASSIS**, do cargo em comissão de **Coordenador de Políticas de Turismo,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:6B43374B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0230/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **PAULA SILVA DAMASCENO**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Administração Geral,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:03A403FA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0231/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **PATRÍCIA REIS RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Coordenador da Agência Municipal de Relações com o Trabalho - AGERT,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:D9B931E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0232/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **GILBERTO MACHADO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Departamento de Políticas Rurais,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C83AE037

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0233/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **THAÍS MAIRA GUIMARÃES**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Programa de Piscicultura e Conservação do Solo,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1EF5DE61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0234/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **KAIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Programa de Agricultura Familiar e Melhoria Genética do Rebanho Leiteiro,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:852A777A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0235/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **SANDRA REGINA MOSQUITO**, do cargo em comissão de **Supervisor do Centro Vocacional Tecnológico (CVT),** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:1EC10566

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0236/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **FRANCISCO GALDINO ARANTES**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço do Laboratório de Processamento de Alimentos do CVT,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:538F74D1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0237/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **NATÁLIA ALVES SILVA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço do Programa de Regularização Fundiária Rural,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5B1B2CAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0238/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **THIAGO OLIVEIRA ARANTES AMORIM**, do cargo em comissão de **Supervisor de Inspeção Sanitária,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:98B71336

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0239/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **JOÃO GUILHERME RESENDE**, do cargo em comissão de **Coordenador de**

Acompanhamento de Processos e Certificação, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:BAD17841

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0240/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **NATÁLIA RODRIGUES MORAES**, do cargo em comissão de **Coordenador de Fiscalização Agropecuária,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:CB80716A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0241/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **DEIVDY EDUARDO ALVES**, do cargo em comissão de **Supervisor do Departamento Municipal de Música,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:F11B74B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0242/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **HELDER RITIELLY VILELA CALIXTO**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Maestria,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E3ADFB58

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0243/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **LAYON CÉSAR OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Maestria,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:730E0180

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0244/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **RODRIGO NONATO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Ensino Musical,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5D2B3086

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0245/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **HEBER SANTOS FERREIRA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Ensino Musical,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:E3928789

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0246/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **MARIA ELIANA LIMA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Ensino Musical,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:B5B3FAAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0247/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **TARCÍSIO FRANCISCO XAVIER**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Ensino Musical,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:C75D4527

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0248/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **ADAEL GOMES BRITO ARAÚJO**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Ensino Musical,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0A00005C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0249/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **MELIZA CAETANO SILVA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Ensino Musical,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:26BB2C9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0250/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **GERVANO SILVA DE ARAÚJO**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Arquivo do Museu,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:AD7415AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0251/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **MILENA LAYS RIBEIRO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Informatização do Museu,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:27BABA82

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0252/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **WANDERLEY MARTINS**, do cargo em comissão de **Coordenador do Núcleo Artístico Municipal,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

_____
MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:0F055835

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0253/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **CRISTIANO BALTAZAR DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço de Sonorização de Eventos,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:A3E8D890

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0254/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **JOE BAZILIO COSTA**, do cargo em comissão de **Supervisor da Escola Municipal de Artes,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:00476159

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0255/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **IVANIR MARCOS AVELAR**, do cargo em comissão de **Supervisor da Escola Municipal de Dança,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:FED16A41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0256/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **PAULO MÁRCIO DA COSTA**, do cargo em comissão de **Supervisor da Orquestra Sinfônica de Formiga,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:8ADCD3D8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0257/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador da Cia. Formiguense de Ballet,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:68CDF135

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0258/2017

Exonera servidor(a) de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), **EDISON DA FONSECA RODRIGUES**, da função gratificada de **Encarregado de Serviço de Atendimento ao Consumidor,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:CB327F07

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0259/2017

Finda designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), **JOSIANE FÁTIMA PEREIRA FONSECA**, para substituir **Tatiana Camargo França, Diretor Escolar de Ensino Fundamental Nível II,** a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 02 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:7D6058AB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3134, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **LINDAMAR AZARIAS**, para fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos e convênios firmados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de

Habitação, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência e Fundo Municipal sobre Drogas, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seu efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogando a Portaria 3095 de 23 de setembro de 2016.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:DA1F3F2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3135, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

Designa Servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação encaminhada pela Procuradora Sandra Micheline de Castro Salviano, datado de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, OAB/MG nº. 106.292, ocupante do cargo de Procurador Adjunto Municipal, para assessorar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Formiga – PREVIFOR, sem ônus adicional para ao erário.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de janeiro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:30BAA4E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 124/16

Processo Licitatório nº. 105/16 – Pregão nº. 094/16 – Contratada: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME =>** R$173.940,00**.** Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018.

EUGENIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:85AAB29D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME** vencedora no Processo Licitatório nº. 105/16, Pregão nº. 094/16.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGENIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:5549AB4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

A Comissão de Cadastro de Fornecedores do Município de Formiga-MG solicita que os fornecedores cadastrados junto à Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga atualizem o Cadastro e convida as demais empresas a se cadastrarem para fornecimento e prestação de serviços para este Município. Esclarecimentos: Diretoria de Compras Públicas. Rua Barão de Piumhi 92-A, Centro, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; E-mail: licitcompras@yahoo.com.br; Site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:35C48264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 004/2017

NOMEIA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seu cargo e consubstanciado no Inciso III do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no. 819 de 04/06/2013.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOÃO FRANCISCO DE PINHO, inscrito no CPF sob no. 548.752.186-72, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente..

Publique-se e
registre-se.

Dado e passado nesta cidade de Grão Mogol-MG, Gabinete do Prefeito Municipal aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2E52B7E7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 003/2017

RATIFICA JORNADAS DE TRABALHO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo, consubstanciado no inciso V do art. 68 da Lei Orgânica c/c art. 212 do estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas as jornadas de trabalho e horário de funcionamento nas diversas repartições públicas municipais, conforme discriminado abaixo:

REPARTIÇÃO	JORNADA SEMANAL	HORÁRIO
Administração Geral	Segunda a Sexta Feira	12:00 às 18:00 horas
Oficina Mecânica, Obras e Serralheria	Segunda a Sexta Feira	07:00 às 11:00 horas
		12:00 às 16:00 horas
Secretaria Saúde (Administração)	Segunda a Sexta Feira	07:00 às 15:00 horas
	Segunda a Sexta Feira	07:00 às 11:00 horas
		13:00 às 17:00 horas
Assistência Social – 1ª Turma	Segunda a Sexta Feira	08:00 às 14:00 horas
Assistência Social – 2ª Turma	Segunda a Sexta Feira	11:30 às 17:30 horas
Secretaria Educação – 1ª Turma	Segunda a Sexta Feira	07:00 às 13:00 horas
Secretaria Educação – 2ª Turma	Segunda a Sexta Feira	12:00 às 18:00 horas
Escolas Municipais Rurais (Matutino)	Segunda a Sexta Feira	07:00 às 11:35 horas
Escolas Municipais Rurais (Vespertino)	Segunda a Sexta Feira	12:00 às 18:00 horas
Creche Sede (Matutino)	Segunda a Sexta Feira	08:00 às 12:00 horas
Creche Sede (Vespertino)	Segunda a Sexta Feira	12:00 às 16:00 horas
Pré Escolar Sede (Matutino)	Segunda a Sexta Feira	08:00 às 12:00 horas
Pré Escolar Sede (Vespertino)	Segunda a Sexta Feira	13:00 às 17:00 horas

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 02 de janeiro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A0F82DEC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 004/2017

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo, consubstanciado no Art. 19 da Lei Municipal no. 376/97 de 20/10/97.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificações de funções aos servidores ocupantes dos cargos efetivos e comissionados, conforme descriminado abaixo.

DESCRIMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Assessor de Administração II	63%
Assessor de Assistência Social	50%
Assessor de Comunicação Social	54%
Assessor de Controle Interno	50%
Assessor de Gabinete I	25%
Assessor de Recursos Hídricos	45%
Assessor Jurídico	45%
Chefe de Seção do SIAT	80%
Chefe de Setor de Obras	50%
Conselheiro Tutelar	20%
Continuo	40%
Defensor Público	45%
Desenhista Projetista	63%
Diretor de Departamento:	100%
Diretor de Escola	100%
Diretor Regional	40%
Historiador	58%
Técnico Agrícola	50%

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 3º.Esse decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Grão Mogol, 02 de janeiro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9529389C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 007/2017

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL – MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO SR. HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL - MG, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei.
CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito, em 31.12.2016, e por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do município;
CONSIDERANDO, a inexistência, de alguns processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da máquina pública como, por exemplo: combustível para uso em veículos dos diversos setores, merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, serviços de saúde, e outras atividades indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública no município de Grão Mogol;
CONSIDERANDO que a atual gestão precisa realizar gastos de algumas atividades consideradas essenciais, contínuas e indispensáveis ao interesse público municipal de Grão Mogol;
CONSIDERANDO que para realizar determinadas atividades, pressupõe a existência de celebração de prévio contrato administrativo;
CONSIDERANDO que existe necessidade de realização imediata de despesas com serviços terceirizados e materiais que não estão disponíveis nos estoques da Prefeitura;
CONSIDERANDO que em tese, toda contratação de prestação de serviços e fornecimento de materiais devem ser precedidos de processos licitatórios;
CONSIDERANDO que os processos licitatórios indicam normalmente uma certa demora para seu trâmite, nos termos da lei 8666/93;
CONSIDERANDO que a demora na prestação de serviços e aquisição de materiais, considerados essenciais, contínuos e indispensáveis ao interesse público municipal certamente produzirá risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico;
CONSIDERANDO, por exemplo, que a falta de medicamentos na rede pública de saúde, o acúmulo de lixo nas vias urbanas certamente colocará em sério risco a saúde da população, o meio ambiente e a incolumidade pública, a proliferação de doenças endêmicas, e o gerenciamento de situações de grave risco a coletividade.
CONSIDERANDO, que os Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiência devem nortear a Administração Pública em sua função institucional;
CONSIDERANDO que o Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 assegura nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
DECRETA:
Art. 1º - **ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA** no Município de Grão Mogol - MG, pelo prazo de 60 (sessenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 2º - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.
Art. 3º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar em caráter excepcional, serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infra-estrutura básica ou qualquer outro órgão da administração municipal, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação, mediante parecer fundamentado, e justificativa plena.
Parágrafo Único – A contratação direta de que trata o "caput" deste artigo não desobriga a administração municipal de atender às

exigências de formalização do processo de dispensa , bem como o atendimento dos elementos previstos nos Incisos I, II e III do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 8666/93.
Art. 4º - O presente decreto entra em vigor a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol(MG), 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
registre-se.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F9E8300C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2016

Julgada improcedente a impugnação interposta pela empresa IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP. O inteiro teor da decisão está à disposição dos interessados mediante solicitação via e-mail:
licitacao@guarani.mg.gov.br .

Fica mantida a abertura do certame para o dia 05/01/2017 às 13:30h.

Guarani, 03 de janeiro de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:86D208E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO 003/2017

ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Convênio 003/2017
Conveniente*:* Município de Guarani
Conveniado: HOSPITAL DR. ARMANDO XAVIER VIEIRA **-** CNPJ sob o n°: 20.754.925/0001-35

Onde Se lê: O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comunicação e acordo escrito entre as partes.

Leia-se: O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo na forma prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comunicação e acordo escrito entre as partes.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:7CAEA9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº43/2016
PREGÃO PROCESSO: Nº36/2016

CONTRATO 038/2016
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARDA MOR
Contratado: EUFORIA CONFECÇÃO SERVIÇOS LTDA-ME
Objeto: contratação de empresa para realizar o recolhimento de todo material armazenador de agua ,limpeza em lotes vagos e outros serviços afins nos imóveis de Guarda Mor,incluindo os povoados da Vila Santo Antonio e Buriti (Piramor).
VALOR ESTIMADO R$ 30.970,00 (trinta mil , novecentos e setenta reais).
Dotações:
- 02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00, ficha 190 / Fonte de Recurso:1.50.00 – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde;
Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 20/12/2016 até 20/12/2017.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5250684A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 001/2017 – Objetivando a fornecimento de medicamentos básicos constantes da REMUME (relação municipal de medicamentos) para atender usuários da Farmácia Básica e dos postos de distribuição de medicamentos, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 17/01/2017, às 08h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site
www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C7517EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2016– POSTO LULU LTDA – Objeto: Reequilíbrio de 3,02% no preço da gasolina e de 4,79% no preço do diesel S10,passando para R$ 3,75 e R$3,06 respectivamente. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:721FAF10

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO

DE SOUZA, torna público a celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº. 014/2016– POSTO LULU LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 31/03/2017, sendo o valor total do termo aditivo de R$53.042,13(cinquenta e três mil quarenta e dois reais e treze centavos) . Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:97AFFA56

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 009/2016– A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 31/03/2017 e acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) no valor total contratado, sendo o valor total do termo aditivo de R$25.185,00(vinte e cinco mil cento e oitenta e cinco reais) . Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:3B965CE2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 017/2016– A&C MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA – Objeto: Prorrogação da vigência de 01/01/2017 à 31/03/2017, sendo o valor total do termo aditivo de R$23.500,00(vinte e três mil e quinhentos reais) . Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:7FA30E91

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 386/2016
Modalidade: Pregão Presencial 43/2016
Objeto: Locação de equipamento analisador automático para testes imunológicos e hormonais com fornecimento de reagentes e insumos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

CONSIDERANDO:
- A solicitação e justificativa do Pregoeiro;
- A constatação de possibilidade de restrição da competitividade no Processo Licitatório nº 386/2016 - Pregão Presencial nº 43/2016, DECIDE*:*

ANULAR o processo licitatório em epígrafe, com base no art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 04 de janeiro de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:9736A43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONTRATO Nº 322/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO Nº 322/2016, Processo Administrativo nº. 280/2016, Pregão nº. 90/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa **OTAIDES SOARES ANDRADE ME**. O objeto é a **AQUISIÇÃO E SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO DE SETORES E VEÍCULOS DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**, por um período de 06 (seis) meses. O valor total do presente contrato é de **R$5.403,00 (cinco mil quatrocentos e três reais)**. O presente contrato terá vigência até 30/06/2017, iniciando-se em 30/12/2016.
Data: 30/12/2016.

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:D3969669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL S/N

NOMEIA SERVIDOR (A) QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 97, inciso II, aliena "a", da Lei Orgânica de Lagoa dos Patos, Lei Complementar no. 738, de 04 de dezembro de 2015, que dispõe sobre reestruturação administrativa e organizacional da Prefeitura de Lagoa dos Patos e Lei Municipal no. 746, de 30.10.2016, que dispõe sobre a remuneração de secretários municipais,

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** o Senhor **CARLOS SAMUEL CARDOSO REIS** portador de CPF de Nº. 13* *** *** ; RG de nº. MG-19 *** *** SSP/MG, símbolo de vencimento CCM-1, de acordo com a Lei Municipal no. 746, de 30 de outubro de 2016, sendo a presente nomeação de natureza "***ad nutum***",

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, o que se dará no quadro de avisos da Prefeitura.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Resolução competir que o cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3F2CAF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PORTARIA DE Nº 001/2017 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, o Sr. José Raul Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 004.310.656.08, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando que a necessidade de expedição da presente com fim de complementar o decreto s/n, expedido nesta data que nomeou o Sr. CARLOS SAMUEL CARDOSO REIS como Secretário Municipal de Finanças.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **NOMEAR,** O senhor **SAMUEL CARLOS CARDOSO REIS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF de Nº 131.849.166-50, portado da cédula de identidade Nº MG-19.586.536 SSP/MG, residente e domiciliado em Lagoa dos Patos – MG, na Rua Dona Ducha, 161, centro, para Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, Com competência para movimentar e assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, todos os documentos e pagamentos relativos as contas do Fundo Municipal de Assistência social inscrito no CNPJ: 14.775.147/0001-68 e da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, inscrita no CNPJ: 16.901.381/0001-10 em todas as agencias; bem como movimentar e assinar conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento ANTONIO HERCULANO RABELO NETO, inscrito no CPF/MF de Nº 076.632.736-84 e portador da cédula de identidade de Nº MG-14.792.280 SSP/MG, todos os documentos e pagamentos relativos às contas do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.305.322/0001-65 em todas as agências.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Prefeitura de Lagoa dos Patos, 04 de janeiro de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito Municipal
Município de Lagoa dos Patos

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:C60B3237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes funcionários como membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal:

- Presidente: Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
- Suplente: Ana Paula Nunes dos Santos
- Membro: Pedro Leite Ribeiro
- Suplente: Celiane Papandréa Borges
- Membro: Jonathan Nunes Moreira Dias
- Suplente: Soraya Junqueira Vilela

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo licitatório nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 2º - A presente Portaria terá a validade de 01 (um) ano.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 02 de janeiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicada em 02.01.2017 ____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:22170360

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores modificações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Efetiva **CELIANE PAPANDRÉA BORGES**, para ocupar a função de Pregoeiro Oficial do Município e a Servidora SORAYA JUNQUEIRA VILELA, como suplente do Pregoeiro.

Art. 2º - Nomear os seguintes Servidores para a Equipe de Apoio:

- Membro: Soraya Junqueira Vilela
- Membro: Letícia Aparecida Junqueira de Carvalho Cruz
- Membro: Jonathan Nunes Moreira Dias

Art. 3º - A atribuição da pregoeira inclui, dentre outras, a assinatura do edital do pregão, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º - A presente Portaria terá a validade de 01 (um) ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data se sua publicação.

Lambari, 02 de janeiro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Publicada em 02.01.2017____ Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:3706EA6A

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2015

Processo Licitatório nº 00010/2015
DISPENSA nº 00003/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, ANGELA MARIA SILVA BACHA, inscrita no CPF sob o nº 213.888.736-72, neste ato representada por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Rua Tiradentes, nº 197, representada por Flávio Lucarelli Martins, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00003/2015, celebrado em 08 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00010/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00003/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00003/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Programa Estratégia da Família - PSF VENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00003/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.10.301.0026.2.070.3390.36.00 – reduzido 334- (Manutenção do Bloco da Atenção Básica);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R$ 5.969,40 (cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
Angela Maria Silva Bacha
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS
Representante
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:97A2DFBB

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00012/2015

Processo Licitatório nº 00020/2015
DISPENSA nº 00009/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, JOSE ARILDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 437.849.416-72, com sede na Rua Dr. José dos Santos, nº 210, centro, Lambari-MG, neste ato representado por HELIMAR IMÓVEIS, com sede na Rua Tiradentes, nº 197, representada por Flávio Lucarelli Martins, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CRECI sob o nº 9595 - 4ª Região, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00012/2015, celebrado em 23 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00020/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00009/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00012/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00012/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.06.01.04.122.0016.2.047.3390.36.00 – reduzido 238 - (Manutenção do Convênio IMA);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R$ 7.561,20 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
José Arildo da Silva
FLÁVIO LUCARELLI MARTINS
Representante
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:DC93DE0E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2015

Processo Licitatório nº 00009/2015
DISPENSA nº 00002/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, DIOGO BAPTISTA MARTINS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 103.595.306-48, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Baptista, nº 105, Bairro Lake City, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00002/2015, celebrado em 08 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00009/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00002/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 00002/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente ajuste vigerá de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00002/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.10.302.0026.2.197.3390.36.00 – reduzido 363 - (Manutenção das Atividades do SAMU/SETS/CIS);

O valor do respectivo aditivo corresponde a R$ 9.948,96.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
DIOGO BAPTISTA MARTINS
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:7873C108

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2015

Processo Licitatório nº 00009/2015

DISPENSA nº 00002/2015

O Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, Poder Executivo, com Sede Administrativa nesta cidade, na Rua Tiradentes, nº 165 – Centro, Lambari-MG – CEP 37.480-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sérgio Teixeira, portador da cédula de identidae nº MG 6.159.353 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 437.836.866-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro Magalhães, nº 112 – Pinhão Roxo, nesta cidade, e do outro lado, DIOGO BAPTISTA MARTINS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 103.595.306-48, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Baptista, nº 105, Bairro Lake City, Lambari-MG, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 00002/2015, celebrado em 08 de janeiro de 2015 – Processo Licitatório nº 00009/2015 – Modalidade DISPENSA nº 00002/2015, operando-se tal aditivo pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de preço do Contrato nº 00002/2015, para locação de imóvel para alocar a sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Em decorrência das disposições contidas no parágrafo único da cláusula quarta do Instrumento Contratual, o valor mensal do aluguel passa a corresponder a R$ 888,70 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), decorrente da aplicação do IGPM acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 7,19071 %.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

O presente termo aditivo passa a integrar o Contrato nº 00002/2015, ficando mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

Este aditivo fundamenta-se no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a solicitação do Diretor da Divisão Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.08.01.10.302.0026.2.197.3390.36.00 – reduzido 363 - (Manutenção das Atividades SAMU/SETS/CIS);

O valor do presente termo aditivo é de R$ 715,44 (setecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição insdispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lambari, 28 de dezembro de 2016.

Contratante
Município de Lambari
SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

Contratada
DIOGO BAPTISTA MARTINS
Locador

Publicado por:
Jonathan Nunes Moreira Dias
Código Identificador:D78360E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 137/2014 - 6º TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2014
Contratante: Município de Laranjal
Contratado: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP.
Vigência: 31/12/2016 até 30/06/2017
Processo Licitatório: n° 103/2014
Tomada de Preço: 03/2014
Data: 31/12/2016
Signatários: João Soares da Silva e Paulo de Jesus Berizonzi.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2C26907E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2017**. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. **Entrega dos envelopes:** Até as 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:E76207C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/14

Inexigibilidade nº 017/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Cartório do 2º Oficio de Notas de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, altera-se a cláusula quinta do contrato originário, prorrogando sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/12/2016, devidamente solicitado pelo Secretário Municipal de

Administração (Memorando nº 0211/2016), em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/12/16
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Isaias Joaquim de Souza

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:87450A7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº246/14

Inexigibilidade nº 017/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Cartório do 1º Oficio de Notas de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAVIGÊNCIA: Por meio do presente termo de aditamento, altera-se a cláusula quinta do contrato originário, prorrogando sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/12/2016, devidamente solicitado pelo Secretário Municipal de Administração (Memorando nº 0211/2016), em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28 /12/16
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Adilson Velasco de Oliveira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8DE758A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SR. FÁBIO BALBINO DE ALMEIDA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 3.761, DE 23 DE MARÇO DE 2.007, FAZ SABER AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES, INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, BEM COMO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE O IMÓVEL LOCALIZADO À AV. FUNCHAL GARCIA, SN, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.010.005.0144.0001, ENCONTRA-SE EM INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 3.761/2007, SUJEITO AS PENALIDADES E PRAZOS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

OCORRÊNCIA OBJETO DE AUTUAÇÃO
O PRESENTE AUTO É LAVRADO EM DECORRÊNCIA DE INOBSERVÂNCIA DA SEGUINTE OBRIGAÇÃO LEGAL IMPOSTA PELO ARTIGO 1º DA LEI 3.761/2007:
(X) – Manutenção dos terrenos urbanos limpos, evitando depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, sendo vedada a utilização de "queimada" para a limpeza.
(X) – Execução da pavimentação do passeio fronteiriço aos imóveis localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio.
(X) construção de muros na testada do imóvel quando localizados em vias e logradouros públicos providos de pavimentação.
NOTIFICAÇÃO
PRAZO P/ REGULARIZAÇÃO – Art. 3º, Lei 3.761/2007 (x)30 dias (x)60 dias (x)90 dias, respectivamente.
Conforme artigo 5º, da Lei 3.761/2007:
1 - Quando verificado pela autoridade competente o não atendimento das notificações previstas no artigo 3º será lavrado o auto de infração e aplicada multa no valor equivalente a R$656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por infração e seu pagamento não exonerará o infrator da obrigação de cumprir as obrigações impostas pela lei. A omissão poderá representar ingresso forçado no imóvel e ação regressiva de perdas e danos por serviços eventualmente executados.
2 - O autuado poderá interpor defesa escrita, protocolada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do auto de infração.
3 – O prazo conta a partir do decurso do 20º dia da publicação no sítio eletrônico do Município e as penalidades culminadas gravarão o número da matrícula imobiliária do imóvel, sendo necessária a regularização fiscal para obtenção de quaisquer serviços referente ao mesmo, observado o prazo quinquenal prescricional previsto na legislação tributária.

Leopoldina, 04 de janeiro de 2017. Hora: 13h00min

_____
Contribuinte Responsável

_____
Autoridade Fiscalizadora

(x) DESCONHECIDO/LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E4F26275

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SR. FÁBIO BALBINO DE ALMEIDA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 3.761, DE 23 DE MARÇO DE 2.007, FAZ SABER AOS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES, INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS, BEM COMO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE O IMÓVEL LOCALIZADO À AV. FUNCHAL GARCIA, SN, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO CADASTRAL: 01.010.005.0156.0001, ENCONTRA-SE EM INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 3.761/2007, SUJEITO AS PENALIDADES E PRAZOS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

OCORRÊNCIA OBJETO DE AUTUAÇÃO
O PRESENTE AUTO É LAVRADO EM DECORRÊNCIA DE INOBSERVÂNCIA DA SEGUINTE OBRIGAÇÃO LEGAL IMPOSTA PELO ARTIGO 1º DA LEI 3.761/2007:
(X) – Manutenção dos terrenos urbanos limpos, evitando depósitos de resíduos de qualquer natureza, especialmente lixo doméstico e entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade, sendo vedada a utilização de "queimada" para a limpeza.
(X) – Execução da pavimentação do passeio fronteiriço aos imóveis localizados em vias e logradouros públicos que possuam meio-fio.
(X) construção de muros na testada do imóvel quando localizados em vias e logradouros públicos providos de pavimentação.
NOTIFICAÇÃO
PRAZO P/ REGULARIZAÇÃO – Art. 3º, Lei 3.761/2007 (x)30 dias (x)60 dias (x)90 dias, respectivamente.
Conforme artigo 5º, da Lei 3.761/2007:
1 - Quando verificado pela autoridade competente o não atendimento das notificações previstas no artigo 3º será lavrado o auto de infração e aplicada multa no valor equivalente a R$656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), por infração e seu pagamento não exonerará o infrator da obrigação de cumprir as obrigações impostas pela lei. A omissão poderá representar ingresso forçado no imóvel e ação regressiva de perdas e danos por serviços eventualmente executados.
2 - O autuado poderá interpor defesa escrita, protocolada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do auto de infração.
3 – O prazo conta a partir do decurso do 20º dia da publicação no sítio eletrônico do Município e as penalidades culminadas gravarão o número da matrícula imobiliária do imóvel, sendo necessária a regularização fiscal para obtenção de quaisquer serviços referente ao mesmo, observado o prazo quinquenal prescricional previsto na legislação tributária.

Leopoldina, 04 de janeiro de 2017. Hora: 12h50min

_____
Contribuinte Responsável

_____
Autoridade Fiscalizadora

(x) DESCONHECIDO/LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4B2E407A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: MEJAN & MEJAN LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE QUE CONSISTE NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSSS, DOS GRUPOS A, B e E, DEFINIDOS NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E RESOLUÇÃO ANVISA Nº 306/2004, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

Fundamento: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Limeira do Oeste - MG., 30 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C9AF8110

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 078/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: MEDIC – LIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, JUNTO AS ESFs NESTA CIDADE DE LIMEIRA DO OESTE-MG, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 01 de janeiro de 2017 a 30 de abril de 2017.

Valor: Fica acrescida no valor global do contrato a quantia de **R$ 59.200,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos reais),** totalizando o valor global em **R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).**

Limeira do Oeste, 30 de dezembro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:68160B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2222/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

"CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÕES, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o disposto no artigo 162, inciso VIII e no art. 194, todos da Lei Orgânica Municipal de Luz e, o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 03 (três) membros, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Luz, para o exercício de 2017.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto terá a incumbência de:
I – avaliar os bens imóveis que forem objetos de desapropriações pelo Município;
II - avaliar os bens móveis e imóveis que forem objetos de alienações promovidas pelo Município;
III - avaliar os bens imóveis que forem objetos de locações para uso da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão lavrados em atas e as avaliações circunstanciadas em laudos fundamentados.

Art. 4º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os senhores: ***João Batista de Oliveira,*** ocupante do cargo de Encarregado de Setor, ***Alair Lázaro de Araújo*****,** ocupante do cargo efetivo de Engenheiro III e ***Roberto Luiz Basílio Pereira,*** Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 5º. A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. ***João Batista de Oliveira.***

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Janeiro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DFD79AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2223/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no art. 162 IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município e,

considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº. 1051/00, de 18 de abril de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, os seguintes membros para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

I – Representantes de Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente:
Pastoral da Criança:
Efetivo: Maria das Vitórias Silva Leite
Suplente: Amélia Maria Moreira
II - Representantes de Entidades de Atendimento à 3ª Idade:
Abrigo Nossa Senhora Aparecida:
Efetivo: Irene Lamounier de Camargos
Suplente: Laryssa Carla Lima de Oliveira

III - Representantes de Entidades de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Efetivo: Isaura Maria Chaves Paulinelli
Suplente: Maryluce de Oliveira

IV – Representantes de Usuários e Trabalhadores da Área:
Associação dos Moradores do Bairro Novo Oriente:
Efetivo: Silveri Caetano
Suplente: Norma Alice da Silva
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monsenhor Parreiras:
Efetivo: Marlene Lemes Pereira da Silva
Suplente: Edivaldo Dias da Silva
V – Representantes da Secretaria do Bem Estar Social e Habitação:
Efetivo: Diana Cris dos Santos
Suplente: Fabíola Oliveira Vieira

Efetivo: Ana Paula Lucas Pereira
Suplente: Aida Cardoso Araújo

VI – Representantes da Secretaria da Educação:
Efetivo: Joelma Adriana de Sousa Brito
Suplente: Marília de Oliveira

Escolinha de Futebol do Cruzeiro Esporte Clube:
Efetivo: Roberto Rivelino Rodrigues Ferreira
Suplente: Luciano da Silva Machado

VII – Representantes da Secretaria de Saúde:
Efetivo: Simone Alzira Zanardi Burakowski
Suplente: Misler Ribeiro Mesquita

VIII – Representantes da Secretaria de Fazenda:
Efetivo: Lemuel Ferreira de Moura
Suplente: Denise Maria Chaves

IX – Representantes do Gabinete do Prefeito:
Efetivo: Geraldo Batista Cardoso
Suplente: Daniel Ribeiro

Art. 2º. Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, exercerão mandato de 03 (três) anos, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de janeiro de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C8894A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº26 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Portaria N° 026 de 30 de Dezembro de 2016

DETERMINA A EXONERAÇÃO DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOMEADOS COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº780 DE 06/04/2006.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:334D36C4

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA A SRª. EDILMA ALMEIDA MARTINS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E FORNECIMENTO.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:703E960C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA A SR. JOSE CARLOS FLÁVIO JUSTINO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:F55AC5C4

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA O SR. JOSÉ MARIA DE BORBA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:8C51C13A

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO 2017

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:83F9832F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA PREGOEIRO E DESIGNA COMISSÃO DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES REALIZADAS NA MODALIDADE PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MATUTINA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:D774C035

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA O SR. ORIVAN SANDRO MARTINS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:1DA5E49D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA O SR. EDSON ROBERTO PESSOA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:0D43C512

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA A SRA. ELIOMAR DE SOUZA PESSOA MENDONÇA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Leila Aparecida Leonel
Código Identificador:0A4165BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

> "Dispõe sobre nomeação do servidor público municipal, *Sr. Itamar Pereira dos Santos*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigo 57, incisos VIII e XI e artigo 78, inciso II, alínea "a", e pela Lei Municipal nº 1.556, de 28 de setembro de 2.012,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o ***SR. ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS****, portador da Carteira de Identidade nº MG 2.916.287 – SSP/MG e do CPF nº 468633116-15*, para exercer em caráter transitório, na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, o cargo de provimento em comissão de ***TESOUREIRO.***

Art. 2º. Pelo exercício do cargo em comissão referido no artigo anterior, o servidor fará jus ao vencimento do cargo de TESOUREIRO, na importância de ***R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)*** mensais, conforme estabelecido no artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.556, de 28 de setembro de 2.012, sobre o qual incidirão os seus direitos pessoais, nos termos da legislação municipal aplicável, podendo se for de interesse do servidor optar pelo seus vencimentos do cargo e função de origem.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme consta do orçamento vigente, e, em dotações equivalentes nos orçamentos subsequentes.

Art. 4º. Fica especificado os poderes de movimentação em conjunto com o Sr. Prefeito Municipal : abrir, fechar e movimentar contas bancárias em estabelecimentos particulares e oficiais; assinar nos talões de cheques; retirar saldos ou extratos; retirar talões ou cartões e autorização de débitos; inerentes ao poder público municipal do município de Mendes Pimentel.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 02/01/2017, por.....) e no Diário Oficial do Município do dia __/__/2017, por ....., no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).
Registrada no livro nº ....., Folhas .....

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:206F91E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Miradouro torna público Dispensa 001/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via rádio, com dois pontosacessos full duplex, IPfixo válido, link dedicado com velocidades de 3mbps e 5mbps e suporte no local em até 4 horaspara atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro, sem taxa de adesão e/ou instalação. – Contratada: RONTEL ltda me – Valor:R$ 3.480,00– Data: 03/01/2017 – Dotação: 1.01.031.054.2.0002 - 33.90.39 – Justificativa: De acordo com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas na Lei 9.648/98.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:04BDEF59

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Câmara Municipal de Miradouro torna público Dispensa 002/2017 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, atualização, suporte técnico e hospedagem do site www.camaramiradouro.mg.gov.br. – Contratada: RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS - ME – Valor: R$ 3.000,00 – Data: 03/01/2017 – Dotação:
1.01.031.054.2.0002 - 33.90.39 – Justificativa: De acordo com Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas na Lei 9.648/98.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:6582DA1A

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

> Celebrado entre a Câmara Municipal de Miradouro e a Informe – Sistemas de Informatização Municipal Ltda.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 30/06/2017. Data da assinatura: 30/12/2016. Valor total estimado: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária:
01.031.054.2.0002-3.3.90.39.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:FCAE326E

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, celebrado entre a Câmara Municipal de Miradouro e Vitória Regina Oliveira Alves

Objeto: Contratação por tempo determinado para a função de oficial de serviços gerais, nível I, em substituição à servidora efetiva que se encontra de férias regulamentares. **Vigência:** 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 02/01/2017. **Valor do contrato:** 937,00 (oitocentos e oitenta reais). Dotação: 01.031.054.2.0002 – 3.1.90.04.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:F75A69B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 025/2016 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de higiene pessoal para manutenção dos institucionalizados do Abrigo Municipal Aconchego Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque – MG - Dotação Orçamentária: Ficha 060 - 020401 08244 0004 2.105 339030 - Contratada: MARLON ANDERSON SENA RODRIGUES - ME, CNPJ n.º 20.552.194/0001-45 – Valor Global: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 03/01/2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:2864771A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 002/2017 PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 026/2016 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais de construção em geral para atender ao Departamento de Obras - Dotação Orçamentária: Ficha 221 – 0209 04122 0001 2.234 339030 - Contratada: JUSILANE TEIRXEIRA MENDES RAMOS - ME, CNPJ n.º 04.278.373/0001-80 – Valor Global: R$ 366.597,90 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa centavos) para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 03/01/2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:65188009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 16/01/2017 às 13h00min, fará realizar licitação na modalidade acima citada, tipo menor preço por Item, cujo objeto é a aquisição parcelada de leite UHT integral, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Naque – MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 13:00 às 17:00.

Naque, 04 de Janeiro de 2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:1C044FE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 001/2017, modalidade Inexigibilidade Nº 001/2017, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de transporte eventual de táxi, em caráter regular, para atender a demanda das unidades administrativas do Executivo Municipal de Paineiras. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 20/01/2017 às 08h30min. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 03 de janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos da legislação vigente, publiquei, o presente Ato Administrativo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no endereço eletrônico:
www.diariomunicipal.com.br/ammmg em _____ / _____ / _____.

Código Identificador: _____.
O referido é verdade,
Dou Fé.

Paineiras - MG, _____ / _____ / _____.

_____
Servidor

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2A639D4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2017, por meio de requisição do setor:

Secretaria de Administração Geral torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2017, modalidade Pregão Presencial Nº 001/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, inclusive perecíveis de modo a atender as Secretarias Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 18/01/2017 às 08h30min. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de

08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 04 de janeiro de 2017.

PUBLICAÇÃO

Certifico que, nos termos da legislação vigente, publiquei, o presente Ato Administrativo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no endereço eletrônico:
www.diariomunicipal.com.br/ammmg em _____ / _____ / _____.

Código Identificador: _____.

O referido é verdade, Dou Fé.

Paineiras - MG, ___ / ___ / ___.

_____
Servidor

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6C6C8BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 124/16 - PRC 968/16 - RP 061/16

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 124/2016 – PRC 968/2016 – RP 061/2016**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "NUTRICOM COMERCIAL LTDA" item 004; "PHARMANUTRI COM. MEDIC. PROD. NUTRICIONAIS LTDA" itens 005, 007 e 008; "PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA" itens 003 e 010; "VIAMED COMERCIAL LTDA" itens 001, 002, 006 e 009.

Pará de Minas, 04 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Raquel Oliveira Rocha
Código Identificador:F7E60652

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO N.º 132/16 - PRC 1006/16

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 132/2016 – PRC 1006/2016**. Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as empresas: "ADILENE ANASTACIA FRANCISCO" itens 006 e 020; "ARENNA INFORMÁTICA LTDA" itens 010, 015, 016 e 019; "DISTRIBUIDORA JHF LTDA" itens 001 e 017; "M&R EQIPAMENTOS E MOVEIS LTDA" itens 002, 003, 007, 009, 022, 023, 024 e 025; "SILENE ALVES DE LIMA SOARES" itens 005 e 018; "VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA itens 012, 013, 014 e 021; "VITOR SILVESTRE FELÍCIO itens 004, 008 e 011.

Pará de Minas, 04 de janeiro de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Raquel Oliveira Rocha
Código Identificador:E94AF57C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.338/2017

DECRETO Nº 1.338, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º da Lei Municipal nº 1525/2005:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora ANDRESSA OLIVEIRA, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente do IPREMP – Instituto Municipal de Previdência do Município de Perdizes..

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2017, revogando-se o Decreto nº 875/2013.

Perdizes/MG, 02 de Janeiro de 2017.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:C5459A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.552/2017- NOMEIA - LEOCORDERIO GUIMARAES MOREIRA

PORTARIA Nº 6.552/17 de 02 de janeiro de 2017.

NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL TRABALHO E HABITAÇÃO COM PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO BANCARIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VIII, da lei orgânica do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretário Municipal de Promoção Social Trabalho e Habitação, percebendo por apenas um vencimento de secretário municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29CE85E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.563/2017- NOMEIA - ANTONIO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 6.563/17 de 03 de JANEIRO de 2017.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Fazenda,** fica nomeado o **Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.01.2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 03 de janeiro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8FB1DE3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, MG, REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2017, PARA A POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA A GESTÃO 2017/2020.

Às 13 horas do dia 1º de janeiro de 2017, no Plenário Odyr Batista de Souza, reuniu-se em Sessão Especial, a Câmara Municipal de Pirapetinga, para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município, eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016, respectivamente os Senhores Enoghalliton de Abreu Arruda e Marcos Ferreira Lamim. Sob a presidência do Vereador Joel Firmino de Assunção, iniciou-se a sessão, estando presentes todos os Vereadores recém-empossados. O Presidente convidou para tomaram assento à mesa dos trabalhos, os Senhores Enoghalliton de Abreu Arruda e Marcos Ferreira Lamim, informando em seguida, que os diplomas e as declarações de bens apresentados por ambos já se encontravam na Diretoria da Casa, devidamente conferidos e autenticados na forma legal. Passou-se a tomada de compromisso prestados pelos Senhores Enoghalliton de Abreu Arruda e Marcos Ferreira Lamim, que assim prometeram: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade". Ato contínuo, o Presidente declarou empossados, o Prefeito Municipal Senhor Enoghalliton de Abreu Arruda e Vice-Prefeito Municipal Senhor Marcos Ferreira Lamim, para a Gestão 2017/2020. Logo após, o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos agradeceram o apoio de todos e manifestou a vontade de trabalhar para o progresso do Município de Pirapetinga. Nada mais havendo em pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a Sessão. Eu, Anderson Messias Pacheco, 1º Secretário da Mesa Diretora, mandei lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Plenário Odyr Batista da Souza, 1º de janeiro de 2017.

_____
ANDERSON MESSIAS PACHECO

_____
ANSELMO MORAIS REZENDE

_____
BRUNO BARROS PORTES PINTO

_____
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE

_____
ELIAS NONATO GOMES IGNÁCIO

_____
ELSO JOSE CLARO

_____
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

_____
JUCENEI SOARES BRUM

_____
ROMEU BRAZIL MOREIRA

_____
ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

_____
MARCOS FERREIRA LAMIM
-
-

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:A959B33A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº41/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR a senhora **RENATA DOS SANTOS PAULA,** para o cargo de Diretora do Departamento de Arrecadação Municipal.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:B639A83B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº03/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Agente Político que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o senhor **TÚLLIO ANDERSON LEITE CORNÉLIO,** para o cargo de Secretario de Fazenda.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:F1D7CC83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº11/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Agente Político que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o senhor **PIERRE WAGNER DOS SANTOS SILVA,** para o cargo de Secretário de Assistência Social.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:D6DCADD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº08/2017

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Agente Político que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o senhor **ARANDIR DE SOUZA CARVALHO,** para o cargo de Secretário de Saúde.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:D58AF7A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº01/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **ARANDIR DE SOUZA CARVALHO** e **RENATA DOS SANTOS PAULA**, respectivamente, Secretário Municipal de Saúde e Diretora do Departamento de Arrecadação Municipal, para em conjunto assinarem perante o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, contas bancárias referentes ao Fundo Municipal de Saúde, podendo assinar cheques que forem movimentados perante essas Instituições Financeiras;
Art. 2º - Os nomeados ficam obrigados a prestarem contas de suas atividades perante a Secretaria de Contabilidade do Município, repassando todo e qualquer documento necessário à comprovação de suas atuações, para fins de contabilização;
Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de publicação.

Pirapetinga, 02 de janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:33FE9651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº02/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**
Art. 1º - Fica nomeada a servidora **RENATA DOS SANTOS PAULA**, Diretora do Departamento de Arrecadação Municipal, para em conjunto com o Chefe de o Executivo Municipal subscritor assinar perante as Instituições Bancárias, todos e quaisquer documentos necessários à movimentação financeira, inclusive emitir cheques, das contas bancárias de titularidade do Município de Pirapetinga, sem prejuízo do disposto no Decreto 01/2017;
Art. 2º - Fica nomeado o servidor **TÚLLIO ANDERSON LEITE CORNÉLIO**, Secretário de Fazenda, para assinar em conjunto com a Diretora do Departamento de Arrecadação Municipal, como eventual, no caso de ausência ou impossibilidade do Prefeito, bem como para assinar em conjunto com o Chefe do Executivo subscritor, no caso de ausência ou impossibilidade da Diretora do Departamento de Arrecadação Municipal;
Art.3° - Os nomeados ficam obrigados a prestarem contas de suas atividades perante a Secretaria de Contabilidade do Município, repassando todo e qualquer documento necessário à comprovação de suas autuações, para fins de contabilização;
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 02 de janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:5D75FD33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº03/2017

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para os fins que especifica e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em Vigor, em especial com o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores **PIERRE WAGNER DOS SANTOS SILVA** e **RENATA DOS SANTOS PAULA**, respectivamente, Secretário de Assistência Social e Diretora do Departamento de Arrecadação Municipal, para em conjunto assinarem perante o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, contas bancárias referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, podendo assinar cheques que forem movimentados perante essas Instituições Financeiras;

Art. 2º - Os nomeados ficam obrigados a prestarem contas de suas atividades perante a Secretaria de Contabilidade do Município, repassando todo e qualquer documento necessário à comprovação de suas atuações, para fins de contabilização;
Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de publicação.

Pirapetinga, 02 de janeiro de 2017.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:A7A3B617

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1691/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga estima a receita e fixa a despesa em R$31.452.830,00 (trinta e um milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2017; sendo R$21.778.311,08 (vinte e um milhões setecentos e setenta e oito mil trezentos e onze reais e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R$9.674.518,92 (nove milhões seiscentos e setenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º. A Receita do Município de Pirapetinga é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes
1.1. Receita Tributária 1.677.275,00
1.3. Receita Patrimonial 177.115,00
1.5. Receita Industrial 1.000,00
1.6. Receita de Serviços 841.500,00
1.7. Transferências Correntes 27.739.899,00
1.9. Outras Receitas Correntes 357.938,00
Soma 30.794.727,00
2. Receitas de Capital
2.2. Alienação de Bens 120.000,00
2.4. Transferências de Capital 4.500.000,00
Soma 4.620.000,00
9. Dedução da Receita Corrente
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB -3.961.897,00
Total da Receita Estimada 31.452.830,00

Art. 3º. A Despesa do Município de Pirapetinga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Pirapetinga
01.01. Câmara Municipal
01.01.01Legislativa 1.395.000,00
Soma 1.395.000,00
2. Prefeitura Municipal de Pirapetinga
02.01. Gabinete do Prefeito 475.050,00
02.02. Procuradoria Jurídica 190.200,00
02.03. Secretaria de Administração 1.544.306,99
02.04. Secretaria de Fazenda 1.628.800,00
02.05Sec.de Meio Amb. Rec.Hídr.,Agricult.e Pecuária 698.400,00
02.06. Secretaria de Obras, Viação, e Serviços Urbanos 5.922.900,00
02.07. Secretaria de Educação 8.669.154,09
02.08. Secretaria de Cultura 597.200,00
02.08.00Secretaria de Cultura 395.800,00
02.08.01Fundo de Cultura 143.000,00
02.08.02Fundo do Patrimônio Cultural 67.400,00
02.09.Secretaria de Assistência Social 351.400,00
02.10. Secretaria de Saúde 511.000,00
02.11. Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo 197.000,00
02.12. Sec. de Planejamento, Orçamento e Contabilidade 124.900,00
02.13. Fundo Municipal de Assistência Social 580.700,00
02.14. Fundo Municipal de Saúde 4.338.818,92
02.15. Fundo Municipal Habitação de Interesse Social 400.000,00
Soma 26.238.830,00
3. Fundação de Saúde de Pirapetinga
03.01Fundação Municipal de Saúde 3.809.000,00
Soma 3.809.000,00
99. Reserva de Contingência 10.000,00
Total da Despesa Fixada 31.452.830,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa 1.395.000,00
02 Judiciária 190.200,00
04 Administração 2.663.156,99
06 Segurança Pública 85.000,00
08 Assistência Social 932.100,00
09 Previdência Social 236.600,00
10 Saúde 8.601.818,92
12 Educação 8.669.154,09
13 Cultura 597.200,00
15 Urbanismo 3.190.900,00
16 Habitação 400.000,00
17 Saneamento 1.851.000,00
18 Gestão Ambiental 112.300,00
20 Agricultura 165.600,00
23 Comércio e Serviços 1.000,00
24 Comunicações 71.000,00
26 Transporte 1.150.000,00
27 Desporto e Lazer 196.000,00
28 Encargos Especiais 925.800,00
99 Reserva de Contingência 10.000,00
Total da Despesa Fixada 31.452.830,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes
3.1. Pessoal e Encargos Sociais 15.716.216,68
3.3. Outras Despesas Correntes 10.599.922,51
Soma 26.316.139,19
4. Despesas de Capital
4.4. Investimentos 4.944.190,81
4.6. Amortização da Dívida 182.500,00
Soma 5.126.690,81
9. Reserva de Contingência 10.000,00
Total da Despesa Fixada 31.452.830,00

Art. 4º. Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização Legislativa, autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO,obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirapetinga, 20 de dezembro de 2016.

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:E9B178A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Pregão Presencial n° 001/2017
O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 18 de janeiro de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento diário da frota municipal durante o exercício de 2017, tipo MENOR PREÇO por item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e mail
licitacaopirapetinga@gmail.com.
Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

PIRAPETINGA, 04 de Janeiro de 2017.

IGOR COELHO SALLES
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Coelho Salles
Código Identificador:377435F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 017/2015. Tomada de Preços 002/2015. Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 015/2015. Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda.. Objeto: prorrogação de vigência dos serviços de consultoria contábil nas áreas de finanças públicas, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos. Valor Total: 3.400,00. Vigência do Termo Aditivo: 01 mês. Justificativa: cláusula quinta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 30/11/2016.

ROSANI DA SILVA BATISTA
Pregoeira.

PATRÍCIA PAULA DE LUCA SILVA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:8A36E7AF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 010/2016. Pregão Presencial 009/2016. Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 017/2016. Contratado: Rodrigo da Costa Bittencourt. Objeto: prorrogação de vigência e acréscimo de valor do contrato de prestação de serviços técnico/profissionais de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos, incluindo a emissão de pareceres jurídicos em geral. Valor Total: 11.250,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula nona do contrato ora aditado e art. 57, II para a prorrogação e art. 65 § 1º para o acréscimo de valor, ambos da Lei Federal 8.666/93. 30/12/2016.

ROSANI DA SILVA BATISTA
Pregoeira.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:D5B32FF8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 017/2015. Tomada de Preços 002/2015. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 015/2015. Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda.. Objeto: prorrogação de vigência dos serviços de consultoria contábil nas áreas de finanças públicas, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos. Valor Total: 40.800,00. Vigência do Termo Aditivo: 30/12/2016 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula quinta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 30/12/2016.

ROSANI DA SILVA BATISTA
Pregoeira.

PATRÍCIA PAULA DE LUCA SILVA
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Agnes Rambaldi de Souza Lopes
Código Identificador:1BCC621E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 03/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017, Pregão nº 03/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIDROS CANELADOS (COLOCADOS) E ESPELHOS PARA RETROVISORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A ORDEM DE FORNECIMENTO. A data para nova abertura deste certame será dia 17 de janeiro de 2017, às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site
www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1958266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017, Inexigibilidade nº 03/17, Credenciamento nº 03/17, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de profissional Fisioterapeuta para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde , na zona rural e na zona urbana deste município, durante o ano de 2017. A data data de abertura será a partir de 20 de janeiro de 2017, às 13:00 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente CPL

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6BF48D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 04/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017, Pregão nº 04/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2017. A data para abertura deste certame será dia 18 de janeiro de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8BC07784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2014.

Processo Licitatório nº 243/2014 – Modalidade: Pregão Presencial nº 094/2014.
Partes: Município de Prata-MG e Alves e Vilela Laboratório de Analises Clínicas Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Desconto - 6% na tabela SUS e 6% na tabela CBHPM.
Valor global: R$824.922,00 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e dois reais).
Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.
Data da assinatura: 26/12/2016.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:953D6620

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.119/2.017

INSTITUI COMISSÃO FISCALIZADORA DOS EVENTOS CULTURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Prata, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar as atividades inerentes aos Eventos Culturais Promovidos pela Prefeitura Municipal em 2.017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Fiscalizadora dos Eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal do Prata/MG no exercício de 2.017, que tem por competência fiscalizar as ações de organização, divulgação e realização dos Eventos Culturais, podendo, para tanto, baixar diretrizes, condições e cronogramas de execução.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão instituída no artigo 1º deste Decreto:

1. Letícia Gardim Monteiro Amui;
2. Simone Pádua Silva Alves;
3. Liode Aparecida Lopes Arantes;
4. Demétrio Jacome da Paz Neto; e
5. Arivelber Franco Mendes Filho.

Art. 3º - O exercício das funções inerentes a esta nomeação serão considerados serviços de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, em 02 de janeiro de 2.017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:982E1125

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 001/2017

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Quartel Geral/MG, no dia 02 de Janeiro (Segunda Feira) do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9D996972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente,*** Símbolo de Vencimento C-3 de recrutamento amplo, ***Cornélio Rodrigues de Araújo*****,** *CPF*: 550.512.516-68, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013
Art. 2º – O Servidor acumulará temporariamente suas funções com o Cargo de Chefe da Divisão de Agropecuária, símbolo de vencimento C3, sem acumulo de remuneração.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 03 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D24587D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, II, "a", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda o disposto no art. 9º, II da Lei Nº. 818/97 de 06/08/1997, **RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear, para o ***Cargo de Secretária de Saúde,*** Símbolo de Vencimento C-5, de recrutamento amplo, ***Tatiane Silva***, inscrita no CPF sob o n.º. 048.384.746-10, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal Nº 1.103/2010, de 24/11/2010 e Lei Municipal nº 1.176/2013 de 01.02.2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral, 03 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:57C04F4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2017

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º – Nomear para o ***Cargo em Comissão de Superintendente do Fundoprev,*** Símbolo de Vencimento C-3 de recrutamento amplo, **Josiane Morais Mendes**, *CPF*: 044.358.966-64, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 01.02.2013.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições que a contrariem, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 03 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:884C889C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2017.

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º – Nomear para o Cargo de Chefe da Divisão de Educação**,** **Rozelia Geralda de Oliveira**, CPF: 049.053.326-48, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997, da Lei Municipal nº 1.048/2009, de 19.01.2009 e da Lei Municipal n° 1.176/2013, de 01.02.2013.
Art. 2º – A servidora acumulará temporariamente suas funções com o Cargo de Chefe da Divisão de Cultura, símbolo de vencimento C3, sem acumulo de remuneração.
Art 3º – A servidora nomeada poderá optar pela remuneração do cargo efetivo se for o caso.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral aos 03 de Janeiro de 2016.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:95ABF6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2017

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município, resolve:
Art. 1º – Nomear, para o ***Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transportes,*** Símbolo de Vencimento C-3, de recrutamento amplo, ***Ricardo de Sousa Caetano,*** *CPF*: 668.610.636-49, nos termos da Lei Municipal nº 815/97 de 06.08.1997 e da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 04.03.2013.
Art. 2º – O servidor nomeado poderá optar pela remuneração do cargo efetivo se for o caso.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Janeiro de 2017 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 03 de Janeiro de 2017

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7B74B326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 002/2017

" *Decreta situação de emergência na administração municipal, em todas as repartições públicas do Município de Quartel Geral-MG, para os fins que menciona e dá outras providências....."*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a *Lei Orgânica Municipal, art. 61, VI,* além da demais legislação pertinente, e, **CONSIDERANDO,**

Que a administração municipal em curso, assumiu em 01 de janeiro de 2017;

Que praticamente todos os contratos administrativos e procedimentos licitatórios para aquisições de bens e serviços, expiraram em 31 de dezembro de 2017, não tendo sido operado nenhum aditivo a qualquer deles;

A necessidade da continuidade administrativa na prestação de serviços contínuos nas áreas de saúde, assistência social, educação, obras e outras, que exigem aquisição de peças de veículos e máquinas, serviços mecânicos, bem como aquisição de lubrificantes, gêneros alimentícios, material de escritório, material de consumo geral, material médico hospitalar, medicamentos;

Considerando mais, o período chuvoso que se inicia, urgindo intervenção pronta para manutenção de tráfego nas estradas e vias municipais, garantindo escoamento de produtos e trânsito de pessoas;

O precário estado dos veículos e máquinas entregues pela administração anterior, que demanda imediata manutenção e reparos a garantir o funcionamento da frota, inclusive, ambulâncias;

Considerando os programas sociais em andamento, e serviços que não podem ser interrompidos como atendimento a grupo de idosos e crianças, usuários da saúde pública, sem prejuízo dos administrados;

A prioridade do interesse público com a garantia dos serviços assinalados retro, que restarão comprometidos, com consequências à economia municipal, e aos munícipes em geral, com riscos à própria vida dos usuários dos serviços de saúde e assistência social, principalmente;

Considerando a urgência da demanda cujo atendimento poderá ser prejudicado se respeitado o rito administrativo próprio, inviabilizando o processo licitatório;

Que é dever do Estado assegurar a continuidade, e eficiência dos serviços públicos essenciais, assegurando sua fruição com segurança e com riscos diminuídos;

Considerando a existência de recursos e dotação orçamentária própria para o fim buscado, e o baixo impacto estimado das despesas;

A urgência em proceder a contratação e implantação dos serviços necessários;

E que *art. 24, IV, da Lei 8.666/93* autoriza dispensa de procedimento licitatório *" nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*

Considerando ainda, que o administrador tem, pois, no *artigo 24 e no artigo 25 da Lei 8.666/93* o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou inexigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas, e que cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto, e se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Considerando mais, que resta comprovado o estado de necessidade, autorizando o Município além da dispensa de licitação, se necessário, a dispensa de outros procedimentos administrativos formais, para a demanda necessária,

DECRETA :

Art: 1º- Fica reconhecido e decretada situação de emergência em todas as repartições Municipais, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art: 2º- Durante a vigência do presente Decreto fica autorizada a administração a proceder, de forma emergencial, e em estado de necessidade, a aquisição de lubrificantes, pneus e peças para a frota municipal de veículos e máquinas, e ainda contratação de mão de obra para reparos e manutenção, se necessário, sem procedimento licitatório, bem como a aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo e escritório de forma geral, a garantir o funcionamento da máquina administrativa pelo período da emergência, até que se procedam as necessárias licitações, para cada área.

Art: 3º- As presentes aquisições e ou contratações, visam resguardar o interesse público e atender à situação de emergência, não eximindo os eventuais contratados das demais exigências contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o contratado, inclusive, à apresentação das certidões de regularidade com o FGTS, CNPJ, Contrato Social e certidões negativas de débito com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, declarações de reconhecimento de utilidade pública e filantropia, se for o caso.

Art: 4º- Nas aquisições e ou contratações objeto deste Decreto, a administração deverá observar os preços praticados no mercado, vedada a compra ou contrato acima dos preços médios praticados pelo mercado, que deverão ser aferidos mediante consulta simplificada de preços.

Art: 5º- As compras ou contratos serão requisitados pelo setor responsável, e formalizados pela Comissão Permanente de Licitações e setor de compras.

Art: 6º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EB87D2C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº29 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ENCARREGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio,**Exmo. Sr. José Maria André de Barros,**no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRA. CASSIA OLIVEIRA MOURA CPF: 084.986.556-50 para o cargo de ENCARREGADA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:4239BE64

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº30 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ENCARREGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio,**Exmo. Sr. José Maria André de Barros,**no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRA. ISABELA MARTINS JOSÉ MARIA CPF: 098.413.717-86 para o cargo de ENCARREGADA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:9B1A38A9

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº31 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA ENCARREGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Recreio,**Exmo. Sr. José Maria André de Barros,**no uso de suas atribuições legais e especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Recreio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a SRA. ISABELA MARTINS JOSÉ MARIA CPF: 098.413.717-86 para o cargo de ENCARREGADA.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

CUMPRA-SE.

Recreio, Minas Gerais, em 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal de Recreio

Publicado por:
Ana Amelia Araujo Oliveira
Código Identificador:A96F1E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – EXTRATO DE CONTRATO - PAL N.º 082/2016 - Dispensa N.º 017/2016. Contrato n° 076/2016. Objeto: publicação, na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outro atos cuja publicidade é exigida por lei. Valor: R$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais). Contratado: Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ sob o nº 13.237.191/0001-51, com sede na Rodovia Papa Joao Paulo II, nº 4001, andar 1, Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-901. Data da assinatura: 29 de dezembro de 2016.

Rio Doce, 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:4E735951

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – Extrato de Ata de Registro de Preços 026/2016 - PAL N.º 065/2016 - Pregão Presencial N.º 036/2016. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e EPI'S para a secretaria municipal de obras e serviços públicos. Valor Global da Ata: R$ 46.341,48 (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos). Contratados: Evolution - Equipamentos de Proteção Individual Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.252/0001-57, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº. 2282, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.760-462, referente aos lotes 01; 07; 11; 15 e 21. Valor: R$ 7.389,48; Vilson da Silva Brum – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegario Maciel, nº 386, Industrial – Ubá/MG – CEP: 36.500-000, referente aos lotes 02; 03; 05; 10; 14 e 19. Valor: R$ 6.654,00; Coelho e Silva Comercio e Serviços Ltda - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.282.328/0001-00, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71 Santa Edwiges – Ubá/MG – CEP: 36.500-000, referente aos lotes 04; 06; 13 0 e 16. Valor: R$ 14.325,00; Luz Divina Materiais de Construção Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.130.831/0001-00, com sede na Avenida Antonio Carlos, nº 336, Centro – Alvinópolis/MG – CEP: 35.950-000, referente aos lotes 08; 09; 12; 17; 18; 20 e 22. Valor: R$ 17.973,00.

Rio Doce, 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:F48B0080

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE-MG, INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017, CREDENCIAMENTO 001/2017 – A Prefeitura Municipal de Rio Doce**,** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.316.265/0001-69, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017, CREDENCIAMENTO 001/2017** credenciamento para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:C1680504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 071/2016 PREGÃO PRESENCIAL 045/2016 REGISTRO DE PREÇOS 027/2016

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3417/2016 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que as propostas apresentadas, referentes ao Processo Licitatório 071/2016, Pregão Presencial 045/2016, Registro de Preços 027/2016, atenderam os interesses do Município, estando os preços de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar as seguintes empresas:Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ 10.282.328/0001-00, no valor de R$ 2.732,55 (Dois Mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos); Marcio Flavio Cazarim ME, inscrita no CNPJ 11.364.010/0001-22, com o valor total de R$ 116.269,90 (Cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); Vilson da Silva Brum EPP, inscrita no CNPJ 11.038.785/0001-08, com o valor total de R$ 3.858,70 (Três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos) e Marcília Azevedo Grossi CPF 317.707.976-53 EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.821.116/0001-07, com o valor total de R$ 21.146,20 (vinte e um mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos), para Registro de Preço nº 027/2016 para aquisição estimada de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital..

Rodeiro, 2 de Janeiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo 071/2016 Pregão Presencial 045/2016 Registro de Preço 027/2016, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada, que tem como vencedor as seguintes empresas: Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda-ME, inscrita no CNPJ 10.282.328/0001-00, no valor de R$ 2.732,55 (Dois Mil setecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos); Marcio Flavio Cazarim ME, inscrita no CNPJ 11.364.010/0001-22, com o valor total de R$ 116.269,90 (Cento e dezesseis mil duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); Vilson da Silva Brum EPP, inscrita no CNPJ 11.038.785/0001-08, com o valor total de R$ 3.858,70 (Três mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos) e Marcília Azevedo Grossi CPF 317.707.976-53 EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.821.116/0001-07, com o valor total de R$ 21.146,20 (vinte e um mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos) e cujo objeto é: à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a Registro de Preço nº 027/2016 para aquisição estimada de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.
.
Rodeiro, 2 de Janeiro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4EC2482E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/12/2016 ÁS 09:00 HORAS

Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 073/2016 Pregão Presencial Nº 047/2016, que tem como objeto a contratação de sociedade de Advogados para prestação de serviços jurídicos contínuos e diários de advocacia pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de pessoas carentes e patrocínio de ações provenientes dos atendimentos, nos termos do plano de trabalho constante nos anexos deste Edital, com a seguinte empresa vencedora:

Sinhoroto &Navarro Sociedade de Advogados, CNPJ 19.778.771/0001-32				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	Prestação de serviços jurídicos contínuos e diários de advocacia pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de pessoas carentes e patrocínio de ações provenientes dos atendimentos, conforme plano de trabalho discriminado: 1 - Atendimento jurídico em escritório de advocacia localizado no Município de Rodeiro em horário disponibilizado de 3 (três) horas diárias para atendimento aos cidadãos de baixa renda encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para orientação e assessoria jurídica nas áreas de Direito de Família, Direito das Secessões, Direito Reais,	R$ 4.980,00	R$ 59.760,00

		Direito Contratual, Direito do Consumidor, Direito Penal (infrações de pequeno potencial ofensivo); 2 - Patrocínio de causas dos atendimentos realizados, quando necessário o ingresso de ação judicial, realizando as peças processuais e acompanhando o feito em todas as suas etapas desde a distribuição até a sentença final junto à Comarca de Ubá – MG, inclusive acompanhamento em audiências designadas nos processos.		

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:DC1DDCBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL 047/2016

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3417/2016 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que a proposta apresentada, referente ao Processo Licitatório 073/2016, Pregão Presencial 047/2016, atendeu aos interesses do Município, estando o preço de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar a empresa: Sinhoroto &Navarro Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ 19.778.771/0001-32, no valor total de R$ 59.760,00 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais), para a contratação de sociedade de Advogados para prestação de serviços jurídicos contínuos e diários de advocacia pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de pessoas carentes e patrocínio de ações provenientes dos atendimentos, nos termos do plano de trabalho constante nos anexos deste Edital.

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo 073/2016 Pregão Presencial 047/2016, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação: a contratação de sociedade de Advogados para prestação de serviços jurídicos contínuos e diários de advocacia pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de pessoas carentes e patrocínio de ações provenientes dos atendimentos, nos termos do plano de trabalho constante nos anexos deste Edital, que tem como vencedor Sinhoroto &Navarro Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ 19.778.771/0001.

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:AF70E218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2016 PREGÃO PRESENCIAL 047/2016

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Contrato Nº 009/2017
Processo Licitatório Nº 073/2016
Pregão Presencial Nº 047/2016
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sinhoroto &Navarro Sociedade de Advogados
Objeto: Prestação de serviços jurídicos contínuos e diários de advocacia pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de pessoas carentes e patrocínio de ações provenientes dos atendimentos, conforme plano de trabalho discriminado:
1 - Atendimento jurídico em escritório de advocacia localizado no Município de Rodeiro em horário disponibilizado de 3 (três) horas diárias para atendimento aos cidadãos de baixa renda encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para orientação e assessoria jurídica nas áreas de Direito de Família, Direito das Secessões, Direito Reais, Direito Contratual, Direito do Consumidor, Direito Penal (infrações de pequeno potencial ofensivo);
2 - Patrocínio de causas dos atendimentos realizados, quando necessário o ingresso de ação judicial, realizando as peças processuais e acompanhando o feito em todas as suas etapas desde a distribuição até a sentença final junto à Comarca de Ubá – MG, inclusive acompanhamento em audiências designadas nos processos.
Valor – O valor total do presente contrato é de R$ 59.760,00 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais), sendo R$ 4.980,00 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais) mensais.
Vigência – 02/01/2017 a 02/01/2018
Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Alexandre Evaristo Sinhoroto - Sinhoroto &Navarro Sociedade de Advogados

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7D66AAB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 013/2014 -5º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 236/2013
5º Aditivo ao Contrato n.º 013/2014
Contratada: Fisioclinica Clinica de Fisioterapia Ltda
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/01/2017
Valor Estimado: R$ 4.000,00
Data: 29/12/2016

Santa Bárbara, 04/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:B9A3C956

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 012/2014 -5º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 236/2013
5º Aditivo ao Contrato n.º 012/2014
Contratada: Fisio Saúde Clinica de Fisioterapia Ltda
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/01/2017
Valor Estimado: R$ 4.000,00
Data: 29/12/2016

Santa Bárbara, 04/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:DB048990

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 029/2016 -1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 20/2016
1º Aditivo ao Contrato n.º 029/2016
Contratada: Clinica de Fisioterapia e Ortopedia Hosken Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/01/2017.
Valor Estimado: R$ 4.000,00
Data: 29/12/2016

Santa Bárbara, 04/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:BADDD799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 293/2015 - 1º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 192/2015
1º Aditivo ao Contrato n.º 293/2015
Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/2017
Valor: R$ 5.040,00
Data: 29/12/16

Santa Bárbara, 04/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:1997C8CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 70/2015 -3º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 79/2015
3º Aditivo ao Contrato n.º 70/2015
Contratada: Prohetel Projetos e Construções Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/2017.
Valor Estimado: R$ 242.536,92
Data: 22/12/2016

Santa Bárbara, 04/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:553D32B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 071/2015 -3º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 78/2015
3º Aditivo ao Contrato n.º 071/2015
Contratada: Tribuna Cobranças e Cadastro Ltda.
Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/2017.
Valor Estimado: R$ 16.334,04.
Data: 22/12/2016

Santa Bárbara, 04/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:B6A9E3A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 072/2015 -3º ADITIVO

Processo Licitatório n.º 78/2015
3º Aditivo ao Contrato n.º 072/2015
Contratada: Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.
Obeto: prorrogação do prazo contratual até 31/12/2017.
Valor Estimado: R$ 8.909,52
Data: 22/12/2016

Santa Bárbara, 04/01/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:A911E58E

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3222/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos rotineiros de movimentação das contas bancarias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Habitação e Emprego, em conjunto, como responsáveis para procederem às movimentações bancárias de todas as contas do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 15.639.841/0001-10*** ficando os mesmos investidos de poderes para prática dos seguintes atos:
001 EMITIR CHEQUES
002 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
003 AUTORIZAR COBRANCA
004 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
005 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
006 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
007 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
008 ENDOSSAR CHEQUE
009 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
010 CANCELAR CHEQUES
011 BAIXAR CHEQUES
012 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
013 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
014 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
015 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
016 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
017 EMITIR COMPROVANTES
018 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
019 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
020 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Barbara, 02 de Janeiro de 2016.

LERIS FELSBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:DC67E4F0

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3223/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos rotineiros de movimentação das contas bancarias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Secretário Municipal de Saúde, em conjunto, como responsáveis para procederem às movimentações bancárias de todas as contas do ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ:***

12.669.664/0001-27 ficando os mesmos investidos de poderes para prática dos seguintes atos:

001 EMITIR CHEQUES
002 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
003 AUTORIZAR COBRANCA
004 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
005 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
006 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
007 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
008 ENDOSSAR CHEQUE
009 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
010 CANCELAR CHEQUES
011 BAIXAR CHEQUES
012 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
013 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
014 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
015 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
016 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
017 EMITIR COMPROVANTES
018 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
019 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
020 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Barbara, 02 de Janeiro de 2016.

LERIS FELSBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:54BFCEA5

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3224/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos rotineiros de movimentação das contas bancarias do MUNICIPIO DE SANTA BARBARA, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam designados o Prefeito Municipal de Santa Barbara e o Secretário Municipal de Administração e Fazenda em conjunto, como responsáveis para procederem às movimentações bancárias de todas as contas do ***MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA – CNPJ: 19.391.945/0001-00*** ficando os mesmos investidos de poderes para prática dos seguintes atos:
001 EMITIR CHEQUES
002 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
003 AUTORIZAR COBRANCA
004 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
005 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
006 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
007 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
008 ENDOSSAR CHEQUE
009 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
010 CANCELAR CHEQUES
011 BAIXAR CHEQUES
012 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
013 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
014 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
015 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
016 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
017 EMITIR COMPROVANTES
018 EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE
019 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
020 RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Barbara, 02 de Janeiro de 2016.

LERIS FELSBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:BF2B943E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 009/2017

NOMEIA ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 777/2011 E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2011;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 02/2014;

Considerando a necessidade de nomeação de Assessor Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Assessor Administrativo do Município de Santo Antônio do Aventureiro o Sr. ***Jerônimo Antônio de Almeida.***

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:E71C3689

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 008/2017

NOMEIA ASSESSOR JURIDICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 777/2011 E NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda:

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2011;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 02/2014;

Considerando a necessidade de nomeação de Assessor Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Assessor Jurídico do Município de Santo Antônio do Aventureiro o Sr. ***Lucas Luciano Furtado de Miranda.***

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:413AB41C

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 002/2017

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993".

O Prefeito Municipal Santo Antônio do Aventureiro,no uso da atribuição que lhe confere o art. 104,caput,Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda o disposto no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013; ***DECRETA***:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Santo Antônio do Aventureiro, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º- Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - Fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII - Compras corporativas - as aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.

§ 1º - A Secretaria de Administração, através de seu órgão competente, é o órgão gerenciador dos registros de preços realizados para atender aos órgãos da Administração Direta.

§ 2º - Em se tratando de compras corporativas, a Secretaria de Administração, através de seu órgão competente, será o gerenciador dos registros de preços, inclusive, nos casos de serem realizados pelas entidades da Administração Indireta.

§ 3º - Os registros de preços da Administração Indireta poderão ser realizados pelas respectivas entidades, competindo à Secretaria de Administração supervisionar os parâmetros econômicos da contratação, dependendo de autorização prévia desta Secretaria quando se tratar de registro de preços para atender às compras corporativas, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º- Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V docaputdo art. 5ºe dos atos previstos no inciso II ecaputdo art. 6º.

§ 1º- A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º- A Secretaria Municipal de Administração editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Transparência do Município de Santo Antônio do Aventureiro;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV, VI e VII docaput.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos daLei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e daLei nº10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo Único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas

próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2oNa licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993 enº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4ºdo art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município de Santo Antônio do Aventureiro e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1ºO registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme oart. 62 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1ºOs fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2ºA ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5oO órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.
Art. 25. Revogam-se as disposições em contrários.
Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de janeiro de 2.017.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:7FF663CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

REF: Faz Convocação de Candidato aprovado em Concurso Público, para Posse e Exercício.

Pelo presente instrumento, fazemos convocar o Sr. (a) **Daniel Rodrigues Machado** – **Enfermeiro**, para apresentação de Documentação para análise e após aprovação deste, imediata Posse junto a esta Prefeitura Municipal, passando a fazer parte do Quadro Permanente de Servidores. Documentos a serem apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:C74604B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

REF: Faz Convocação de Candidato aprovado em Concurso Público, para Posse e Exercício.

Pelo presente instrumento, fazemos convocar o Sr. (a) **Michelle Mourão Mesquita Queiroz** – **Assistente Social**, para apresentação de Documentação para análise e após aprovação deste, imediata Posse junto a esta Prefeitura Municipal, passando a fazer parte do Quadro Permanente de Servidores. Documentos a serem apresentados junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:F77202A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA 008/2017

Nomeia o Pregoeiro Municipal e respectiva equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências.

João Antônio Baracho Júnior, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, zelando pelo cumprimento das leis e regulamentos vigentes, resolve:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuação nos processos administrativos previstos na Lei Federal 10.520/2002, abaixo relacionados:

I – Wallacy Renam da Conceição – Pregoeiro.
II – José Augusto Correa – Equipe de Apoio.
III – Vandelcy de Siqueira Ferreira – Equipe de Apoio.
IV – Roberto Silva Generoso – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, aos 02 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:DADBEC69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA MEMBROS DA CPL

PORTARIA 009/2017

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé e dá outras providências.

Cecir Alves Diamantino, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, zelando pelo cumprimento das leis e regulamentos vigentes, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuação nos processos administrativos previstos na Lei Federal 8.666/93, abaixo relacionados:

I – Wallacy Renam da Conceição – Presidente;
II – Flávio Lucio Mourão dos Santos – Secretário;
III – Ronaldo Santos Guedes – Vogal;
IV – Rubens dos Santos Luciano – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, aos 02 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:B329E26B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COORDENADOR DO CREAS

PORTARIA 010/2017

João Antônio Baracho Júnior, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 87, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:

Art. 1º - Nomear **LUCAS GUSTAVO SILVA CARVALHO** para ocupar o cargo, em comissão, de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Ação Social.:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, aos 02 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:BF3E0CEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COORDENADORA DO CRAS

PORTARIA 011/2017

João Antônio Baracho Júnior, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o art. 87, incisos IX e XIII da Lei Orgânica Municipal;
Resolve:

Art. 1º - Nomear **LIARA NUNES BARACHO** para ocupar o cargo, em comissão, de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Ação Social.:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Santo Antônio do Itambé, aos 02 de Janeiro de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Silva Generoso
Código Identificador:1C062B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 043/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA A SEGUIR:

PORTARIA Nº 043/2017

"Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para realização de Pregão no âmbito do Município de São Francisco do Glória e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, datada de 17 de julho de 2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 700/2009, datado de 02 de janeiro de 2.009, RESOLVE:
Art.1º. Fica designada como Pregoeira a Servidora ***NARA VAZ DE SOUZA PIRES*** para atuar na realização da licitação na modalidade de Pregão no âmbito do Município de São Francisco do Glória, com as seguintes atribuições:
a) credenciar os participantes.
b) receber as propostas.
c) analisar a aceitabilidade das propostas.
d) classificar as propostas.
e) receber os lances.
f) analisar a aceitabilidade dos lances.
g) classificar os licitantes segundo o critério constante de Edital Convocatório.
h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta nos termos do Edital Convocatório.
i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital.
j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.
Art. 2º. Fica designada a Equipe de Apoio composta pelas seguintes servidoras:
a) Roseli Teixeira Alves Silva
b) Monique de Souza Lellis
Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 002, datada de 04 de janeiro de 2016.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Francisco do Glória, em 02 de janeiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:252E9797

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL 044/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, TORNA PÚBLICA A REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA A SEGUIR:

PORTARIA Nº 044/2017

"Investe como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º **-** Ficam investidos na forma de que trata o Artigo 51 c/c Parágrafo 4º da Lei 8.666/93 os servidores que abaixo são nomeados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2017:
I – ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
II – MONIQUE DE SOUZA LELLIS
III – HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA
Art. 2º - Fica ainda investido como suplente da Comissão Permanente de Licitação de que trata o Artigo 1º o servidor PAULO AFONSO DA SILVA.
Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Renato Roriz
Código Identificador:0AD83D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 226/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 226/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 226/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:2DDC2584

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 227/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 227/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:4AD06D69

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 228/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 228/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:D5469A63

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 229/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 229/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:2F458835

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 230/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 230/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:B7F51408

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 231/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:6F146139

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 233/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 233/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:BF8348BE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 235/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 235/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 235/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:051844CA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 237/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 237/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:6BE78C13

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 238/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 238/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:F5EA39A9

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 240/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 240/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO

DE 2017 DO CONTRATO 240/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:1BBEC466

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 241/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 241/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 241/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:B28D5D3B

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 242/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 242/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:B6F4EFDC

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 243/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 243/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 243/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:08201256

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 244/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 244/2015 PROCESSO DE ADESÃO Nº. 002/2015. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO DIA1 DE JANEIRO DE 2017 A 30 DE JANEIRO DE 2017 DO CONTRATO 244/2015. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2016. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:6219D48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2016

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ E A LIGA BRASILEIRA DE JIU JITSU PROFISSIONAL.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.474/0001-57, com sede na Praça João Dias de Castro, nº 64, Cidade Nova, São João do Pacuí-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ARISMAR ARAÚJO BARBOSA,** portador do RG n° MG-2.935.183, inscrito no CPF sob o nº. 462.551.416-91 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, , e a **LIGA BRASILEIRA DE JIU-JITSUPROFISSIONAL**, associação privada, localizada na avenida vicinal, 151, ap. 102, bairro Buriti, Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo seu presidente, Sr. **RAPHAEL SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 874.224.177-49, RG: 2.254.258, residente na rua Gontijo Ribeiro, nº 1.0127, ap. 202, Centro, Coração de Jesus/MG, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento tem por objeto a implantação de 01 (um) núcleo de esporte educacional com uma modalidade de JIU JITSU para desenvolvimento em atendimento às pessoas a partir de 04 anos de idade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na **conta bancária especifica**, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária Governo federal(recurso do bloco de Proteção Social Básica) , conforme discriminação abaixo:
Fonte: 129 ED: 335043 - R$ 6.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração/termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 01/07/2017, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Coração de Jesus, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São João do Pacuí, 23 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LIGA BRASILEIRA DE JIUJITSU PROFISSIONAL

Publicado por:
Rodrigo Magno Soares de Oliveira
Código Identificador:5196A7E6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE DESCREVE.

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de setembro de 1.962, e amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a necessidade de edificação de um cemitério para atender a localidade do Jatobá e adjacências, zona rural deste Município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, face à localização;
CONSIDERANDO que á área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a construção do cemitério, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;
CONSIDERANDO que a obra de expansão trará enorme comodidade a toda a população e os moradores quanto aos entes queridos a serem sepultados no local.
CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel seguinte*:*

*"*Trata-se de um terreno com área de 2.261,71², localizado na estrada São João do Pacuí/Coração de Jesus na comunidade de Jatobá, Município de São João do Pacuí, sendo que à oeste (frente) limita com a estrada de acesso à comunidade de Jatobá denominada Estrada São João do Pacuí/Coração numa extensão de 25,00 metros, ao leste (fundos) limita com o Sr. Paulo Bruno de Oliveira numa extensão de 27,00 metros, ao norte (lado esquerdo) limita com a Sra. Maria de Jesus dos Santos extensão de 87,00 metros e, ao sul (lado esquerdo) limita novamente com Paulo Bruno de Oliveira numa extensão de 87,00 metros, fechando assim o perímetro do terreno".
Art. 2º - A área de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à construção de Cemitério Municipal na comunidade de Jatobá, zona rural do Município de São João do Pacuí.
Art 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente.
Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí, MG, 23 de dezembro de 2016.

ARISMAR ARAÚJO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Magno Soares de Oliveira
Código Identificador:73E3AC8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.240 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TITULARES DE CARGOS EM COMISSÃO E AD NUTUNS, CONSTANTES DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11

DECRETO Nº 6.240

Dispõe sobre a nomeação de titulares de cargos em Comissão e Ad Nutuns, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas respectivas alterações;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, conforme ordem de correlação estabelecida entre as colunas de nome, denominação do cargo e código do cargo, para exercerem as atribuições dos cargos previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, como segue:

NOME	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
Robson Luiz da Silva Costa	Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos	DRLAP
Cláudia Maciel Vieira	Assessora de Redação Legal e Arquivos Públicos	ARLAP
Daniel Donato Nunes	Chefe de Gabinete	CG
Halisson Junior Ferreira Gonçalves	Assistente de Gabinete	AG
Lucas Bacha e Silva	Assistente de Gabinete	AG
Oswaldo Batista da Silva	Assistente de Gabinete	AG
Adalberto da Silva Nogueira	Assistente de Gabinete	AG
Tereza de Cássia Roriz Pedro	Assistente de Gabinete	AG
José Severiano Simões	Assessor da Junta de Serviço Militar	AJSM
Marilaine Aparecida Ferreira	Controladora Geral	CG
Leila Miranda Pereira da Silva	Ouvidora Municipal	OM
Aline Forasteiro	Diretora de Esporte e Lazer	DEL
Alexandre Leandro de Almeida da Silva	Assessor de Esporte	AE
Henrique Fortunato Silva	Assessor de Esporte	AE
Rodrigo Figueiredo	Assessor de Esporte	AE
Valter Lúcio de Oliveira	Assessor de Esporte	AE
Elane Medeiros do Espírito Santo	Gerente de Política Social	GPS
Giovanna Miranda Rangel	Gerente Administrativo	GA
Maria Célia Ferreira Campos	Coordenadora do CRAS	CCRAS
Rosana Pereira Rocha Trindade	Coordenadora do CRAS	CCRAS
Julio César Sacramento	Diretor de Fazenda	DF
Israel Vicente Gonçalves Filho	Gerente de Cadastro Imobiliário	GCI
Tulio Marcos Fernandes Oliveira	Gerente de Fiscalização de Tributos	GFT
Claudenir Martins Ribeiro	Gerente de Atendimento ao Cidadão	GAC

Continua folha 02

DECRETO Nº 6.240
Folha 02

Ivanice Regina Oliveira da Fonseca	Gerente da Unidade do Minas Fácil	GUMF
Gerson Amaro da Silva	Assistente de Cadastro Mobiliário	ACM
Nirceia de Souza Bertoldo	Assessora de Cobrança e Dívida Ativa	ACDA
Gláucio Campos Júnior	Coordenador Execução Orçamentária	CEO
José Fernandes de Abreu	Coordenador de Controle Financeiro	CCF
Simone Póvoa Villela	Diretora de Saúde	DS
Livia Maria de Mello Martins Sanches	Gerente Administrativo	GA
Arlindo Reis de Souza	Coordenador de Faturamento	CF
Gisele Cristina Mendes de Carvalho	Assessora Administrativa	AA
João Roberto de Lima Leônidas	Assessor Técnico da Informação	ATI
Jeremias Carlos Azevedo	Assessor Operacional de Saúde	AOS
Nair Francisca da Cunha	Gerente de Atenção Básica	GAB
Francismari Rocha da Silveira	Gerente de Epidemiologia	GE
Kleber Silva Soares	Gerente de Tratamento Fora do Domicílio	GTFD
Luiz Roberto Miranda Bacha	Gerente de Vigilância Sanitária	GVS
Allan Fabrício Carneiro de Souza	Gerente de Controle e Avaliação	GCA
Luciana Barros Pontes	Coordenadora de Odontologia	CO
Ana Paula Marques Ferraz	Gerente de Licitação, Compras e Contratos	GLCC
Edmila Faria Rodrigues Silva	Gerente de Recursos Humanos	GRH
Thiago Greca Maia	Coordenador de Gestão com Pessoas	CGP
Rodrigo Ribeiro Silva	Gerente de Tecnologia da Informação	GTI
Edson Marinho	Assessor de Compras	AC
Keila Cristina Palma	Assessora de Contratos	ACO
Ana Maria Marques Gonçalves	Gerente de Convênios	GC
Denise de Fátima Junqueira de Castro	Diretora de Desenvolvimento do Ensino	DDE
Daniele Póvoa Villela	Coordenadora do Programa Nacional de Alimentação Escolar	CPECI
Edenil Francisco Maciel	Coordenador do Transporte Escolar	CTE
Erich Mathias de Oliveira	Diretor de Cultura	DCU
Vinicius Fernandes Villela	Coordenador de Promoção de Eventos, Comércio e Indústria	CPECI
Pedro da Rocha Fragoso	Coordenador Operacional de Turismo e Eventos	COTE
Lúcio Adriano Pinto Coelho	Assessor de Turismo	ATU
Adriel Miller Theodoro	Gerente de Trânsito e Transporte Público	GTTP
Carlos Otávio de Castro Brito	Assessor de Trânsito	AT
Romero Antônio Albertini	Assessor de Transporte Público	ATP

Continua folha 03

DECRETO Nº 6.240
Folha 03

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSVFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7B22A493

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 6.241 DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 6.241

Dispõe sobre revogação do Ato do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII, XIII e XIII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete expedir os demais atos sobre a situação funcional dos servidores públicos municipal; **considerando** a necessidade de servidores para executarem serviços em diversas secretarias e departamentos no âmbito municipal; **considerando** que a atual administração tem a prioridade de diminuir os gastos públicos, evitando, assim, a contratação de mão-de-obra terceirizada para suprir carência de pessoal; **considerando** o envio de ofício nº 059/2016, datado de 13/12/2016, da equipe de transição, solicitando o não remanejamento de servidores para quaisquer órgãos públicos estadual ou federal, conforme cópia, que faz parte integrante deste Decreto;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 6.186, de 09/12/2016, que "**Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, para atendimento ao Convênio nº. 067/2013 celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 02 de janeiro de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo

CSVFL/RLSC/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9B4E2B87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 036/2016. Extrato da ata. Objeto: Contratação para aquisição de material hospitalar e odontológico, para o exercício de 2017. Empresas credenciadas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA EPP, CNPJ/MF 42.893.222/0001-20 e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA ME, CNPJ/MF 13.540.210/0001-14; Foi declarado vencedora as empresas: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 01.417.694/0001-20, no valor total de R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais) e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA ME, CNPJ/MF 13.540.210/0001-14, no valor total de R$ 86.150,00 (oitenta e seis mil cento e cinqüenta reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 03 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:451CDD93

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO 039/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 039/2016. Extrato da ata. Objeto: Aquisição de lubrificantes, aditivos produtos de limpeza e manutenção de veículos, para o exercício de 2017. Empresa credenciada: POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61; Foi declarado vencedora a empresa: POSTO LONGANA LTDA, CNPJ/MF 00.067.750/0002-61, no valor total de R$ 22.401,00 (vinte e dois mil quatrocentos e um reais); Não houve interposição de recurso .

Sem Peixe, 04 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8D766480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº462/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 462 de 02 de janeiro de 2017, cujo objetivo "Nomeia Membros da Comissão de Licitação Pública".

Silveirânia, 02 de janeiro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:4207BA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº463/2017.

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG torna público para conhecimento de todos: Portaria nº. 463 de 02 de janeiro de 2017, cujo objetivo "Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio".

Silveirânia, 02 de janeiro de 2017.

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:D28C8DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 227/2013 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Resende e a empresa **SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG - LTDA**, firmado em 15 de outubro de 2013, mediante **Processo Licitatório nº. 205/2013**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 100/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 227/2013 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: : As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 06 (seis) meses, **com inicio em 15 de outubro de 2016 e termino em 14 de abril de 2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

ORGÃO: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática: 10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico - Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.49.00 – Transf. Rec. SUS A. Med. Alta C. Amb. Hosp
ORGÃO: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:10.303.0107.2063 – Manutenção da Farmácia Minas
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recurso do SUS p/ Atenção Básica
ORGÃO: 02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-unidade: 02.14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:10.301.0103.2061 – Man. Programa Saúde da Família
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.48.00 – Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 227/2013 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de outubro de 2016.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:43C51989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2013 – PROCESSO N.º 004/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. Objeto: Prestação de Serviços de Abastecimento de Água para os imóveis utilizados pela Administração Municipal. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 02/01/2018. Data: 31/12/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1DD3465B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 117/2016 - PROCESSO N.º 1195/2016

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão n.º 117/2016 - Processo n.º 1195/2016, realizado em 11 de novembro de 2016, referente à Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação, em favor das empresas: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, valor total estimado registrado: R$ 209.208,44 (duzentos e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); Halley Alan Cabral de Andrade EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, valor total estimado registrado: R$ 151.659,73 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos); Pedro César Borges Ramos EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.462.229/0001-00, valor total estimado registrado: R$ 63.974,50 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Ultimax EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20, valor total estimado registrado: R$ 1.864.137,06 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos); Moema Comercial Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, valor total estimado registrado: R$ 305.785,74 (trezentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); Alfa Produtos de Limpeza Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.431.452/0001-20, valor total estimado registrado: R$ 122.534,01 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo); Rivaldo Valério Neto EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, valor total estimado registrado: R$ 228.808,48 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Três Pontas, 18 de novembro de 2016.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:19844004

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 117/2016 – PROCESSO N.º 1195/2016

Objeto: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, valor total estimado registrado: R$ 209.208,44 (duzentos e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos); Halley Alan Cabral de Andrade EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.255.291/0001-21, valor total estimado registrado: R$ 151.659,73 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos); Pedro César Borges Ramos EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.462.229/0001-00, valor total estimado registrado: R$ 63.974,50 (sessenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); Ultimax EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.575.521/0001-20, valor total estimado registrado: R$ 1.864.137,06 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e seis centavos); Moema Comercial Ltda. EPP,

inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, valor total estimado registrado: R$ 305.785,74 (trezentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); Alfa Produtos de Limpeza Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.431.452/0001-20, valor total estimado registrado: R$ 122.534,01 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e um centavo); Rivaldo Valério Neto EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.459.158/0001-39, valor total estimado registrado: R$ 228.808,48 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Vigência: 18/11/2016 a 18/11/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BB3377E0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 142/2016 – PROCESSO Nº 1354/2016

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***Aquisição de Gêneros Alimentícios.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 17 de janeiro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JANEIRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F4A59410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 005/17

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 005/17 no dia 18/01/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeição para atender ao CAPS (centro de atenção psicossocial), zoonoses,campanhas da Secretaria Municipal de Saúde e a demanda da Secretaria Municipal de Bem Estar Social de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site
www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EE918291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidora efetiva para exercer atribuições, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar atribuições a servidora efetiva Rosemary Bastos Mariano Salomão, classificadas como principais e secundárias.

Art. 2° - As atribuições principais estão diretamente relacionadas aos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, bem como recursos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa destinados a ações da área de saúde, a saber:

I – Administrar recursos financeiros;

II – Planejar aplicação dos recursos financeiros;

III – Monitorar resultados financeiros;

IV – Participar na elaboração do orçamento;

V – Participar na elaboração do orçamento;

VI – Acompanhar execução de orçamentos;

VII – Exercer outras atribuições conexas ou correlatas a movimentação financeira dos recursos mencionados no caput.

Art. 3º - Compõe as atribuições secundárias as definidas para o cargo de Coordenador Municipal, conforme Lei nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito do Município de Lagoa Santa

Publicado por:
Fernanda Marcia de Faria
Código Identificador:898BC223

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Designa servidora efetiva para exercer atribuições, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar atribuições a servidora efetiva Maria do Socorro Ferraz Santos, classificadas como principais e secundárias.

Art. 2° - As atribuições principais estão diretamente relacionadas à gestão dos recursos financeiros e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural - FUMPAC, do Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Esportes de Lagoa Santa, do Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR, bem como recursos da Prefeitos Municipal de Lagoa Santa, a saber, bem como recursos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa destinados a ações da área de saúde, a saber:

I – Administrar recursos financeiros;

II – Planejar aplicação dos recursos financeiros;

III – Monitorar resultados financeiros;

IV – Participar na elaboração do orçamento;

V – Exercer outras atribuições conexas ou correlatas a movimentação financeira dos recursos mencionados no caput.

Art. 3º - Compõe as atribuições secundárias as definidas para o cargo de Coordenador Municipal, conforme Lei nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de janeiro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Marcia de Faria
Código Identificador:1133FAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 074/2016. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2016. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 074/2016. Processo Licitatório Nº 145/2016. Tomada de Preços nº 009/2016 - Objeto: Prorrogação de vigência e execução de obra pública para reforma e ampliação da quadra de esportes da Praça São Benedito no Bairro do Alto - Contratado: REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA – EPP Assinatura: 30/12/2016. Prorrogação vigência e execução: 60(sessenta) dias.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9DDFB0FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0100/2015. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2015. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 0100/2015. Processo Licitatório Nº 107/2015. Concorrência Pública nº 002/2015 - Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, de terraplanagem, drenagem e pavimentação asfáltica na avenida Vilas Boas no município de Ouro Fino. - Contratado: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP. – Assinatura: 30/12/2016. Prorrogação execução e vigência: 90(noventa) dias.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:98C379C7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO NO. 093/2016. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 226/16. PREGÃO PRESENCIAL NO. 100/16

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Retificação do Contrato No. 093/2016. Processo Licitatório No. 226/16. Pregão Presencial No. 100/16. Fica alterado o No. do Processo. Onde lê-se: Processo No. 093/2016, leia-se Processo No. 001/2017. Objeto: prestação de serviços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde classe "A", "B" e "E" gerados pelo Município de Ouro Fino. Signatária: Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda - Valor Estimado R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais). Validade: 31/12/2017.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9AFBCA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO 2580/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Autos **2580/16** – através da Corregedoria Geral Municipal, torna público o arquivamento dos autos de nº **2580/16** a pedido de desistência por parte da denunciante, sem prejuízo para a Administração Pública.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:0BEC9BC0

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 6º Termo Aditivo ao CONTRATO N° 001/2012, Processo: N.º 256/2011. Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e TRD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 06 (seis) meses. Data: 03/08/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

*Publicação extemporânea.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:D6778ED7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 060/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de Adjudicação e Homologação do pregão nº 064/2016, referente ao Processo: n.º 173/2016 . Objeto: Contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte EPP ou equiparadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, nos geradores de energia. **Contrato Nº 060/2016** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e LIMA SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA-EPP (CONTRATADA) Valor Global Estimado: R$5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais).Data da Assinatura: 23 de Novembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:168C7FBA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 040/2016 , referente ao Pregão Nº 065/2016. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de troféus, medalhas e placas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: COMERCIAL MASSENSINI EIRELI EPP perfazendo o valor total estimado de R$

14.406,55 (quatorze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e SR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELLI ME perfazendo o valor total estimado de R$ 218,20 (duzentos e dezoito reais e vinte centavos). Data : 16 de Novembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:E8929B7E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME - PROCESSO Nº 254/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2015.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS por sua titular Cristiane Goulart da Silva, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS por sua titular Geisa Tatiana da Silva Campos, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por seu titular Paulo Henrique Sousa, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por sua titular Zulma Aparecida Francisco Pires; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO por seu titular Leonardo Ermindo Cardoso, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO por seu titular Jeferson Malaguti Soares, e SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA por seu titular Rodolfo Ataide, e, de outro lado, **NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.765/0001-72, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa nº 180, 4º andar, Centro, CEP 33805-020, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por Maycon Lenon Marques, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR
O prazo de vigência estabelecido no Contrato original fica **prorrogado por 09 (nove) meses**, **com início em 17/12/2016 e término em 17/09/2017**, com valor total decorrente da prorrogação de**R$1.370.250,00 (um milhão trezentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para acobertar as despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo serão utilizados recursos consignados no Orçamento municipal (exercício de 2016), através das seguintes rubricas:

1002.1030110012.414 – Manutenção Atividades Fundo Mun. de Saúde – F: 0735/339039;
1002.1030210012.401 – Manutenção das Atividades UPA – F: 0812/339039;
1002.1030410102.408 – Manutenção Atividades Vigilância Sanitária – F: 0934/339039.
0605 0412604042.185 F: 147/339039
0901 1512204112.623 F: 577/339039
1601 2781327012.289 F: 2201/339039
0502 0412204222.309 F: 77/339039
0701 0812308132.227 F: 160/339039
0801 1236112022.073 F: 434/339039
0702 0824408152.239 F: 308/339039
0702 20824408152.240 F:330/339039
2001 1312204112.628 F:2267/339039
1406 1578226012.280 F:2166/339039

Parágrafo Único. As despesas relativas ao(s) exercício(s) subsequente(s), e em caso de eventual prorrogação, correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) correspondente(s), consignada(s) no(s) respectivo(s) Orçamento(s)-Programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato inicial e do(s) Aditivo(s) posterior(es), como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente Instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, 17 de dezembro de 2016.

CRISTIANE GOULART DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças

GEISA TATIANA DA SILVA CAMPOS
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PAULO HENRIQUE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

ZULMA APARECIDA FRANCISCO PIRES
Secretaria Municipal de Educação

LEONARDO ERMINDO CARDOSO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

JEFERSON MALAGUTI SOARES
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

RODOLFO ATAIDE
Secretaria Municipal de Cultura

KELLY BARROS DA SILVA FORTINNI
Secretaria Municipal de Saúde

LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança, Transito e Transportes

MAYCON LENON MARQUES
Nova Rede de Telecomunicações LTDA-ME

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:B20D9C8A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2012, Processo: N.º 086/2012 ,Partes: Município de Ribeirão das Neves (CONTRATANTE) e WANDERLEY CUSTÓDIO DE PAULA e NELI MARTINS DE PAULA (LOCADORES), Objeto do aditivo : Prorrogação do contrato primitivo em 12 (doze) meses . Data : 20/09/2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

*Publicação Extemporânea

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:EC355B40

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 043/2016- REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 043/2016 , referente ao Pregão Nº 071/2016. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de produtos de higiene pessoal. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: WOLTINE COM. E REPRES. LTDA ME perfazendo o valor total estimado de R$ 13.161,00 e ARTE ORIGINAL LTDA – EPP perfazendo o valor total estimado de R$ 12.165,20. Data da assinatura do Despacho de Adjudicação e Homologação e Ata de Registro de Preços: 01 de Dezembro de 2016.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:1468B45C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da Ata de Registro de Preços nº 042/2016, referente ao Pregão Nº 060/2016. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, perfazendo o valor total de R$ 1.474.309,00 , BH FARMA COMERCIO LTDA, perfazendo o valor total de R$1.146.974,00 , BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES perfazendo o valor total de R$ 2.012.816,50 , BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA, perfazendo o valor total R$176.000,00, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, perfazendo o valor total de R$ 2.781.897,60 , CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, perfazendo o valor total de R$ 412.500,00 , COSTA CAMARGO PROD HOSP LTDA, perfazendo o valor total de R$ 4.397.959,16 , CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, perfazendo o valor total de R$4.182.110,70 , CRISTAL PHARMA LTDA, perfazendo o valor total de R$147.900,00 , DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA, perfazendo o valor total de R$ 141.400,00 , DROGAFONTE LTDA, perfazendo o valor de R$3.540.401,50 , EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, perfazendo o valor total R$150.927,00 , FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, perfazendo o valor total de R$948.670,00 , GLOBAL HOSPITALAR IMP. E COM. LTDA, perfazendo o valor total de R$ 464.580,00 , MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, perfazendo o valor total de R$101.270,00 , NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, perfazendo o valor total de R$163.500,00 ,NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, perfazendo o valor total de R$70.625,00 , PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A perfazendo o valor total de R$170.113,00, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA perfazendo o valor total de R$540.310,00 , SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP perfazendo o valor total de R$3.073.253,70. Data da Homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços : 24 de Novembro de 2016. Valores retificados estimados para 12 meses.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaelle Alves
Código Identificador:E4DCD6CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação 01/2017

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jacinto, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) nos Concursos Públicos Nº 001/2015 para comparecerem à Prefeitura no setor de RH, à Rua CAMIG nº 05, munidos(as) de toda documentação relacionada abaixo para início do processo de nomeação, das 08:00 as 14:00 hs: CARGOS:
DORISNEIDE GONÇALVES COSTA – Auxiliar de Serviços Públicos
ANDREIA DA COSTA NASCIMENTO - Auxiliar de Serviços Públicos
KARMICELIA DIAS RESENDE - Auxiliar de Serviços Públicos
CLAUDIANE MARIA DE JESUS – Gari
ROSILENE FERREIRA ROSA TAVARES – Gari
RONIEL JORJE DA SILVA – Gari
SANTA ANA ROSA VILAS – Gari
MARIA JANE GIL GUIMARÃES – Gari
ARLETE ALVES PEREIRA – Gari
MARCELO SACRAMENTO DOS SANTOS – Motorista
SAMUEL SOUZA TEIXEIRA – Motorista
BRAINER TAVARES ROCHA – Motorista
ENEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA – Motorista

- Para Posse – (é necessário documentação completa):
- duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração de Bens;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
-Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial.
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto - MG.
- Comprovante de endereço;
OBS: A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais;

Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se no prazo até 30 dias CORRIDOS, improrrogáveis, da data de publicação desta convocação, munidos(as) de TODOS os documentos no setor de RH. Só poderá ser admitido aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do emprego, com a documentação exigida e cumpra as demais exigências expressas no Edital do Concurso Público.

Santo Antônio do Jacinto, 02 de Janeiro de 2017.

Atenciosamente;

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:01726957

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG comunica aos interessados que a partir do dia **12 Janeiro de 2017**, às **08:00hs**, no Prédio da Prefeitura, estará aberto o Credenciamento n° 001/2017 com o obejtivo de Credenciar **PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS,** na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, Profissional Autônomo (pessoa física ou Jurídica), que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital até o prazo final de sua validade 31 de Dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, compreendido entre 08:00 ás 14:00hs.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto, sala da Comissão Permanente de Licitação ou solicitar pelo e-mail:
licitasaja@gmail.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 - 1268.

Santo Antônio do Jacinto - MG, 04 de Janeiro de 2017**.**

LIVIA ALVES LACERDA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:B8D14DEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG comunica aos interessados que que a partir do dia **12 Janeiro de 2017**, às **08:00hs**, no Prédio da Prefeitura, estará aberto o Credenciamento n° 002/2017 com o objetivo de Credenciar **PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS,** conforme necessidade do Município.
O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, Profissional Autônomo (pessoa física ou Jurídica), que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital até o prazo final de sua validade 31 de Dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, compreendido entre 08:00 ás 14:00hs.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto, sala da Comissão Permanente de Licitação ou solicitar pelo e-mail:
licitasaja@gmail.com.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 - 1268.

Santo Antônio do Jacinto - MG, 04 de Janeiro de 2017**.**

LIVIA ALVES LACERDA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:7A176998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

O Município de Santo Antônio do Jacinto/MG comunica aos interessados que a partir do dia **12 Janeiro de 2017**, às **08:00hs**, no Prédio da Prefeitura, estará aberto o Credenciamento n° 003/2017 com o objetivo **de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS (Pessoa Fisica) DA ÁREA MÉDICA, CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTOS DE 40 HORAS SEMANAIS NOS POSTOS DE ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO/MG,** visando qualidade na prestação de serviço a população do Município.
O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, Profissional Autônomo (pessoa física ou Jurídica), que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital até o prazo final de sua validade 31 de Dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, compreendido entre 08:00 ás 14:00hs.
Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, localizada na Praça da Comig, nº 05, Centro, Santo Antônio do Jacinto, sala da Comissão Permanente de Licitação.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (33) 3747 - 1268.

Santo Antônio do Jacinto - MG, 04 de janeiro de 2017**.**

LIVIA ALVES LACERDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:B3558A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 001/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratada: **Thaiany Ribeiro da Silva**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Técnico Químico, obrigando a CONTRATADA a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:779BB03E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 002/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com

fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Marlon Batista da Costa**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Engenheiro, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:FDD01235

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 003/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Gabriela Antônia Borges**. Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante Administrativo, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:BDEC59D7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 004/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Gentil de Souza.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Serviços Técnicos e Operacionais. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:AA8B06C0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 005/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Júlio César da Silva.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Serviços Técnicos e Operacionais. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:D9C0F8F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 006/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Marcos Salles Krauss Magalhães.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:AAC49BFE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Mário Castilho Júnior.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Técnico Eletricista, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:9CAFC0A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 008/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Roberto Batista Duarte.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Calceteiro, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:AAA78BD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 009/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Diego Nogueira dos Santos.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Operador ETA/ETE, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Serviços Técnicos e Operacionais. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:76B4BC4F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 010/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Maira Castilho Vitoriano.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante Administrativo, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor Administrativo. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:DD7F489B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 011/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Celso Adão.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:2F66B5C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Vicente de Paula da Silva.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Encanador, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:7C668F27

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 013/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Nelson Eduardo dos Santos.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Pedreiro, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:529B2819

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO CONTRATO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 014/2017, nos termos do inciso IX, do art. 37, da CF, celebrado com fundamento no inciso IV do artigo 2º c/c § 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.894 de 08 de agosto de 2013, e art. 59 da Lei Complementar nº 011 de 08 de junho de 2015. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG. Contratado: **Silas Balbino.** Objeto: atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços na função de Ajudante de Serviços, obrigando o CONTRATADO a executar os trabalhos designados pelo Setor de Manutenção do Sistema de Água e Esgoto. Vigência: 02/01/17 a 30/06/17. Assinatura do Contrato: 02/01/17.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:29145265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N°001/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n°001/2017

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa
Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de
Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
ADALTON ANTONIO LINO	AG01795222	EQA4508	14/12/2016	17:30:00	Governador Magalhaes Pinto 415	5185 / 1
ADELAIDE APARECIDA S. OLIVEIRA	AG01797924	HLZ4954	21/12/2016	15:14:10	Rua Pernambuco 607	6050 / 1
ADELSON GONCALVES DE OLIVEIRA	AG01800507	HGZ4698	12/12/2016	17:12:00	Avenida Primeiro De Junho 911	5185 / 1
ADEMIR PAULO DA SILVA	AG01795004	KKH9044	13/12/2016	10:13:00	Avenida Joaquim Andre 101	5185 / 1
ADENILDE AGENOR DOS SANTOS	AG01783033	ENB8913	12/12/2016	09:30:00	Primeiro De Junho 550	5460 / 0
ADMILSON MEZENCIO DA SILVA	AG01794735	HAM0289	09/12/2016	12:05:00	Rua Americo Martins 121	7366 / 2
ADRIANA CONCEICAO DE MORAIS	AG01795230	GLG0233	14/12/2016	10:10:00	Av 1 De Junho 224	5401 / 0
ADRIANA MELIRA VIERA DE OLIVEIRA	AG01800277	DWC0578	16/12/2016	17:34:00	Avenida Parana 1498	7633 / 1
ADRIANA MELIRA VIERA DE OLIVEIRA	AG01800278	DWC0578	16/12/2016	18:32:00	Avenida Parana 1344	7633 / 1
ADRIANA NUNES DE R. GUIMARAES	AG01794618	HCL2472	09/12/2016	15:46:00	Rua Bom Sucesso 615	7633 / 1
ADRIANO FELIPE ROSA	AG01794588	HFX0129	09/12/2016	20:19:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
ADRIANO FELIPE ROSA	AG00518658	HFX0129	17/12/2016	01:00:00	Rua Goias 1422	6530 / 0
AGUIMAR SANTIAGO	AG01795265	HIV0404	19/12/2016	08:24:00	Rua Goias 421	7366 / 2
ALAIR DE CASTRO	AG01794587	HBS0310	09/12/2016	20:18:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
ALBANO SERGIO DE SIQUEIRA REIS	AG02084527	PXI1481	20/12/2016	15:50:45	Avenida Vinte E Um De Abril 360	7633 / 1
ALEXANDRE ANDRADE LOPES DA SILVA	AG01799736	HNI5500	20/12/2016	11:46:19	Rua Rio Grande Do Sul 445	7633 / 1
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	AG02084159	HAV7878	24/12/2016	11:34:59	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
ALINE ELIZIA RIBEIRO	AG01799738	GTT3407	21/12/2016	09:10:26	Rua Goias 732	7633 / 1
ALINE NATHAXI SILVA OLIVEIRA	AG02085403	HAJ0126	22/12/2016	15:40:13	Avenida Antonio Olimpio De Morais 384	5738 / 0
ALINE ROCHA SILVA	AG01799746	HMA5686	23/12/2016	15:29:20	Avenida Vinte E Um De Abril 418	7366 / 2
ALISSON DE ASSIS AMARAL	AG01783034	PUL3956	12/12/2016	10:11:00	Antonio Olimpio De Moraes 607	7366 / 2
ALISSON PINTO DE SOUSA	AG01794684	GUU2733	17/12/2016	15:00:00	Avenida 1 De Junho 390	7366 / 2
ALOISIO ANTONIO DE OLIVEIRA	AG01794578	JID7200	09/12/2016	19:29:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
ALVARO POZZOLINI MAIA	AG01799958	FVE6719	23/12/2016	15:13:24	Avenida Vinte E Um De Abril 391	5207 / 0
ALVORADA CONSERVACAO E LIMP LTDA	AG01795328	GWS4286	13/12/2016	17:11:00	Rua Bom Sucesso 602	5185 / 1
AMANDA APARECIDA DA COSTA	AG01794565	HMQ3304	10/12/2016	12:00:00	Av Governador Magalhaes Pinto 344	7633 / 1
AMILTON TEIXEIRA NAVES	AG01795008	NYC9617	13/12/2016	11:20:00	Avenida Jk 1250	5185 / 1
ANA CLAUDIA DE L. A. VILLAFRANCA	AG01783393	HMK9441	15/12/2016	10:28:00	Avenida Jk 150	5894 / 0
ANA CLAUDIA DE L. A. VILLAFRANCA	AG01783391	HMK9441	15/12/2016	10:28:00	Av Jk 150	5843 / 3
ANA CLAUDIA QUEIROZ DE MORAIS	AG01795419	HLS0679	13/12/2016	11:28:00	Rua Goias 376	5207 / 0
ANA LUIZA DA COSTA MORAIS	AG01794538	GRZ6145	10/12/2016	08:19:00	Avenida Bom Sucesso 671	7366 / 2
ANALIA AMAZILIS DA SILVEIRA	AG01795327	HBA6820	13/12/2016	17:22:00	Rua Bom Sucesso 602	5185 / 1
ANALIA CRISTINA BELARMINO	AG02085406	HAM2346	22/12/2016	18:01:56	Avenida Vinte E Um De Abril 444	6858 / 0
ANALIA CRISTINA BELARMINO	AG02085405	HAM2346	22/12/2016	18:01:14	Avenida Vinte E Um De Abril 444	5185 / 1
ANATALHE GERALDA DE SOUZA TAVARE	AG02084949	OPV8381	20/12/2016	12:31:44	Rua Rio Grande Do Sul Centro 442	7633 / 1
ANDERSON COSTA	AG01794576	HEJ3757	09/12/2016	17:52:00	Rua Bom Sucesso 637	7633 / 1
ANDRE LUIS SANTOS	AG01795227	HCU3168	05/12/2016	19:00:00	Av Antonio O Morais 630	5185 / 1
ANDRE LUIZ DA SILVA	AG01794625	HEU6006	09/12/2016	17:40:00	Rua Bom Sucesso 637	7633 / 1
ANDRE LUIZ DA SILVA	AG01794378	HEU6006	09/12/2016	17:36:00	Rua Bom Sucesso 584	7366 / 2
ANDREA LUCIA SOUZA COSTA	AG02084528	HDX2023	21/12/2016	09:28:49	Rua Minas Gerais Com Avenida Sete De Setembro Sem NUME	7633 / 1
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS	AG01799735	HCU2876	20/12/2016	10:19:34	Rua Minas Gerais 1559	7633 / 1
ANGELA APARECIDA RAMOS	AG01797927	HCU3948	22/12/2016	14:21:19	Rua Minas Gerais 900	5541 / 4
ANTONIO CARMO DE OLIVEIRA	AG01795409	GZY3072	12/12/2016	16:23:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 459	6050 / 1
ANTONIO DONIZETE PINTO	AG02084422	GLB5603	26/12/2016	12:02:34	Avenida Parana 1203	5487 / 0
ANTONIO MESSIAS FERNANDES	AG02085407	HKB2121	23/12/2016	09:51:33	Avenida Do Vestuario 200	5452 / 2
APARECIDA VIEIRA G. CACHOEIRO	AG01794966	GWS2135	07/12/2016	17:14:00	Parana 1638	6530 / 0
ARGEU SOARES DA SILVA	AG01795025	HKM4801	15/12/2016	16:46:00	Rua Pernambuco 04	5185 / 1
ARILDO ROCHA DA SILVA	AG01799743	JRO2428	23/12/2016	10:08:02	Avenida 1 De Junho 342	5541 / 4
ARNALDO RODRIGUES DA SILVA	AG01794527	HNK9101	09/12/2016	17:45:00	Av 7 De Setembro 683	5185 / 1
AUGUSTO DOS SANTOS ABRANTES	AG01795402	EXH4455	12/12/2016	15:59:00	Av Governador Magalhaes Pinto 459	5185 / 1
BAR E RESTAURANTE DE GELU ME	AG01799745	HLH9657	23/12/2016	12:12:24	Rua Mata Grosso 468	7633 / 2
BERNARDO CASTRO MOURAO BEBIDAS-M	AG02084655	PWR8119	24/12/2016	11:16:20	Rua Monte Castelo Esplanada 51	7633 / 1
BRUNER MORAES RABELLO	AG01794560	HDH3814	12/12/2016	17:25:00	Rua Bom Sucesso 867	6530 / 0
BRUNER MORAES RABELLO	AG01794556	HDH3814	12/12/2016	17:25:00	Rua Bom Sucesso 867	7633 / 1
BRUNO DE CARVALHO REIS PRADO	AG01795420	HNC3675	13/12/2016	11:11:00	Rua Goias 376	5207 / 0
BRUNO HENRIQUE CARVALHO DIAS	AG01783142	GYR3980	16/12/2016	15:02:00	Rua Parana 1344	6530 / 0
CAIO EDUARDO CALABRIA SOARES	AG02084732	OWJ3913	20/12/2016	15:13:22	Rua Rio Grande Do Sul 810	7633 / 1
CAMILA TATIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	AG01794929	JHX6310	17/12/2016	10:30:00	Rua Goias 252	7366 / 2
CARLOS ADRIANO DE MOARES	AG01794965	HRD3256	07/12/2016	17:13:00	Parana 1638	6530 / 0
CARLOS ALBERTO BORGES	AG02085203	DHV3115	21/12/2016	09:14:35	Avenida Parana 2555	7366 / 2
CARLOS HENRIQUE MARTINS E ASSIS	AG01795215	GYA5369	13/12/2016	11:19:00	Avenida Bom Sucesso 867	5185 / 1
CARLOS MAGNO SABADINI DA SILVA	AG01794566	GSV0233	10/12/2016	12:03:00	Av Governador Magalhaes Pinto 344	6530 / 0
CASSIA DE ABREU ARAUJO	AG01795411	HNX4421	12/12/2016	16:33:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 459	6050 / 1
CECILIA LACERDA DE LIMA E MELO	AG01795231	PVP2366	14/12/2016	10:15:00	Av 1 De Junho Com Rua Goias Sn	6050 / 1
CECILIA LOPES DA SILVA	AG01783811	OXC5318	09/12/2016	18:40:00	Rua Goias 740	5185 / 1
CELIA REGINA CARNEIRO	AG01799893	HFS7313	20/12/2016	15:38:04	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2

CELIO GONCALVES RIOS	AG01794577	OLS3575	09/12/2016	19:11:00	Rua Bom Sucesso 669	7633 / 1
CESAR RODOLFO DA SILVA	AG01795229	PVP7087	14/12/2016	13:55:00	Rua Goias 420	5185 / 1
CH EDUCACIONAL LTDA - ME	AG02084652	PUC0342	22/12/2016	15:38:57	Rua Goias 1285	7625 / 1
CHEVEL VEICULOS E PECAS LTDA	AG01799888	PUL0113	20/12/2016	15:09:45	Rua Minas Gerais 572	5541 / 2
CHRISTIAN ANDERSON SILVA	AG01799892	PWU3031	20/12/2016	15:35:39	Rua Minas Gerais Sem Nume	5541 / 2
CIDEIA OLIVEIRA SILVA	AG01794671	AFO0678	08/12/2016	17:30:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
CINTHIA DE OLIVEIRA SILVA	AG01794637	KCU4049	08/12/2016	17:57:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
CLARETH ANACLETO SILVESTRE	AG01794635	GLG4280	08/12/2016	17:50:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
CLAUDIO APARECIDO RODRIGUES	AG01794379	GPL8787	09/12/2016	10:08:00	Rua Bom Sucesso 1041	7366 / 2
CLAUDIO GEOVANE PINTO	AG02085408	GWH1108	23/12/2016	09:42:07	Avenida Do Vestuario 200	5185 / 2
CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	AG01794529	AVW1777	09/12/2016	18:51:00	Sete De Setembro 683	5185 / 1
CLAUDIO SALVINO MARCAL	AG01795219	GQL8006	13/12/2016	12:43:00	Avenida Bom Sucesso 603	5185 / 1
CLEINE HELENA DOS SANTOS	AG01794602	GYV9641	08/12/2016	18:30:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
CLEMENTINA ANTONIA DE OLIVEIRA	AG01794645	HCU1863	08/12/2016	18:11:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
CLEUSA ROSARIO DE SOUSA	AG01794597	GRV2283	10/12/2016	11:28:00	Av Governador Magalhaes Pinto 428	6530 / 0
CONCEICAO RAIMUNDA HORACIO	AG01799899	PUF9833	21/12/2016	10:15:20	Avenida 7 De Setembro Centro Sem Nume	7633 / 1
CORUJINHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	AB03530491	HLA1279	06/12/2016	18:50:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 612	5185 / 1
CORUJINHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	AG01795403	HLA1279	12/12/2016	16:22:00	Av Governador Magalhaes Pinto 459	5185 / 1
DANIEL ALVARO DO CARMO	AG01795202	PUJ2026	12/12/2016	18:45:00	Rua Parana 1355	5185 / 1
DANIEL GONTIJO DA FONSECA	AG02084536	GTD4175	23/12/2016	15:00:53	Rua Bahia 747	5460 / 0
DANIEL MARRA DA SILVA	AG02084418	HBC0054	26/12/2016	08:27:35	Avenida Governador Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1
DANIELA CRISTINA DE MELO VERDULI	AG02084157	GVV0451	24/12/2016	11:08:58	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
DAVID JUNIO REZENDE	AG00516676	PWF1325	13/12/2016	16:11:00	Avenida Jk 1200	6050 / 1
DAVID JUNIO REZENDE	AG00516677	PWF1325	13/12/2016	16:11:00	Avenida Jk 1200	5207 / 0
DAVID LASMAR SILVA	AG01795026	HIE1126	13/12/2016	11:10:00	1 De Junho 937	5541 / 1
DAVID WENDERSON RODRIGUES	AG01800552	JQM7780	14/12/2016	19:46:00	Rua Esmeralda 217	6530 / 0
DEBORA POLICARPO PEREIRA GOMES	AG01794675	HCO1523	08/12/2016	17:55:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
DEISE APARECIDA COELHO	AG02084047	EAS4582	21/12/2016	16:56:24	Rua Goias 1253	5185 / 2
DEL SANTOS COMERCIO DE CONF.LTDA	AG02084348	HHQ1965	20/12/2016	17:57:40	Rua Goias 914	5460 / 0
DELVANE PINHEIRO AZEVEDO	AG01795340	NYB4422	15/12/2016	17:47:00	Rua Goias 807	5541 / 2
DIEGO SANDERLAN DE OLIV. SALOME	AG01800284	DIZ8053	20/12/2016	18:54:00	Rua Goias 431	7633 / 2
DIRLENE DINIZ DE OLIVEIRA	AG02085205	PUV5109	21/12/2016	17:14:08	Rua Minas Gerais Sem Nume	6050 / 1
DJALMA VINHAL RIBEIRO	AG01783566	HDF4360	09/12/2016	10:55:00	Avenida Juscelino Kubitschek 171	7366 / 2
DOUGLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	AG01794608	OWJ1780	08/12/2016	19:11:00	Rua Bom Sucesso 683	5185 / 1
DOUGLAS CESAR DELFINO	AG02085210	GZJ7071	24/12/2016	12:05:44	Avenida Antonio Olimpio De Morais 493	7633 / 1
DOUGLAS HENRIQUE RIBEIRO PAIVA	AG01783174	GQY9988	20/12/2016	19:20:00	Av Magalhaes Pinto 619	7366 / 2
EBER LUIZ DE OLIVEIRA	AG01794664	GPI1944	08/12/2016	17:10:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
EDER MAURICIO MAIA	AG02084728	HNM2001	20/12/2016	14:22:11	Rua Brigadeiro Cabral Sem Nume	6050 / 1
EDNA LUZIA DE ARAUJO	AG00516598	HNS1398	23/12/2016	17:05:00	Rua Mato Grosso 963	5185 / 1
EDNA LUZIA DE ARAUJO	AG00516599	HNS1398	23/12/2016	17:05:00	Rua Mato Grosso 963	5185 / 2
EDSON ACEBIL DA SILVA	AG01794682	HBC1440	16/12/2016	18:03:00	Bom Sucesso 637	7030 / 1
EDSON CAETANO DE OLIVEIRA	AG02084953	PUA4758	22/12/2016	13:46:43	Rua Espirito Santo 252	5185 / 1
EDUARDO ARAUJO FERREIRA	AG00517106	GYH7523	12/12/2016	22:35:00	Rua Pernambuco Com Amazonas Sn	6050 / 1
EDUARDO GUEVARA ARAUJO	AG00516590	NYA7437	13/12/2016	16:40:00	Rua Moacir Jose Leite 100	5550 / 0
ELANE ROSA RIBEIRO	AG01783801	DJA6940	09/12/2016	16:17:00	Rua Rubi 330	5185 / 1
ELENICE ZILDA DA SILVA	AG01794657	HLU1219	08/12/2016	15:52:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
ELIO GONCALVES BENTO	AG00516600	OQN4170	23/12/2016	18:30:00	Rua Para 270	7366 / 2
ELISANGELA RODRIGUES SIMOES	AG01783132	HBC0502	06/12/2016	18:22:00	Avenida Parana 1203	6122 / 0
ELVIS AUGUSTO DOS SANTOS	AG01794931	GWK1654	17/12/2016	12:23:00	Rua Goias 236	7366 / 2
EMANUEL JOSE SETTE	AG01783815	HMQ3703	10/12/2016	12:51:00	Av Coronel Julio Ribeiro Gontijo 380	5185 / 1
EMERSON ALEIXO BARBOSA	AG01794616	GUV1616	08/12/2016	19:33:00	Rua Bom Sucesso 683	6530 / 0
EMERSON ALEIXO BARBOSA	AG01794615	GUV1616	08/12/2016	19:33:00	Rua Bom Sucesso 683	5185 / 1
EMERSON MARTINS DOS SANTOS	AG01794663	GWS1940	08/12/2016	17:10:00	Rua Bom Sucesso 407	5185 / 1
EMERSON PEREIRA CHAVES	AG00517355	HCU2174	12/12/2016	10:45:00	Avenida Jk 1250	7366 / 2
ENIVALDO NOVATO PUBLIO	AG01783785	OPQ1432	10/12/2016	10:32:00	Avenida Sete De Setembro 887	6122 / 0
ERIK PEREIRA ESTEVAM	AG01795377	HBC2974	12/12/2016	18:31:00	Avenida Bom Sucesso 762	5509 / 0
EUCIMAR ANGELICA NUNES SILVA	AG01783807	HJU8679	09/12/2016	17:23:00	Rua Goias 466	5185 / 1
EUGENIO PIRFO BARROSO	AG01794526	HAM1407	09/12/2016	17:41:00	Avenida Sete De Setembro 683	5185 / 1
EVANDRO CANDIDO GOMES	AG01783170	CBO4070	20/12/2016	18:35:00	Avenida Magalhaes Pinto 459	6530 / 0
EVANDRO RANDER GUIMARAES	AG01794553	JFT7728	12/12/2016	17:05:00	Rua Bom Sucesso 867	7633 / 1
EVERSON NOGUEIRA	AG01783388	OPH5696	07/12/2016	18:52:00	Rua Pernambuco 447	6050 / 1
EWERTON CARVALHO ARAUJO	AG02084530	HAG7924	21/12/2016	11:05:26	Avenida 7 De Setembro 1161	7633 / 1
EXPEDITO DA SILVA	AG01800509	GQH3149	12/12/2016	17:18:00	Avenida Primeiro De Junho 911	5185 / 1
FABIANO CESAR REZENDE	AG00498475	GWR4530	16/12/2016	16:35:00	Av Jk 1462	5568 / 0
FABIANO DELFINO SILVA	AG01800286	HNG1555	20/12/2016	16:40:00	Rua Goias 279	7633 / 2
FABIO FALEIRO DE AGUIAR	AG01794384	HMG6214	09/12/2016	17:53:00	Rua Bom Sucesso 851	5185 / 1
FABRICIO DIVINO GOMES	AG01800508	BXM7613	12/12/2016	17:17:00	Avenida Primeiro De Junho 911	5185 / 1
FARLEY MARCAL SILVA	AG01783818	OOW2601	13/12/2016	10:41:00	Avenida Jk 110	5185 / 1
FELIPE ATOS MOURA	AG01795223	FAR5779	14/12/2016	18:50:00	Av Governador Magalhaes Pinto 496	5185 / 1
FELIPE DE LIMA BESSA	AG01795030	OPK3577	14/12/2016	18:30:00	Parana 781	5185 / 1
FERNANDA CHRISTINA DE A. CURY	AG01797920	HAA7760	20/12/2016	15:55:13	Rua Goias 918	5541 / 3
FERNANDA NOGUEIRA FARIA PARDINI	AG01800521	HIX4554	12/12/2016	19:47:00	Avenida Primeiro De Junho 391	5185 / 1
FERNANDO ALVES MENDONCA	AG02084724	OMF9440	20/12/2016	14:01:32	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
FLAVIO RODRIGO DE OLIVEIRA	AG02084656	HCV8035	24/12/2016	12:06:05	Rua Monte Castelo Esplanada 51	7633 / 1
FRANCISCO ALVES DA TRINDADE	AG02084416	PXC5648	21/12/2016	16:33:14	Rua Rio De Janeiro 465	5452 / 6
FRANCISCO FIRMO CAVALCANTE	AG01795453	HAM3600	10/12/2016	10:15:00	Avenida 1 De Junho 225	7366 / 2
FRIGORIFICO GOIAS LTDA	AB04964698	CYB5501	07/12/2016	14:33:00	Rua Goias 556	5665 / 0
GABRIEL HENRIQUE CORGOSINHO SILV	AG01794798	GLF7618	03/12/2016	00:30:00	Avenida Vinte E Um De Abril 581	6530 / 0
GABRIEL SOARES PEREIRA	AG01794656	GKS0961	08/12/2016	15:50:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
GABRIEL SOARES PEREIRA	AG01794655	GKS0961	08/12/2016	15:50:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
GABRIELA JHENIFER ALVES SILVA	AG00517356	OQH2676	12/12/2016	10:50:00	Avenida Jk 1250	7366 / 2
GABRIELA MENDES SILVA	AG02085101	PUD1095	26/12/2016	17:17:36	Avenida Vinte E Um De Abril Oposto Numero 720 Sem NUME	5428 / 4
GERALDO PINHEIRO FILHO	AG02084743	HOJ6956	26/12/2016	17:04:21	Rua Rio Grande Do Sul Centro 888	7633 / 1
GILMARA B DE MIRANDA MARTINS	AG01783819	GWK9759	13/12/2016	10:47:00	Avenida Jk 1237	6050 / 1
GILZA VILELA	AG02084413	HOH5995	21/12/2016	13:06:31	Avenida 7 De Setembro 833	7366 / 2

GISELE CRISTINA CUSTODIO	AB03530488	OQR2105	06/12/2016	17:00:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 565	7366 / 2
GRAZIELE CARDOSO DE O. MILEIB	AG01794623	DWN5697	09/12/2016	17:19:00	Rua Bom Sucesso 714	7633 / 1
GUILHERME FERREIRA SANTOS	AG01794385	HNY7689	10/12/2016	13:00:00	Avenida Divino Espirito Santo 826	5843 / 3
GUSTAVO GIAROLA COSTA	AG01799898	HLU5216	20/12/2016	18:36:50	Rua Rio Grande Do Sul 669	7633 / 1
GUSTAVO HENRIQUE SANTOS	AG01794549	HGS7625	12/12/2016	19:15:00	Avenida Parana 1248	5185 / 1
GUSTAVO PEREIRA TAVARES	AG01783397	OPA4649	17/12/2016	14:00:00	Rua Joao Vilela Da Fonseca Sn	6530 / 0
HAUAN OLIVEIRA DO AMARAL SILVA	AG01783136	HAY9635	13/12/2016	19:52:00	Rua Coronel Joao Notini 480	6530 / 0
HELENA DAS GRACAS DE F.M.F.COTA	AG02084166	HMQ4442	27/12/2016	10:24:05	Rua Goias 342	7633 / 2
HELENIMAR DE SOUZA MELO	AG01794668	HIM1516	08/12/2016	17:21:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
HELENIMAR DE SOUZA MELO	AG01794667	HIM1516	08/12/2016	17:21:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
HELIO DE OLIVEIRA	AG01783145	KGT8788	16/12/2016	18:48:00	Avenida Parana 1344	6530 / 0
HELIZANA DE SOUZA MIRANDA	AG02084428	JDS5815	27/12/2016	12:59:58	Rua Espirito Santo 229	5487 / 0
IARA PARDINI	AG01794609	OLP0475	08/12/2016	19:15:00	Rua Bom Sucesso 683	5185 / 2
IDALMO NONATO AMARAL	AG02084730	HAX4842	20/12/2016	14:45:27	Rua Bahia 611	7633 / 1
IGOR EMANOEL SABINO S. DE SOUSA	AG01794605	HLX4811	08/12/2016	18:33:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
IRAILDE DE JESUS MARQUES SILVA	AG01783814	ADH5174	10/12/2016	12:49:00	Av Coronel Julio Ribeiro Gontijo 380	6050 / 2
IRAILDE DE JESUS MARQUES SILVA	AG01783813	ADH5174	10/12/2016	12:48:00	Av Coronel Julio Ribeiro Gontijo 380	5185 / 1
IRANI MARIA RIBEIRO SILVA	AG01794685	HAM3469	17/12/2016	15:20:00	Avenida Minas Gerais Com 1 De Junho Sn	6050 / 1
IRENE CARDOSO SILVA	AG01795020	HEE7992	13/12/2016	12:49:00	Avenida Jk 1237	5185 / 1
ISABELA ALVES MORAIS COURA	AG01794561	HIB6397	12/12/2016	17:34:00	Rua Bom Sucesso 867	7633 / 1
ISABELA CHIARINI PENA SILVA	AG02084729	OQO5651	20/12/2016	14:09:58	Avenida Brigadeiro Cabral Sem Nume	6050 / 1
ISIS DE ARAUJO CALDEIRA	AG01783394	PXU2422	15/12/2016	12:52:00	Rua Antonio Olimpio De Morais 2151	5487 / 0
JANAINA MARQUES DE SOUSA	AG01795408	HNP1928	12/12/2016	16:25:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 459	5207 / 0
JANAINA NUNES RIOS MORAIS	AG01794594	HLO6828	10/12/2016	08:27:00	Av Governador Magalhaes Pinto 345	7633 / 1
JASON EUGENIO NASCIMENTO SILVA	AG02085216	GON4105	26/12/2016	16:11:49	Rua Pernambuco Sem Nume	5452 / 2
JEFFERSON FRANCISCO ANDRE	AG01800511	GZW3275	12/12/2016	17:22:00	Avenida Primeiro De Junho 911	5185 / 1
JESSICA CAROLINY DA CRUZ	AG01793765	HLB1283	08/12/2016	17:00:00	Rua Goias 740	5185 / 1
JESSICA MOREIRA DE V FERREIRA	AG01795001	HGF6696	13/12/2016	11:04:00	Avenida Jk 1237	5185 / 1
JOAO BATISTA DA SILVA	AG01783392	HLJ4557	15/12/2016	11:17:00	Av Jk 1925	5550 / 0
JOAO BATISTA DA SILVA	AB03530496	HLJ4557	06/12/2016	14:53:00	Avenida Magalhaes Pinto Com Cobre Sn	7366 / 2
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA RAPOSO	AG01795267	HGZ3542	19/12/2016	08:52:00	Rua Goias 389	5185 / 1
JOAO EVANGELISTA RIBEIRO DA SILV	AG01794837	GLG4082	03/12/2016	19:00:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 571	5185 / 1
JOAO EVANGELISTA RIBEIRO DA SILV	AG01794832	GLG4082	03/12/2016	19:00:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 571	6530 / 0
JOAO PAULO DE CARVALHO	AG01794591	IAF7210	09/12/2016	20:39:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
JOAQUIM OSTAQUIO DA COSTA	AG01799887	MRC1111	20/12/2016	15:07:31	Rua Minas Gerais 572	5541 / 2
JORDANA FONSECA FRANC.RIBEIRO	AG01794551	JGT9210	12/12/2016	16:43:00	Rua Bom Sucesso 851	7633 / 1
JOSE FERNANDES NETO	AG00517358	MRQ4697	10/12/2016	16:42:00	Avenida Do Vestuario 200	7366 / 2
JOSE FRANCISCO DE MORAIS JUNIOR	AG01795452	HDQ3630	09/12/2016	17:48:00	Rua Goias 325	7366 / 2
JOSE GREGORIO FILHO	AG01795268	GXW5944	19/12/2016	09:14:00	Av Getulio Vargas 445	5185 / 1
JOSE HILTON DA COSTA	AG01793401	HAM1109	06/12/2016	07:10:00	Pernambuco 250	5487 / 0
JOSE HILTON DA COSTA	AG01793402	HAM1109	06/12/2016	07:13:00	Pernambuco 60	5487 / 0
JOSE MARIA DA SILVA NOGUEIRA	AB04964697	HAT1537	06/12/2016	18:00:00	Avenida Magalhaes Pinto Com Cobre Sn	6050 / 1
JOSE NUNES PEREIRA	AG01794586	GQY4964	09/12/2016	20:16:00	Rua Bom Sucesso 714	7633 / 1
JOSE OLIMPIO DE OLIVEIRA	AG01795204	HLU9083	12/12/2016	16:31:00	Parana 1536	7366 / 2
JOSE VICENTE BORGES	AG01783635	GPR4430	13/12/2016	17:39:00	Av Jk 1250	5185 / 1
JOSE VICENTE DE PAULA	AG02085404	PVI5647	22/12/2016	16:55:30	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
JOVE GONCALVES JUNIOR	AG02085207	HJE0514	21/12/2016	17:34:38	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	7633 / 1
JULIANA CRISTINA AMORIM	AG01795329	HEA4625	14/12/2016	18:10:00	Av 1 De Junho 513	7366 / 2
JULIANA GEOVANA RIBEIRO	AG01795211	HLA1770	12/12/2016	17:42:00	Avenida Parana 1247	7366 / 2
JULIANA GEOVANA RIBEIRO	AG01795210	HLA1770	12/12/2016	17:42:00	Avenida Parana 1247	5185 / 1
JULIANY MARTINS LACERDA	AG01794585	GKX6259	09/12/2016	20:15:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
JULIANY MARTINS LACERDA	AG01794642	GKX6259	08/12/2016	18:03:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
JULIO CESAR DE OLIVEIRA VALERIAN	AG02084650	DOP3962	21/12/2016	14:08:39	Rua Goias 1319	5541 / 1
JULIO CESAR JOSE FERNANDES	AG02084419	GTV7023	26/12/2016	09:05:50	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 1
JULIO MARIA PINTO	AG02084952	PUD4440	21/12/2016	18:03:26	Rua Rio Grande Do Sul 831	7633 / 1
JUNIO ALVES BRAGA BARBOSA	AG02084746	PVP2326	27/12/2016	14:40:05	Praca Benedito Valadares 92	5738 / 0
JUNISMAR DE OLIVEIRA	AG00517066	GWS2406	11/12/2016	08:10:00	Rua Itambe Com Rua Goias Sn	6050 / 1
JUSSARA DE SOUSA CAMPOS COSTA	AG00516597	HMQ4148	23/12/2016	16:30:00	Rua Mato Grosso Com Sao Paulo Sn	7366 / 2
KALYO DIAS	AG00498947	HJK4998	05/12/2016	19:05:00	Av Ant O Moraes 630	5185 / 2
KATIA ROSA DE LIMA	AG02084534	EGP0935	23/12/2016	14:38:28	Rua Amazonas 473	5550 / 0
KATIA SOUZA FERREIRA	AG01795425	EGW2342	15/12/2016	17:47:00	Rua Parana 1701	7633 / 1
KEILA FONSECA DE CASTRO SANTOS	AG01795226	HAM3962	05/12/2016	16:25:00	Av Antonio O Morais 412	5487 / 0
KELEN CRISTINA DA SILVA	AG00516592	DMG4285	17/12/2016	12:37:00	Rua Mato Grosso Com Av Minas Gerais Sn	6530 / 0
KPL INST ELETRICAS E SERV LTDA	AG02085214	HIB6275	26/12/2016	10:15:34	Rua Goias 172	7633 / 1
KRYSSIA FERREIRA DE O SANTOS	AG01794596	GZP4605	10/12/2016	09:23:00	Av Governador Magalhaes Pinto 428	7633 / 1
LARISSA AVELAR SENA	AG01794620	PWD9204	09/12/2016	16:42:00	Rua Bom Sucesso 714	7633 / 1
LAURA MARIANA E. SOUZA E SILVA	AG01794607	GPR1835	08/12/2016	18:35:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
LAURA MARIANA E. SOUZA E SILVA	AG01794606	GPR1835	08/12/2016	18:35:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
LEANDRO DUARTE DE AZEVEDO	AG01794595	GYM3755	10/12/2016	08:50:00	Av Governador Magalhaes Pinto 317	6530 / 0
LEILA FERREIRA ETO	AG02084741	OXG9984	24/12/2016	12:50:21	Avenida Antonio Olimpio De Morais 504	7633 / 2
LEONARDO MACIEL ROSA	AG01783035	GXK5333	10/12/2016	14:55:00	Rua Minas Gerais 387	5185 / 1
LEZIPIO FRANC DE PAULO JUNIOR	AG02084961	HJA6015	23/12/2016	11:40:58	Avenida Vestuario Lado Oposto Ao Numero 200 Sem NuME	5541 / 4
LIBERIO EUSTAQUIO PEREIRA	AG01794601	GRY1927	08/12/2016	18:22:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
LIVIA CANTO SILVA NOGUEIRA	AG00494774	PUV3354	14/12/2016	11:58:00	Av Antonio Olimpio De Morais 384	5185 / 1
LIVIO ADRIANO BOTELHO	AG02085209	HMC9230	24/12/2016	10:50:15	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
LUAN GABRIEL MADEIRA DE SOUZA	AG01795161	GSB5546	20/12/2016	09:35:00	Rua Americo Martins 121	6530 / 0
LUCAS FIDELIS DA SILVA	AG01794838	HHB5390	11/12/2016	18:45:00	Rua Bom Pastor 628	6530 / 0
LUCAS FIDELIS DA SILVA	AG01794839	HHB5390	11/12/2016	18:45:00	Rua Bom Pastor 628	5185 / 1
LUCAS LUTTIELLY DE GONTIJO	AG02084810	HDO4000	20/12/2016	18:42:06	Rua Amazonas Sem Nume	6050 / 1
LUCAS MARCELO DO NASCIMENTO	AG01794626	GTB5711	08/12/2016	17:50:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
LUCAS VITOR ALVES DE LIMA	AG01795119	HKJ8459	17/12/2016	23:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 870	5487 / 0
LUCIANO NOGUEIRA CARDOSO	AG02084165	GNA8121	27/12/2016	10:16:43	Avenida Osvaldo Machado Gontijo Sem Nume	5568 / 0
LUCIENE APARECIDA SOUZA BORGES	AG02084156	HMQ5649	20/12/2016	17:34:34	Rua Pernambuco Sem Nume	7633 / 1
LUCIENE COELHO DE ASSIS	AG01783143	GXC0395	16/12/2016	19:11:00	Rua Parana 1435	5185 / 1
LUCIENE COELHO DE ASSIS	AG01794593	GXC0395	09/12/2016	20:50:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
LUCIENE COELHO DE ASSIS	AG01794830	GXC0395	03/12/2016	19:05:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 571	5185 / 1
LUCIENE COELHO DE ASSIS	AG01783144	GXC0395	16/12/2016	19:11:00	Rua Parana 1435	6530 / 0

LUCYMARY RESENDE DE MORAES	AG01795335	HAV7770	15/12/2016	18:20:00	Rua Mato Grosso 578	5541 / 1
LUIS ARAUJO FERREIRA	AG01795118	GZP0312	17/12/2016	23:45:00	Avenida Antonio Olimpio De Morais 870	5487 / 0
LUIS GUSTAVO SILVA	AG01794647	HMQ3427	08/12/2016	18:16:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
LUIS GUSTAVO SILVA	AG01794650	HMQ3427	08/12/2016	18:16:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
LUIZ PAULO GONCALVES FRANCA	AG02084417	KON0686	26/12/2016	08:16:22	Avenida Governador Magalhaes Pinto Sem Nume	6050 / 1
LUIZ RICARDO CAMPOS	AG01794628	OOY8467	08/12/2016	17:58:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MAGAEVER DE CASTRO PINTO	AG01783780	HAR9660	08/12/2016	18:20:00	Avenida Jk 885	6122 / 0
MANOEL ANTONIO ALVES FERREIRA	AG01794617	HMQ4892	08/12/2016	16:10:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MARCELO AFONSO RIBEIRO	AG01794632	HIP5050	08/12/2016	17:23:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MARCELO AGUIAR	AG01799894	PYP3124	20/12/2016	18:10:52	Rua Minas Gerais 526	7633 / 1
MARCELO DA SILVA	AG01795218	HCO3028	13/12/2016	12:38:00	Avenida Bom Sucesso 631	5185 / 1
MARCELO PEREIRA SILVA	AG01794600	HCU2513	10/12/2016	11:40:00	Av Governador Magalhaes Pinto 347	6530 / 0
MARCELO PINTO DOS SANTOS	AG01795417	MPA0738	13/12/2016	11:23:00	Rua Goias 376	5185 / 1
MARCIA HELENA MARTINS OLIVEIRA	AG01795326	GWL6589	13/12/2016	16:39:00	Rua Bom Sucesso 602	5185 / 1
MARCIA LOPES DOS SANTOS	AG01794653	HEM5529	08/12/2016	15:28:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MARCIO ANTONIO COIMBRA	AG02084747	HLA0195	27/12/2016	16:31:32	Rua Sao Paulo 624	5541 / 2
MARCIO FRANCISCO NUNES	AG01794654	HFC7860	08/12/2016	15:29:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MARCIO HENRIQUE DE CASTRO PENA	AG02085409	OQS4720	23/12/2016	11:52:01	Avenida Do Vestuario 160	7633 / 1
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	AG01795454	GSC6918	10/12/2016	10:23:00	Rua Goias 228	7366 / 2
MARCO TULIO ALVES SILVA	AG01795117	HGA2550	17/12/2016	23:17:00	Rua Rio Grande Do Sul 738	5185 / 1
MARCO TULIO ALVES SILVA	AG01795116	HGA2550	17/12/2016	23:17:00	Rua Rio Grande Do Sul 738	6530 / 0
MARCONE CAMPOS BARRETO	AG01795157	HHP6954	17/12/2016	01:18:00	Rua Bahia Com Minas Gerais Sn	6530 / 0
MARCONE CAMPOS BARRETO	AG00518659	HHP6954	17/12/2016	01:17:00	Rua Bahia 658	6530 / 0
MARCOS ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	AG01794639	OPG0891	08/12/2016	17:58:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MARCOS JOSE MUNIZ DOS SANTOS	AG01794630	HMQ4821	08/12/2016	17:08:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MARCOS ROCHA DA CRUZ	AG02084959	HAJ0838	22/12/2016	17:32:20	Rua Rio Grande Do Sul Sem Nume	6050 / 1
MARCOS TULIO FERNANDES	AG01794610	HGZ4724	08/12/2016	19:20:00	Rua Bom Sucesso 683	5185 / 1
MARIA ALTINA LIDUARIO	AG02084349	GZI9889	20/12/2016	17:08:25	Rua Rio Grande Do Sul 853	5452 / 1
MARIA APARECIDA ALEXANDRE	AB04974247	GZJ6037	30/11/2016	17:35:00	Av 7 De Setembro 619	6530 / 0
MARIA APARECIDA G. VALADAO	AG01793763	HAM0026	08/12/2016	17:55:00	Rua Goias 740	5185 / 1
MARIA APARECIDA MENDONCA	AG00517103	HLB1213	11/12/2016	07:45:00	Rua Rubi 73	7366 / 2
MARIA APDA.DE ALM.HENRIQUE COSTA	AB03530500	GTK4860	06/12/2016	18:25:00	Rua Cobre 182	5720 / 0
MARIA CLAUDIA DA SILVA TAVARES	AG02084739	PWD2444	23/12/2016	10:37:16	Rua Ceara 52	5460 / 0
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA	AG01794633	DWS5502	08/12/2016	17:40:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	AG01794643	GUK3319	08/12/2016	18:05:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MARIA DECIA AZEVEDO COELHO	AG01797923	HNE3558	21/12/2016	14:12:43	Rua Goias 1030	5185 / 1
MARIA GUILHERMINA AMARAL	AG01783632	GTM3919	13/12/2016	19:05:00	Av Jk 1250	5185 / 1
MARIA MELO SILVA	AG01794681	HHR0077	16/12/2016	17:03:00	Bom Sucesso 1440	7366 / 2
MARIANE CAROLINE MARTINHO DE MOR	AG01783130	OPJ2390	06/12/2016	16:35:00	Avenida Parana 887	7633 / 2
MARIANGELA M PINHEIRO CARDOSO	AG02084950	HLI4903	21/12/2016	16:01:18	Rua Rio Grande Do Sul 811	5487 / 0
MARILENE APARECIDA DE ANDRADE	AB03530490	HDF3452	06/12/2016	18:00:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 616	5185 / 1
MARIO PARDINI DA FONSECA	AG00516591	PXZ1496	13/12/2016	17:33:00	Avenida Jk 1490	5550 / 0
MARISTELA DE ANDRADE	AG02084411	HMA5745	21/12/2016	11:53:21	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
MARLENE BARROSO PRADO	AG01800283	GZO3072	20/12/2016	18:47:00	Rua Goias 431	7633 / 2
MARLENE GOMES DA SILVA REZENDE	AG01783816	OQP5503	13/12/2016	09:47:00	Avenida Joaquim Andre 101	5185 / 1
MARLI BENTO	AG02085401	GYR5480	22/12/2016	14:19:13	Rua Minas Gerais 900	5541 / 4
MARLON HENRIQUE DE OLIVEIRA	AG01794612	GXT3910	08/12/2016	19:22:00	Rua Bom Sucesso 683	5185 / 1
MARLON WEDEL JULIO DE FREITAS	AG01794552	HEA3784	12/12/2016	17:03:00	Rua Bom Sucesso 867	7633 / 1
MATEUS RIBEIRO MARTINS FERREIRA	AG01794534	GZB1893	09/12/2016	19:38:00	Rua Goias 1003	5185 / 1
MATHEUS BRITO GUIMARAES FONSECA	AG01783138	DKW1078	16/12/2016	16:42:00	Rua Parana 1421	5185 / 1
MATHEUS RIBEIRO ROCHA	AG01794930	HLQ9362	17/12/2016	11:48:00	Rua Goias 236	7366 / 2
MAYCON LENON DE OLIVEIRA	AG01794683	BHH5636	16/12/2016	18:50:00	Rua Bom Sucesso 669	7366 / 2
MICHELLE CAROLINE PEREIRA	AG01794666	HBJ6319	08/12/2016	17:15:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 2
MICHELLE SILVEIRA SILVA	AG01794634	HJA6343	08/12/2016	17:46:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
MIRIAN LUCIA PEREIRA NUNES	AG01794564	HNP5548	10/12/2016	11:49:00	Av Governador Magalhaes Pinto 415	7633 / 1
MOISES PEREIRA MILITAO	AG01795334	GOW1709	15/12/2016	17:30:00	Rua Mato Grosso 578	5541 / 1
MOZART REIS AVELAR	AG01795233	HLA1624	14/12/2016	09:32:00	Av 1 De Junho Com Rua Sao Paulo Sn	6050 / 1
NAILA PEREIRA DE ANDRADE	AG01783842	PUW2318	14/12/2016	16:50:00	Rua Goias 496	7366 / 2
NATALIA ANDRADE FERREIRA	AG01799897	NYF4562	20/12/2016	18:34:01	Avenida 7 De Setembro 833	7633 / 2
NATANAEL NUNES MIRANDA	AG02084425	GOZ7681	27/12/2016	09:51:10	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
NATANAEL NUNES MIRANDA	AG02084748	GOZ7681	27/12/2016	16:43:29	Alameda Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
NEIDE DA FONSECA BARBOSA	AG01794641	GZB6170	08/12/2016	18:01:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
NELIO LEANDRO ALVES RESENDE	AG01794659	HJU7426	08/12/2016	15:58:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
NELIO LEANDRO ALVES RESENDE	AG01794660	HJU7426	08/12/2016	15:58:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
NILZA MARIA NASCIMENTO	AG02084725	HDQ0887	20/12/2016	14:03:21	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
NIZETE ARLETE SILVA MOREIRA	AG01794590	LOX6463	09/12/2016	20:30:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
OSVALDO APARECIDO COSTA JUNIOR	AG01795228	OWJ7872	05/12/2016	14:50:00	Av Antonio O Morais 630	7366 / 2
OTAVIO ADAO ALEIXO	AG02084958	GXR1979	22/12/2016	17:16:19	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 1
PABLO FABRICIO FONSECA	AG01800501	HEB9861	12/12/2016	16:19:00	Avenida Primeiro De Junho 387	7366 / 2
PABLO RODRIGUES RIBEIRO	AG01794726	HCL0469	06/12/2016	16:20:00	Avenida Jk 3453	5185 / 1
PARANAUTO LTDA	AG01795407	HKB2330	12/12/2016	16:30:00	Av Governador Magalhaes Pinto 459	5207 / 0
PATRICIA APARECIDA DA C. SILVA	AG01794674	HFW9063	08/12/2016	17:50:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
PAULO CESAR DA SILVA	AG01783820	HDT1715	13/12/2016	10:10:00	Avenida Jk 1547	5185 / 1
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	AG01795015	OQP0603	13/12/2016	12:37:00	Avenida Jk 1237	5185 / 1
PAULO DUARTE DA FONSECA	AG01794967	GWD6757	07/12/2016	17:19:00	Parana 1638	7366 / 2
PAULO RICARDO DA SILVA PINTO	AG01783137	GRG1703	16/12/2016	17:00:00	Rua Parana 1406	6530 / 0
PAULO ROBERTO NASCIMENTO SOUZA	AG02084164	BIN6538	27/12/2016	09:38:56	Rua Espirito Santo Sem Nume	5452 / 2
PEDRO HENRIQUE GOMES CALVACANTE	AG00498945	HFS5805	05/12/2016	15:16:00	Av Antonio Olimpio De Moraes 545	7366 / 2
PETRONIO ALVES TORRES SILVA	AG00517361	HCA6320	14/12/2016	14:22:00	Rua Mato Grosso 468	7366 / 2
PETTERSON KENEDY DE BESSA FLORES	AG01795034	HER3404	15/12/2016	17:12:00	Rua Goias 258	5673 / 1
POLYANA EDVANIA SANTOS RIBEIRO	AG00516593	IPM5241	17/12/2016	11:25:00	Av Parana 1182	6530 / 0
POLYANA MARIA DE FARIA	AG01794644	KCZ4799	08/12/2016	18:10:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
RADIO CASTELO BRANCO LTDA	AG01795208	PWN4900	12/12/2016	16:23:00	Avenida Parana 1272	5380 / 0
RAFAELA COSTA	AG01794613	GLQ0300	08/12/2016	19:23:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
RAFAELA COSTA	AG01794614	GLQ0300	08/12/2016	19:23:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
RAISA PIMENTA DE FIGUEIREDO	AG01795156	LRG9436	17/12/2016	00:36:00	Rua Coronel Joao Notini 310	6530 / 0

RAUL VINICIUS SILVA CAMILO	AG01783803	GQY8669	09/12/2016	17:10:00	Rua Goias 466	5185 / 1
REGINALDO DE SOUZA	AG01797926	HIP0305	21/12/2016	16:04:21	Avenida 7 De Setembro 543	5509 / 0
REGINALDO JOSE SOARES	AG00518848	HLX6727	06/12/2016	08:00:00	Avenida Amazonas 1115	7366 / 2
REGIS AMARANTE TORRES	AG02084048	HMA5769	23/12/2016	13:08:21	Rua Rio Grande Do Sul 974	7633 / 1
REINALDO ANTONIO DA SILVA	AG01795339	GZB8928	15/12/2016	17:30:00	Rua Mato Grosso 578	5541 / 1
REISLA FERREIRA DA SILVA	AG01794629	GUW1190	08/12/2016	18:05:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
RENATA FABIANNE DA SILVA MELO	AG01795301	HBJ2240	16/12/2016	18:00:00	Av Jk 1221	6050 / 1
REYSLA MORAIS DE BESSA	AG01799744	OQS5523	23/12/2016	11:47:37	Rua Pernambuco 1500	7366 / 2
RICARDO ANTONIO GOMES DE SOUSA	AG02084960	HFK1519	23/12/2016	09:39:31	Avenida Vestuario 200	7633 / 1
RICARDO JOSE DA SILVA	AG01795421	GQJ3442	13/12/2016	11:11:00	Rua Goias 376	5207 / 0
RICARDO MENEZES DE OLIVEIRA	AG01783128	OLW9019	06/12/2016	15:30:00	Av Parana 1227	7633 / 1
RICHARD DE OLIVEIRA	AG02084167	GSQ4931	27/12/2016	11:07:51	Avenida Jk 1625	5568 / 0
RICHARD RAINER CARVALHO MARINHO	AG01800506	OPT7518	12/12/2016	17:08:00	Avenida Primeiro De Junho 911	7366 / 2
ROBERT DIAS COSTA DE SOUZA	AG01800517	HMJ6380	12/12/2016	18:50:00	Avenida Primeiro De Junho 387	5185 / 1
ROBERT NOGUEIRA KNUPP	AG01794661	HIP0572	08/12/2016	16:03:00	Rua Bom Sucesso 714	7633 / 1
ROBERTA CALDEIRA FRANCO	AG02084347	GSQ4674	20/12/2016	16:15:25	Rua Sao Paulo 150	5568 / 0
ROBERTO CARLOS DA SILVA	AG02085201	HKP6434	20/12/2016	15:25:49	Rua Goias 1339	5541 / 4
ROBERTO GERALDO LOPES	AG02084420	OQT5410	26/12/2016	10:24:35	Avenida Autorama Sem Nume	5550 / 0
ROBSON CORGOZINHO DE OLIVEIRA	AG01794555	HKT7692	12/12/2016	17:18:00	Rua Bom Sucesso 867	7633 / 1
RODNEY HENRIQUE VILELA	AG01794580	HFR7363	09/12/2016	19:45:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
RODNEY HENRIQUE VILELA	AG01794581	HFR7363	09/12/2016	19:45:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
RODNEY SOUZA MACHADO	AG02084731	HMQ4800	20/12/2016	14:59:19	Rua Rio Grande Do Sul 821	5487 / 0
RODOLFO FERNANDES CAMPOS	AG01794840	GPK0168	11/12/2016	18:45:00	Rua Bom Pastor 628	5185 / 1
RODOLFO FERNANDES CAMPOS	AG01795155	GPK0168	16/12/2016	23:01:00	Rua Vereador Jose Constantino Sobrinho 982	6530 / 0
RODOLFO FERNANDES CAMPOS	AG01794841	GPK0168	11/12/2016	18:45:00	Rua Bom Pastor 628	6530 / 0
RODOLFO MACHADO DE ALMEIDA	AG02084738	HMJ9714	22/12/2016	12:53:10	Rua Pernambuco 60	7633 / 2
RODRIGO CARDOSO DA CUNHA	AG01799740	HDX5502	22/12/2016	06:20:01	Avenida 1 De Junho Sem Nume	6050 / 1
RODRIGO DE ALMEIDA LOPES	AG01794928	OQS3892	17/12/2016	08:30:00	Rua Goias 540	7366 / 2
RODRIGO EVANGELISTA DE LUCENA	AG01795331	GZB6457	14/12/2016	19:00:00	Av 1 De Junho 718	5460 / 0
RODRIGO JESUS DE OLIVEIRA	AG01794627	GUS7127	08/12/2016	17:52:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
RODRIGO VITOR COSTA	AG01783140	HAR7435	16/12/2016	16:49:00	Rua Parana 1421	5185 / 1
ROGERIO RODRIGUES DE PAULA	AG02085217	GLG5345	26/12/2016	16:10:28	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
RONALDO CABREIRA RAGAZI	AG01794535	PXY0491	09/12/2016	19:45:00	Rua Goias 1003	5185 / 1
RONALDO DA CUNHA	AG02084957	GUS9366	22/12/2016	15:59:27	Rua Rio Grande Do Sul 831	7633 / 1
RONALDO RIBEIRO	AG01795033	HDE3584	15/12/2016	17:45:00	Rua Goias 274	6050 / 1
ROSA ALZIRA ESTEVES	AG01793409	HDP9601	12/12/2016	22:55:00	Rua Sao Paulo 500	5738 / 0
ROZANIA DE FREITAS FERREIRA	AG01799889	HBU4180	20/12/2016	15:11:34	Rua Minas Gerais 582	5541 / 2
RPL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME	AG01795032	OQP6846	15/12/2016	11:17:00	Rua Goias 339	7366 / 2
SAMANTTA CARVALHO CORREA	AG01783135	FAN6169	13/12/2016	16:59:00	21 De Abril 710	6122 / 0
SANIA CRISTINA DE FARIA	AG01794631	HHE4345	08/12/2016	17:10:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
SANTA IZABEL COMERCIAL LTDA	AG01783804	HCI5893	09/12/2016	17:18:00	Rua Goias 466	5185 / 1
SEBASTIAO CARLOS DE CASTRO	AG02084155	JJJ4831	20/12/2016	15:10:47	Rua Goias Sem Nume	5452 / 2
SEBASTIAO DOS SANTOS	AG01797917	OXG7198	20/12/2016	13:51:12	Rua Goias 804	7366 / 2
SERGIO ADRIANO DA SILVA	AG01794799	HHI1000	02/12/2016	20:15:00	Rua Itambe 220	6530 / 0
SERGIO ALMEIDA SILVA	AG02084158	PXK7429	24/12/2016	11:10:44	Rua Pernambuco 999	5550 / 0
SERGIO NUNES GALVAO	AG00517154	HBC2581	03/12/2016	00:00:00	Av Primeiro De Junho 939	5738 / 0
SERVOS CONFECCOES LTDA	AG01794622	OXH2068	09/12/2016	17:09:00	Rua Bom Sucesso 714	7633 / 1
SHEILA APARECIDA ROCHA	AG02084735	NUN3513	20/12/2016	15:35:12	Rua Rio Grande Do Sul 810	7633 / 1
SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	AG01794665	HMQ5740	08/12/2016	17:13:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
SILLIAN SENAYA CAMPOS DE CASTRO	AG01797925	MWQ9154	21/12/2016	15:45:14	Avenida 7 De Setembro 531	5550 / 0
SILMARA BRESCIA SOARES DE SOUZA	AG01795023	LAG5689	13/12/2016	13:14:00	Avenida Jk 1237	5185 / 1
SILMARA MARIA DA COSTA CORDEIRO	AG00516629	HBC2488	17/12/2016	21:30:00	Joao Clementino Pereira 42	7064 / 0
SILVANA JOSE DA C. SIQUEIRA	AG01794672	GWS3140	08/12/2016	17:40:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
SILVANIA PENA QUADROS FERREIRA	AG02084421	HHM5711	26/12/2016	11:21:36	Rua Sao Paulo 704	7633 / 1
SILVIO MENDES DE ANDRADE	AG02084956	NXY1970	22/12/2016	15:51:18	Rua Rio Grande Do Sul 831	7633 / 1
SIRLEI DA CONCEICAO ROMANO	AG01800503	HMR4087	12/12/2016	16:43:00	Avenida Primeiro De Junho 387	5185 / 1
SIRLEIDA APARECIDA DA SILVA	AG01794662	HBH5063	08/12/2016	16:39:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
SIRLENE APARECIDA ANDRADE	AG00498950	HGX2865	05/12/2016	19:50:00	Rua Goias 420	5185 / 1
SONIA APARECIDA DE SOUZA	AG01795254	DIX6006	16/12/2016	20:07:00	Rua Parana 888	5185 / 1
SONIA APARECIDA DE SOUZA	AG01795258	DIX6006	16/12/2016	20:11:00	Rua Parana 888	5215 / 2
SONIA APARECIDA DE SOUZA	AG01795252	DIX6006	16/12/2016	20:05:00	Rua Parana 888	5835 / 0
SONIA APARECIDA DE SOUZA	AG01795255	DIX6006	16/12/2016	20:08:00	Rua Parana 888	6530 / 0
SONIA APARECIDA DE SOUZA	AG01795257	DIX6006	16/12/2016	20:10:00	Rua Parana 888	5215 / 1
SUELLEN FERNANDES FELIPE SANTIAG	AG01800502	HMQ4887	12/12/2016	16:26:00	Avenida Primeiro De Junho 387	5185 / 1
SUELLEN FERNANDES FELIPE SANTIAG	AG02084427	HMQ4887	27/12/2016	12:39:53	Rua Mato Grosso 949	5460 / 0
TALES LOPES GUSMAO LIMA	AG01800522	GRY2663	12/12/2016	20:09:00	Avenida Primeiro De Junho 392	6530 / 0
TANIA RUBIA PUGONI LOPES	AG01799895	HOJ3372	20/12/2016	18:17:11	Avenida Vinte E Um De Abril 608	7633 / 1
TATIANE IMACULADA FONSECA	AG01794583	HEJ9148	09/12/2016	20:02:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
TERESINHA RODRIGUES FARIA	AG01794604	GWF9395	08/12/2016	18:31:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
TERESINHA RODRIGUES FARIA	AG01794603	GWF9395	08/12/2016	18:31:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
THACIO FERREIRA DE SOUZA	AG01795332	PXM6678	15/12/2016	17:45:00	Rua Goias 841	5541 / 2
THIAGO ANTONIO ALVES DA S.GOMES	AG01783631	GRN6122	13/12/2016	18:50:00	Av Jk 1250	5185 / 1
THIAGO ANTONIO ALVES DA S.GOMES	AG00517086	GRN6122	02/12/2016	12:35:00	Avenida Jk 1090	7366 / 2
THIAGO AUGUSTO NAVES DA SILVA	AG01794963	HDX5131	07/12/2016	16:00:00	Parana 1407	7366 / 2
THIAGO HENRIQUE SANTOS CORREA	AG01799890	GQQ1124	20/12/2016	15:14:43	Rua Minas Gerais 582	5541 / 2
THIAGO IRIS DO SANTOS	AG00518652	BMV1903	16/12/2016	23:12:00	Rua Goias 548	6530 / 0
THIAGO LOPES MARTINS	AG01794582	HHS4979	09/12/2016	20:00:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
THIAGO LUCAS DA COSTA	AG02084745	DWT1539	27/12/2016	09:26:18	Avenida Antonio Olimpio De Morais 399	7625 / 1
TIAGO LARA PEREIRA	AG01795330	HDD0352	14/12/2016	18:40:00	Av 1 De Junho 387	5487 / 0
TONY PEREIRA CARDOSO	AG01794562	GUS7010	10/12/2016	11:47:00	Avenida Governador Magalhaes Pinto 415	7633 / 1
TRANSBACA LTDA	AG01795027	HLO8705	13/12/2016	14:10:00	1 De Junho 537	7366 / 2
ULISSES MOURA DE OLIVEIRA	AG02084742	HJO6359	26/12/2016	15:56:14	Rua Sao Paulo Centro 304	5568 / 0
UNIBRAS TRANSPORTES LTDA	AG01799885	OFW7100	20/12/2016	14:46:13	Rua Minas Gerais 551	7633 / 2
VALERIA APARECIDA CAMARGOS LEAO	AG01783809	ORB2884	09/12/2016	17:26:00	Rua Goias 466	5185 / 1
VALERIA APARECIDA E. TEIXEIRA	AG01794670	BZI0766	08/12/2016	17:25:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
VALTERIO DO CARMO LAS CASAS	AG01783633	OMH9824	13/12/2016	19:11:00	Av Jk 1250	5185 / 1
VANDEIR FERREIRA D´ECA	AG01799886	GXA8125	20/12/2016	14:47:59	Rua Minas Gerais 551	7633 / 1

VANESSA BORGES ANDRADE	AG01795029	HHT9925	14/12/2016	16:33:00	Parana 859	5185 / 1
VANTUIR RIBEIRO DOS SANTOS	AG01794636	GYM5223	08/12/2016	17:53:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
VERA LUCIA GONCALVES F CAMPOS	AG01800520	OOW6418	12/12/2016	19:43:00	Rua Minas Gerais 215	5185 / 1
VIA EURO VEICULOS LTDA	AG01799896	PXO3571	20/12/2016	18:24:49	Avenida Vinte E Um De Abril 630	5487 / 0
VICENTE FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	AG01794646	CFR9490	08/12/2016	18:15:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
VICENTE FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	AG01794648	CFR9490	08/12/2016	18:15:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
VICENTE RODRIGO ROSA	AG01795014	HLX2925	13/12/2016	11:40:00	Avenida Jk 1560	5185 / 1
WAGNER MIRANDA JUNIOR	AG01794847	HGX2226	11/12/2016	20:30:00	Rua Orion 381	5185 / 1
WAGNER MIRANDA JUNIOR	AG01794846	HGX2226	11/12/2016	20:30:00	Rua Orion 381	6530 / 0
WANDERSON AZEVEDO NATIVIDADE	AG01783629	GWO1534	13/12/2016	19:06:00	Av Jk 1250	5185 / 1
WASHINGTON JOSE FERNANDES DE CAR	AG01795005	HDF3629	13/12/2016	11:13:00	Avenida Joaquim Andre 101	5185 / 2
WASHINGTON NAZARENO P DA FONSECA	AG02084740	GYZ1951	24/12/2016	11:48:37	Avenida Antonio Olimpio De Morais 311	6530 / 0
WEBER JOSE PEREIRA	AG01795021	DSC1343	13/12/2016	12:50:00	Avenida Joaquim Andre 101	5185 / 1
WELLINTON DE CASTRO SILVA	AG00517200	HGS5069	26/11/2016	14:55:00	Avenida Parana Com Sergipe Sn	6530 / 0
WENDEL CESAR DOS SANTOS	AG01794567	CMK9540	10/12/2016	12:14:00	Av Governador Magalhaes Pinto 344	6530 / 0
WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA	AG01795212	HDP0598	12/12/2016	18:57:00	Rua Capetinga 756	7366 / 2
WESLEY SILVERIO BRAGA	AG01794638	HAX6642	08/12/2016	17:52:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
WILLIAM MONTEIRO FURTADO	AG01799401	PWK4515	20/12/2016	18:01:07	Rua Goias 1104	7633 / 1
WILLIAN OLIVEIRA SILVA	AG02085215	JGE5624	26/12/2016	11:12:05	Rua Goias 309	5541 / 7

Divinopolis 04 de Janeiro de 2017

TENENTE WALDO MARTINHO

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:1B6EE9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001/2017

O Cargo da Autoridade de Trânsito Municipal da Prefeitura Municipal de Divinopolis e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 404/2012 do CTB.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
ANTONIO DANIEL DE ASSIS	AG01798888	PUE1369	11/11/2016	15:09:57	Rua Goias 1285	5452 / 2	156,18	195,23
BRENO AMARAL SOUZA FERREIRA	AG01798247	GZQ7804	05/11/2016	09:51:41	Rua Castro Alves 555	5550 / 0	104,13	130,16
CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA	AG00516464	OPZ6000	04/11/2016	10:44:00	Av Antonio Olimpio Morais 871	6173 / 2	156,18	195,23
DIRLENE IMACULADA DE ALM.LARA	AG01799918	GLY3168	25/11/2016	14:52:02	Rua Oswaldo Cruz 269	5550 / 0	104,13	130,16
EDIMAR FELIX PEREIRA	AG01799619	HIZ2205	24/11/2016	11:20:52	Rua Pernambuco 360	7633 / 1	234,78	293,47
EDNA ANTONIA RODRIGUES	AG01798786	GOW2434	18/11/2016	17:13:04	Avenida 7 De Setembro 833	6530 / 0	156,18	195,23
EMERSON FAUSTINO DOS ANJOS	AG01797824	HBY5385	07/11/2016	14:00:26	Rua Minas Gerais 639	5460 / 0	104,13	130,16
FABIOLA CAMPOS RIBEIRO	AG01799557	PVN7408	13/12/2016	14:29:04	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	7366 / 2	104,13	130,16
FILLIPI DE LIMA	AG01798939	DEJ4645	24/11/2016	17:38:59	Rua Sao Paulo 315	5568 / 0	156,18	195,23
GABRIELA ARAUJO BRUZZI DE S LIMA	AG01798471	HGZ4585	21/11/2016	15:45:41	Rua Rio De Janeiro 279	5541 / 2	156,18	195,23
GERALDO LUCAS CAMPOS LEMOS	AG02084101	HIP0516	26/11/2016	12:10:41	Avenida Getulio Vargas 337	5452 / 2	156,18	195,23
GILSON ASSIS MORAIS MAIA	AG01792775	OWV4810	21/10/2016	10:00:00	Rua Osvaldo Machado Gontijo 884	5568 / 0	102,15	127,69
IDALCI FRANCISCO EUGENCIO	AG01798285	CYL8683	16/11/2016	15:01:05	Praca Do Mercado Sem Nume	5541 / 2	156,18	195,23
IGOR SANTOS SOUSA	AG01798177	PUH3051	05/11/2016	08:46:04	Rua Goias Sem Nume	6050 / 1	234,78	293,47
INARA APARECIDA FARIA TAVARES	AG01798864	HGZ4328	09/11/2016	12:54:30	Rua Espirito Santo 892	5185 / 1	156,18	195,23
JAIRO VIANA DE OLIVEIRA	AG01798614	GWS1486	29/10/2016	09:05:50	Rua Pernambuco 87	5550 / 0	68,1	85,13
JOSE DE ASSIS CASTRO	AG01799717	HNZ9894	30/11/2016	17:46:30	Rua Dom Pedro Ii 127	5185 / 1	156,18	195,23
JOSE DE OLIVEIRA	AG01798191	GOA3379	05/11/2016	11:31:26	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0	156,18	195,23
JOSE DE OLIVEIRA	AG01798722	GOA3379	07/11/2016	14:27:25	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0	156,18	195,23
JOSE EUSTAQUIO DA SILVA	AG01798639	HNT9924	07/11/2016	17:18:12	Rua Coronel Joao Notini 120	5550 / 0	104,13	130,16
LUCIANA RODRIGUES GARCIA VIDAL	AG01798075	HDS8685	05/11/2016	11:09:11	Rua Fernao Dias 679	5550 / 0	104,13	130,16
MARCO ANTONIO DE ASSIS RIOS	AG01797149	OMA9830	09/11/2016	14:11:49	Avenida Getulio Vargas 677	5452 / 1	156,18	195,23
MARCO THULIO MOREIRA DA SILVA	AG01783558	HDW9356	10/11/2016	13:48:00	Praca Benedito Valadares 98	6530 / 0	156,18	195,23
MICHELLI CASTRO FERREIRA	AG01798371	PWF3540	21/11/2016	18:03:12	Rua Rio Grande Do Sul Centro 871	5185 / 2	156,18	195,23
MOZART GOMES DE CARVALHO	AG01798476	HLA0067	22/11/2016	12:05:36	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2	234,78	293,47
PATRICIA ALVES MILAGRE MENDES	AG01799043	HDD6323	12/11/2016	10:11:53	Avenida Primeiro De Junho 318	5541 / 2	156,18	195,23
PAULA CRISTINA DA SILVA	AG01799615	GVS3364	22/11/2016	14:17:14	Rua Joaquim Nabuco 603	5550 / 0	104,13	130,16
PETERSON ROGER DOS SANTOS	AG01799817	DHY6053	24/11/2016	18:02:34	Avenida Jk 2333	5185 / 2	156,18	195,23
ROBERTO ANTONIO DE	AG02084226	GLF7884	01/12/2016	14:32:03	Avenida Parana Sidil 1213	6068 / 1	156,18	195,23

SOUZA								
THIAGO GOMES MARTINS	AG01798891	HHB5067	11/11/2016	15:44:34	Rua Sergipe Sem Nume	5185 / 1	156,18	195,23
VALDEMIDES PINHEIRO ROCHA	AG01799222	GLF4712	11/11/2016	16:46:26	Rua Sao Paulo 134	7625 / 2	234,78	293,47
VALDEMIDES PINHEIRO ROCHA	AG01797169	GLF4712	11/11/2016	16:19:48	Rua Sao Paulo 134	7625 / 2	234,78	293,47
VIONARIA MARTA DE SOUZA	AG01799128	HDX6264	08/11/2016	13:58:08	Avenida Jk 1630	5550 / 0	104,13	130,16
WAGNER CARVALHO FARIA	AG01797570	HGZ9964	11/11/2016	15:15:03	Rua Pernambuco 1248	5550 / 0	104,13	130,16
WILSON MARTINS ELIAS	AG01799350	DXA2314	21/11/2016	08:17:05	Avenida Autorama 1383	6050 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 04 de Janeiro de 2017

TENENTE WALDO MARTINHO

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:931CED7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 002/2017

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 404/2012 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ ECT Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT, devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nome	Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobra
ADIRLEY APARECIDA DE ALC. VIANA	AG02084662	HDH2547	28/12/2016	15:45:30	Rua Rio Grande Do Sul Centro Sem Nume	6181 / 0
ADRIANO BECATINI ANTUNES	AG01783848	GZQ1528	17/12/2016	14:13:00	Avenida 1 De Junho 500	6050 / 1
ADRIANO GALDINO DOS SANTOS	AG01794621	GQM2649	09/12/2016	17:05:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
AGROMIX IND.E COM.DE RACOES LTDA	AG01799962	HLG6965	27/12/2016	16:28:20	Rua Pernambuco 2020	7366 / 2
ALAIR DE SOUZA MORAIS	AG02085219	FCK2948	29/12/2016	10:30:40	Avenida Primeiro De Junho 213	5550 / 0
ALEXANDRE ORCELINO	AB03527268	HGB8883	06/12/2010	11:14:00	R.CONTORNO/OPOSTO N°208, SN	5185 / 1
ALINE NUNES DE MOURA	AG01783824	JHP4251	13/12/2016	10:40:00	Avenida Jk 110	5185 / 1
AMANDA SARDENBERG COELHO LIMA	AG01799748	DQT9862	23/12/2016	18:24:55	Rua Espirito Santo 257	5185 / 1
ANALITICA LTDA	AG01799964	OOY1373	27/12/2016	18:19:47	Rua Pernambuco 2020	7366 / 2
ANDERSON SANTOS DOS PASSOS	AB03298461	HGV2500	28/01/2010	17:05:00	AV.GETULIO VARGAS, 342	5550 / 0
ANDREA VASCONCELOS NUNES ME	AG01783777	HOF6290	08/12/2016	16:57:00	Avenida Jk 1677	5185 / 1
ANDREIA TEIXEIRA MOTA	AG02084412	HMQ5130	21/12/2016	13:05:18	Rua Minas Gerais Sem Nume	5185 / 1
ANTONIO JOSE DA SILVA	AG02084161	NXY1545	27/12/2016	08:50:55	Rua Pernambuco 1245	5550 / 0
ARNALDO MOREIRA NETO	AG02084753	GLF8223	28/12/2016	13:51:31	Rua Itambe Sem Nume	6041 / 2
ATHYCA DIST DE ALIMENTOS LTDA	AB03403751	GXH2908	29/09/2010	15:00:00	AV.ANTONIO O MORAIS, 456	5487 / 0
BANCO ITAUCARD SA	AB03401823	MTC9019	15/10/2010	15:35:00	R.GOIAS, 1384	5550 / 0
BANCO J SAFRA SA	AB03303392	HBL8833	19/05/2010	10:22:00	AV.ANTONIO O MORAIS, 385	7366 / 2
BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03399659	KWR1848	18/08/2010	11:33:00	AV.GETULIO VARGAS, 630	7366 / 2
BOA VISTA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AB03395740	BBV0120	06/07/2010	11:35:00	R.GOIAS, 481	7366 / 2
BRUNA FERNANDA SOUZA FERREIRA	AG02084049	HGZ4646	27/12/2016	13:54:48	Rua Goias 1325	7633 / 1
BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG01795378	GPN5533	12/12/2016	18:45:00	Avenida Bom Sucesso 669	7366 / 2
CARLOS ALBERTO VILELA PENAFORTE	AG02084537	PVY2234	24/12/2016	10:13:50	Rua Joaquim Andre 805	5550 / 0
CARLOS FERNANDES DE MACEDO	AG01795337	JMI2615	15/12/2016	17:55:00	Rua Goias 780	6041 / 2
CARLOS HENRIQUE ESTEVES DE MELO	AB03401052	HFV3234	26/08/2010	11:53:00	R.GOIAS, 898	5541 / 1
CARLOS VINICIUS VIEIRA RODRIGUES	AG02085213	JOK0320	26/12/2016	10:11:21	Rua Goias 172	7633 / 1
CELIO DE OLIVEIRA MELO	AG01783817	HIH0404	13/12/2016	10:05:00	Avenida Jk 102	5185 / 1
CHEVEL VAICULOS E PECAS LTADA	AG02085507	HLZ2788	23/12/2016	15:46:19	Rua Goias 561	7633 / 1
CHRISTIAN OLIVEIRA RESENDE	AG01783630	DAX2722	13/12/2016	19:02:00	Av Jk 1250	5185 / 1
CHRISTIANE LOUISE LEAO	AB03525619	HMC8125	06/12/2010	17:23:00	AV.SETE DE SETEMBRO, 939	7366 / 2
CLARICE MOREIRA	AB03305450	AOK6367	10/09/2010	13:10:00	R.GOIAS, 794	5509 / 0
CLAUDIA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA	AG01799747	PWC0910	23/12/2016	17:54:38	Rua Sao Paulo Sem Nume	7625 / 2
CLAUDIA PRATES GOMES DE CAMARGOS	AG01799966	HJF5675	28/12/2016	10:26:38	Rua Goias 172	7366 / 2
CLAUDIO ROBERTO GONCALVES	AG01783139	OBY5409	16/12/2016	16:45:00	Rua Parana 1421	5185 / 1
CLEBERSON LUIS SILVA	AG01783386	HJT4986	07/12/2016	18:42:00	Rua Goias 495	5541 / 3
CS BRASIL TRANSP PASSAG E SERVICOS LTDA	AG02084733	PWO4053	20/12/2016	16:23:07	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
DANIEL CARDOSO OLIVEIRA	AG01783781	HLW5465	08/12/2016	09:40:00	21 De Abril 500	5738 / 0
DIBENS LEASING S/A ARR MERCANTIL	AB03398848	MPN4142	12/08/2010	15:39:00	AV.ANTONIO O MORAIS, 338	5541 / 2
DIEGO CUNHA	AG01794533	HHK6586	09/12/2016	19:45:00	Rua Goias 1045	5185 / 1
DIOGO MARTINS OLIVEIRA	AG01799742	PWL6963	22/12/2016	10:13:48	Avenida 7 De Setembro 818	7633 / 1
DOMINGOS MESQUITA TIRONI	AG01800519	HND4925	12/12/2016	19:16:00	Avenida Primeiro De Junho 971	7633 / 2
EDER JURANDIR CARNEIRO	AB03530489	GXG4961	06/12/2016	17:15:00	Avenida Gov Magalhaes Pinto 565	5185 / 1
EDSON RODRIGUES GALVAO	AG02084751	DZG6338	28/12/2016	12:33:51	Rua Rio Grande Do Sul 834	6530 / 0
EDUARDO AUGUSTO DE QUEIROZ	AB03527850	HDR6447	13/12/2010	15:56:00	R.MATO GROSSO, 1690	7366 / 2
ELBERTH DAVIES VIEIRAN	AB03300279	HHX2847	07/05/2010	15:00:00	AV.PARANA, 471	7366 / 2
ELETRO ABUD LTDA	AG02084160	GWS1113	26/12/2016	09:56:48	Rua Pernambuco 1243	5550 / 0
ERLEN SIRLER RIBEIRO	AB03305250	GQP6424	06/08/2010	14:08:00	RUA ITAMBE C/ RUA PERNAMBUCO, SN	7366 / 2
EUSTAQUIO CANDIDO DE MELO	AG02085102	HGA3236	27/12/2016	12:18:49	Rua Goias 1376	5550 / 0
FABIO JOAQUIM GONCALVES	AG01797921	OWT6338	20/12/2016	16:01:37	Rua Goias 819	5541 / 2
FABIOLA CAMPOS RIBEIRO	AG02085510	PVN7408	28/12/2016	11:46:56	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
FABYANE FERNANDES DA COSTA	AG01799963	OPO2106	27/12/2016	16:41:31	Rua Pernambuco 2020	7366 / 2
FELIPE GUSTAVO DORSCH	AG01794619	NYF6606	09/12/2016	16:40:00	Rua Bom Sucesso 714	7633 / 1
FERNANDA GUILHERMINA ROCHA	AG01799969	HJE7520	28/12/2016	11:50:17	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5541 / 2
FERNANDA MARIA RODRIGUES	AB03527212	GOA4097	03/12/2010	13:59:00	R.CANDIDES, 109	6564 / 0
FERNANDA TEIXEIRA MORAES NERY	AG02085218	PVA3145	27/12/2016	15:20:42	Avenida Primeiro De Junho 225	7633 / 1

FLAVIO ALVES DOS SANTOS	AG01795024	AWO0251	13/12/2016	13:15:00	Avenida Joaquim Andre 101	5185 / 1
FRANCINALDA CARLOS OLIVEIRA	AG01797919	EVB2867	20/12/2016	15:53:59	Rua Goias 920	5541 / 3
FRANCISCO CUSTODIO CALIXTO	AG02084951	OPE1257	21/12/2016	17:49:00	Rua Sete De Setembro Sem Nume	6050 / 1
GENIVALDO POLICARPO ARAUJO	AG02084352	HLA1761	27/12/2016	15:30:38	Praca Benedito Valadares Centro Sem Nume	5541 / 2
GERALDO EDIRENIO COUTO GONTIJO	AG00517867	DMM7863	13/12/2016	14:30:00	7 De Setembro Com Rua Pernambuco Sn	5215 / 2
GERALDO MAGELA LARA	AG02084744	GRZ2300	26/12/2016	17:09:42	Rua Rio Grande Do Sul Centro 871	7633 / 1
GERALDO MAGELA SANTIAGO DA SILVA	AG02084954	PVH5757	22/12/2016	14:03:55	Rua Sergipe Sem Nume	7633 / 1
GISELDA DIAS NEVES	AB03303413	JGA2412	10/05/2010	14:30:00	R.OSVALDO MACHADO GONTIJO, 883	5541 / 2
GLAUCIENE APARECIDA DA SILVA	AG02084736	HBH0112	20/12/2016	16:15:21	Rua Sao Paulo 134	7633 / 1
GLEISON LOPES DE RESENDE	AG02084654	OLV7006	23/12/2016	10:02:38	Avenida 1 De Junho 278	5541 / 4
GRACIELA CRISTINA DA SILVA	AG02084749	GPT6772	28/12/2016	09:29:22	Rua Itambe Sem Nume	7633 / 1
GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG02084350	MRR6374	27/12/2016	15:24:35	Praca Benedito Valadares Centro Sem Nume	5541 / 2
GUILHERME SANTIAGO Z. TRISTAO	AG02085204	HZY3008	21/12/2016	17:02:30	Avenida Antonio Olimpio De Morais 338	7625 / 2
GUILHERME SILVA DE MORAES	AG01795404	GPL1621	12/12/2016	16:30:00	Av Governador Magalhaes Pinto 459	5185 / 1
HELENA MARIA DE SOUSA	AG02084353	HFH9572	27/12/2016	15:33:23	Rua Sao Paulo Centro Sem Nume	5541 / 2
HELOISA HELENA SILVA RODRIGUES	AG01797929	HLN3288	28/12/2016	13:54:03	Rua Bahiagoias 9centro Sem Nume	7633 / 1
ILDA BARROS CAMPOS BATISTA	AG00517102	PXO1057	06/12/2016	08:45:00	Rua Pernambuco 34	7366 / 2
ILDA BARROS CAMPOS BATISTA	AG01783784	PXO1057	10/12/2016	10:16:00	Avenida Sete De Setembro 887	6122 / 0
ILZA DAS GRACAS LOPES	AG02084354	EQA9962	28/12/2016	14:59:03	Avenida Primeiro De Junho 707	5541 / 2
ISAURA MANOELA CAETANO	AG01794579	GUV4758	09/12/2016	19:29:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
ITAMAR VASCONCELOS	AG01799741	PYB2034	22/12/2016	06:21:46	Avenida Getulio Vargas Sem Nume	6050 / 1
JAIME DANIEL OLIVEIRA COSTA	AG01799751	PYG0934	28/12/2016	12:06:35	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	6050 / 1
JAIR CARLOS GERMANO	AG02084727	ORA1193	20/12/2016	13:57:10	Rua Minas Gerais 300	7633 / 1
JANAINA APARECIDA DE Q.TELES	AB03525030	JGC6378	16/12/2010	17:30:00	R.GOIAS, 1209	5541 / 2
JANE CRISTINA MONTEIRO AMORIM	AG02084660	HOJ9468	28/12/2016	14:50:53	Rua Minas Gerais Centro 895	7633 / 1
JOAO PAULO DOS SANTOS	AG00498948	JLL5750	05/12/2016	18:55:00	Av Ant O Morais Com Rua Rio De Janeiro Sn	6050 / 1
JOAO RABELO RODRIGUES	AG02084535	HAK4733	23/12/2016	14:41:02	Rua Amazonas 433	5550 / 0
JONATHAS DA SILVEIRA MACARIO	AG01799737	PMS7777	20/12/2016	11:49:16	Avenida Parana 860	7633 / 1
JONITA RIBEIRO AGUIAR	AG02084755	NZB0242	29/12/2016	12:35:14	Rua Pernambuco 865	5541 / 4
JOSE GERALDO PIRES	AG02085212	HNM1358	26/12/2016	09:56:15	Rua Goias 344	7633 / 1
JOSE RONALDO FERREIRA COTRIN	AG01794568	FLC8336	10/12/2016	12:18:00	Av Governador Magalhaes Pinto 344	7633 / 1
JUAREZ FRANCISCO DA SILVA	AG01799968	KFP7845	28/12/2016	10:58:38	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	5541 / 2
JUAREZ RODRIGUES DUARTE	AG02084051	HFH3326	27/12/2016	15:37:23	Avenida 1 De Junho 278	7633 / 1
JULIA MARINHO GUIMARAES	AB03527670	HHS4971	13/12/2010	09:13:00	R.PERNAMBUCO, 82	7366 / 2
JULIANA DA SILVA	AG02085509	LSG0960	28/12/2016	10:21:25	Avenida Antonio Olimpio De Morais 310	5541 / 2
JUNIOR SPORTS LTDA - ME	AG01794624	PWZ5111	09/12/2016	17:38:00	Rua Bom Sucesso 637	7633 / 1
JURANDIR DA SILVA LIMA	AG02084426	GXG4467	27/12/2016	09:52:24	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
KATIA SOARES DA SILVA	AB03527309	GPR2511	04/12/2010	10:15:00	R.GOIAS, 1038	5541 / 2
KESLEY ANDRADE SILVA	AG01799749	HNU4215	28/12/2016	08:57:39	Avenida Primeiro De Junho 522	7625 / 2
KLEBER DE SOUSA MACHADO	AG01794598	PWS9018	10/12/2016	11:26:00	Av Governador Magalhaes Pinto 428	7633 / 1
LAURA SILVA PROCOPIO	AG02084351	PYB9448	27/12/2016	15:27:28	Praca Benedito Valadares Centro Sem Nume	5541 / 2
LAURO APARECIDO BRANDAO	AG01800510	GZB9888	12/12/2016	17:19:00	Avenida Primeiro De Junho 911	5185 / 1
LEA SOUSA SILVA	AG01797918	HDW6319	20/12/2016	13:53:56	Rua Goias 804	5185 / 1
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	AB03528987	GYR2519	14/12/2010	12:08:00	AV,ANTONIO O MORAIS/OPOSTO N°626, SN	5541 / 4
LEONARDO MARTINS RIBEIRO	AG00498949	PWZ8878	05/12/2016	15:50:00	Rua Minas Gerais 380	5460 / 0
LETICIA GONTIJO DE SOUSA	AG02084657	GRD4293	28/12/2016	13:45:04	Rua Minas Gerais Centro 900	7633 / 1
LORENA MARCONDES DE FARIA	AG01799961	HMA5635	27/12/2016	13:31:32	Rua Sergipe Sem Nume	7366 / 2
LUANA VASCONCELOS SILVA	AG01795013	GYI5077	13/12/2016	11:38:00	Avenida Jk 1560	5185 / 1
LUCELIA J LEAL TOP FASHION	AG01799884	HFB3170	20/12/2016	14:02:03	Avenida 7 De Setembro Sem Nume	6130 / 0
LUCIANE PASCHOALINO VIANA	AG01797922	HFR6505	20/12/2016	18:02:51	Rua Minas Gerais 832	7366 / 2
LUCIANO GOMES DA SILVA	AG01794599	HJP8104	10/12/2016	11:35:00	Av Governador Magalhaes Pinto 345	6530 / 0
LUCIANO GONCALVES MANSO	AG01795261	HGZ3180	16/12/2016	17:40:00	Avenida Parana 890	6530 / 0
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	AG01799967	PVX0156	28/12/2016	10:42:21	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
LUIZ FLAVIO GONCALVES REIS	AG01783396	DKZ3009	15/12/2016	13:39:00	Rua Antonio Florentino Sn	7366 / 2
LUIZA MESQUITA DOS SANTOS	AG02084357	OLW2083	29/12/2016	13:44:10	Rua Rubi 330	7633 / 1
M M RENT A CAR LTDA	AG02084529	OWZ3023	21/12/2016	11:00:50	Avenida 7 De Setembro 1161	7633 / 1
M M RENTA CAR LTDA	AG01799400	PWM4594	20/12/2016	14:01:16	Rua Goias 1009	7633 / 1
MARA ROSANA DE SALLES	AG02084539	KRT0965	29/12/2016	09:03:54	Rua Goias 804	7633 / 1
MARCELO BATISTA DE FREITAS	AB03400881	HLW0480	31/08/2010	15:23:00	R.GOIAS, 531	5541 / 2
MARCELO DE OLIVEIRA	AG02084651	AWJ3694	22/12/2016	14:30:21	Rua Bahial Sem Nume	7633 / 1
MARCELO DEVANIR DE ABREU	AB03527584	GKU2478	26/11/2010	14:15:00	R.GOIAS, 1300	5185 / 1
MARCIA ANTUNES CAMARGOS	AG01794731	ORB6623	07/12/2016	19:20:00	Praca Candides Sn	7366 / 2
MARCIO ALVES DE SOUZA	AG02084649	OQQ6166	20/12/2016	14:01:47	Avenida Joaquim Andre Sem Nume	5550 / 0
MARCIO RIBEIRO JUNIOR	AG02085103	HBC1082	27/12/2016	14:33:59	Avenida 1 De Junho 200	7625 / 1
MARCOS ANTONIO FLOR DE MAIO	AG00517360	HDF3230	14/12/2016	12:00:00	Av Bom Sucesso 749	7366 / 2
MARCUS VINICIUS SILVEIRA	AG01795251	PWA3756	15/12/2016	20:17:00	Rua Parana 1230	7366 / 2
MARCUS VINICIUS SOUZA NUNES	AG00518654	HGE9143	16/12/2016	22:40:00	Rua Rio Grande Do Sul 738	6530 / 0
MARIA DALVA REIS SILVA	AG01795019	HFH0856	13/12/2016	12:46:00	Avenida Jk 1237	5185 / 1
MARIA DAS GRACAS DA SILVA PATRICIO	AG02084734	DCX5655	20/12/2016	16:26:48	Rua Sao Paulo 137	5568 / 0
MARIA DAS GRACAS GONCALVES DA LUZ	AB03397670	CDC9243	29/07/2010	10:49:00	R.SAO PAULO, 119	5541 / 2
MARIA INEZ A BERNARDES CAETANO	AG02085206	MIS2260	21/12/2016	17:27:23	Rua Minas Gerais 518	7633 / 1
MARIA JOANA DE JESUS	AG02084430	HIH0052	29/12/2016	10:56:17	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	6050 / 1
MARIA RITA CARNEIRO DE SOUZA	AG02084661	GVU7940	28/12/2016	15:20:49	Rua Rio Grande Do Sul Centro 871	7633 / 1
MARILENE FONTANA DE SOUSA	AG02084664	OOZ6651	28/12/2016	17:45:47	Rua Goias Centro 1015	7633 / 1
MARIO HENRIQUE LEITE MEIRELES	AG01799965	HAM1207	28/12/2016	10:25:24	Rua Goias 172	7633 / 1
MARLENE ALVES DA SILVA	AG01794964	HKC1314	07/12/2016	17:00:00	Parana 1638	7366 / 2
MARTA HELENA SILVA SILVA	AG01783812	OPV8701	09/12/2016	19:16:00	Rua Goias 464	5185 / 1
MAURO LUCIO DINIZ	AB03400879	GKM2377	30/08/2010	13:32:00	R.GOIAS/AV.GETULIO VARGAS, SN	6050 / 1
MAX CORDEIRO RAMOS	AB04964700	PUC5317	08/12/2016	10:30:00	Avenida 21 De Abril 698	5207 / 0
MOIZES MORAIS DE LIMA	AG02085106	GVS4346	28/12/2016	11:58:37	Avenida Antonio Olimpio De Morais Sem Nume	6050 / 1
MONICA RIBEIRO SILVA	AG02085104	PWE7859	27/12/2016	15:01:08	Rua Minas Gerais 220	7633 / 1
NAIR RAMOS DOS SANTOS	AG02084659	HIP0069	28/12/2016	14:42:26	Rua Minas Gerais Centro 895	7633 / 2
NATANAEL NUNES MIRANDA	AG01799750	GOZ7681	28/12/2016	09:25:49	Avenida Antonio Olimpio De Morais 615	5541 / 4
NELI VIEIRA AMORA	AG01794673	OPH7721	08/12/2016	17:45:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
NEUSA ANGELA MOURAO E FREITAS	AG00494771	MRJ5473	14/12/2016	10:55:00	Av Antonio Olimpio De Morais 807	5541 / 1
NUTRISANTOS ALIMENT ANIMAL LTDA	AG02084414	OPW1742	21/12/2016	10:27:46	Avenida 7 De Setembro 833	7366 / 2
OURO BRANCO LOGISTICA E TRANSPOR	AG02084750	HIF2323	28/12/2016	10:01:37	Rua Rio Grande Do Sul 831	7633 / 1
PAULA TEIXEIRA RAMOS	AG01798976	HJT6034	20/12/2016	13:52:47	Rua Goias 1853	5231 / 1
PAULO CESAR PIMENTEL	AG01783150	HGP8836	16/12/2016	17:30:00	Avenida Parana 1498	7633 / 1

PAULO CESAR PIMENTEL	AG01800276	HGP8836	16/12/2016	17:30:00	Avenida Parana 1498	5185 / 2
PREF MUNICIPAL DE ITAPECERICA	AG02084423	HOA7053	26/12/2016	12:21:04	Avenida Autorama Sem Nume	6050 / 1
RADIAL DISTRIBUICAO LTDA	AG01783841	HLU5435	14/12/2016	17:07:00	Rua Goias 495	7366 / 2
RAFAEL ARTUR ALTENHOFEN	AB03526869	LOT4065	04/12/2010	10:32:00	R.SAO PAULO/FRENTE BANCO DO BRASIL, SN	5452 / 1
RAFAEL CARNEIRO BRITO	AG01783172	HNB8551	20/12/2016	18:04:00	Av Magalhaes Pinto 385	7366 / 2
RAMON GABRIEL VENCESLAU LEAO	AG02084752	GWB6663	28/12/2016	12:43:24	Rua Rio Grande Do Sul 834	7633 / 1
REAL LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	AB03299507	GZA1275	14/05/2010	18:45:00	R.GOIAS, 1682	7366 / 2
RENATA VIEIRA LOPES	AG01797931	HDX6370	28/12/2016	17:22:47	Avenida 7 De Setembrogoias Sem Nume	6041 / 2
RESTAURANTE IRMAOS MELO LTDA-ME	AG01783134	OWQ0978	13/12/2016	17:06:00	Avenida Vinta E Um De Abril 710	6122 / 0
RICARDO FERNANDES RODRIGUES	AB03525468	HGZ2065	03/12/2010	10:15:00	R.PARAIBA, 569	5541 / 4
ROCINE GERALDO DA SILVA	AG01795451	GYZ6190	09/12/2016	18:46:00	Rua Goias 308	5185 / 1
RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA	AB03527848	GYL0738	13/12/2010	18:50:00	R.GOIAS/AV,VINTE UM DE ABRIL, SN	7366 / 2
RODRIGO FERREIRA BELO	AG01795352	GYX0010	12/12/2016	17:49:00	Av Do Vestuario 200	5541 / 4
ROGERIO JOSE DA MOTA	AG01795018	HKC7700	13/12/2016	12:44:00	Avenida Jk 1200	5185 / 1
RONAN ANTONIO LOPES	AG02085105	GXZ8364	28/12/2016	09:13:05	Rua Contorno Sem Nume	7625 / 1
RONILSON EDUVIRGES DE ANDRADE	AG01783166	OXC3485	20/12/2016	16:05:00	Rua Magalhaes Pinto 409	7366 / 2
ROSIMEIRE DE FARIA SANTOS	AG01800524	HAR7529	16/12/2016	15:55:00	Rua Goias 740	5185 / 1
RUAN GEOVANE GAIA DE SOUSA	AG01794658	GZK0723	08/12/2016	15:15:00	Rua Bom Sucesso 714	5185 / 1
SAMARA DA SILVEIRA PINTO	AG02084541	OME9447	29/12/2016	10:44:25	Rua Rio Grande Do Sul 611	7366 / 2
SANABRIO GERALDO RODRIGUES	AB03527563	GTA9831	06/12/2010	14:52:00	R.JOAO MORATO, 112	5541 / 2
SANTANDER LEASING SA ARREND MERCANTIL	AB03527930	HMO0435	06/12/2010	12:23:00	ROTATORIA AV JK, SN	7366 / 2
SERGIO ALVIM COUTO GARCIA	AG01795232	HLA0220	14/12/2016	09:30:00	Rua Paraiba 326	5487 / 0
SERGIO CALDAS CARREGAL	AG02084811	PUL1620	29/12/2016	09:16:27	Rua Benjamim De Oliveira 146	5541 / 1
SILVIO ANTONIO GOMES VIEIRA	AG02084726	HJU9062	20/12/2016	14:04:37	Rua Minas Gerais 300	7625 / 2
SIMONE DIORACY MAIA	AG01800505	JHJ0602	12/12/2016	16:46:00	Avenida Primeiro De Junho 387	5185 / 1
SIRLEY BEATRIZ CAMARGOS SILVA	AG01794589	HAM3297	09/12/2016	20:28:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
SYSTEC ELETRONICA SERV E COM LTD	AG02084540	OOZ9529	29/12/2016	09:09:54	Avenida 7 De Setembro 711	7366 / 2
TANIA MARIA DA SILVA	AG01795031	PUQ3546	14/12/2016	18:06:00	Parana 1444	7366 / 2
TATIANE BARBOSA DOS SANTOS	AG02084429	PYQ5458	29/12/2016	10:23:42	Avenida Getulio Vargas 65	5541 / 1
TEMPO DE CRIANCA MODA INF LTDA E	AG01783385	OXA4678	07/12/2016	16:23:00	Rua Minas Gerais 489	7366 / 2
TEODORO CORREA DA CUNHA JUNIOR	AG01794611	HMO4017	08/12/2016	19:20:00	Rua Bom Sucesso 683	5185 / 1
TEREZINHA LUCIANA GONCALVES	AB03403818	JGU1229	07/10/2010	15:02:00	R.MINAS GERAIS, 813	5460 / 0
THIAGO ANTONIO DE FARIA TEIXEIRA	AG01794584	OPM5742	09/12/2016	20:09:00	Rua Bom Sucesso 714	6530 / 0
TRANSDIL TRANSPORTES E COM LTDA	AB03300445	GLF0462	14/05/2010	08:55:00	AV.ANTONIO FLORENTINO, 3036	5185 / 1
USINAGEM ITAUNA IND.MEC COM LTDA	AG02085402	HMQ6378	22/12/2016	15:37:57	Avenida Antonio Olimpio De Morais 384	7366 / 2
VANESSA KELDA DE C DALDEGAN	AG02084658	PVD6817	28/12/2016	13:47:36	Rua Minas Gerais Centro 900	7633 / 1
VICENTE ABADIO DUARTE	AG01793405	NJM4892	06/12/2016	07:42:00	Itamarandiba 461	7366 / 2
VIDE VESTE IND.E COM.LTDA	AG02084050	HLA1851	27/12/2016	17:13:29	Avenida 7 De Setembro 499	7633 / 1
VIVIANE ANGELICA FERREIRA FARIA	AG01783634	PUK5275	13/12/2016	17:35:00	Av Jk 1250	5185 / 1
WADALON ROSSE MIRANDA	AG02084754	OPZ5970	28/12/2016	17:48:32	Avenida 7 De Setembro 948	7366 / 2
WELSON PICCIN LEITE	AG02084424	PWA1256	26/12/2016	17:08:01	Rua Sao Paulo Sem Nume	5819 / 1
WENDY DE OLIVEIRA	AG02085107	HBH5192	29/12/2016	10:45:53	Avenida Primeiro De Junho Sem Nume	6050 / 1
ZAITA VIEIRA	AG02084653	PUE1851	22/12/2016	17:34:43	Rua Amazonas 469	5509 / 0

Divinopolis 04 de Janeiro de 2017

TENENTE WALDO MARTINHO

Publicado por:
José Marcelo de Araújo
Código Identificador:0E3344F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 REGISTRO DE PREÇO 026/2016

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016
ABERTURA 23/12/2016 ÀS 13 H.

Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 070/2016, Pregão Presencial Nº 044/2016, Registro de Preços 026/2016, que tem como objeto registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

BRASIL RADIOWAVE LTDA EPP, CNPJ 05.780.907/0001-34							
	Item	**Descrição**	**Veloci-dades**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Total Ano**
lote único	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades:	30Mbps	1	$ 2.500,00	$ 2.500,00	$ 30.000,00
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	100Mbps	20	$ 475,00	$ 9.500,00	$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR							**$144.000,00**

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:5AC77CF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL 044/2016 REGISTRO DE PREÇOS 026/2016

ADJUDICAÇÃO

Raul Paiva de Souza, pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº3417/2016 e Decreto nº. 013/2007, no uso de suas atribuições, considerando que as propostas apresentadas, atenderam aos interesses do Município, estando os preços de acordo com o cotado no mercado, resolve adjudicar as empresas abaixo relacionadas:

BRASIL RADIOWAVE LTDA EPP, CNPJ 05.780.907/0001-34							
lote único	**Item**	**Descrição**	**Veloci-dades**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Total Ano**
	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades:	30Mbps	1	$ 2.500,00	$ 2.500,00	$ 30.000,00
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	100Mbps	20	$ 475,00	$ 9.500,00	$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR							**$144.000,00**

Objeto: registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração conforme edital e seus anexos; Processo Licitatório Nº 070/2016 – Pregão Presencial 044/2016 – Registro de Preço 026/2016.

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017.

RAUL PAIVA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do Processo 070/2016 Pregão Presencial 044/2016 Registro de Preço 026/2016, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, Homologa o objeto da licitação supra citada, que tem como vendedor abaixo e cujo objeto é: registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração conforme edital e seus anexos.

BRASIL RADIOWAVE LTDA EPP, CNPJ 05.780.907/0001-34							
lote único	**Item**	**Descrição**	**Veloci-dades**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Mensal**	**Valor Total Ano**
	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades:	30Mbps	1	$ 2.500,00	$ 2.500,00	$ 30.000,00
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	100Mbps	20	$ 475,00	$ 9.500,00	$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR							**$144.000,00**

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:1EB99A0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 REGISTRO DE PREÇOS 026/2016

Extrato de instrumento de Ata de Registro de Preços 026/2016

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 070/2016
Pregão Presencial Nº 044/2016
Registro de Preços Nº 026/2016
Objeto registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telecomunicações (conexão com a Internet de acesso rápido), incluindo a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas no

Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração conforme edital e seus anexos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Brasil Radioware Ltda - ME
Vigência – 02/01/2017 à 02/01/2018

lote único	Item	Descrição	Velocidades	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total Ano
	1	Serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado, full duplex, simétrica, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso a Internet nas seguintes velocidades:	30Mbps	1	$ 2.500,00	$ 2.500,00	$ 30.000,00
	2	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste Termo de Referência.	100Mbps	20	$ 475,00	$ 9.500,00	$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR							**$144.000,00**

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Helio Marques do Amaral - Brasil Radioware Ltda – ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:AD476245

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016 PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2016 REGISTRO DE PREÇO 027/2016

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016
REGISTRO DE PREÇO 027/2016
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/12/2016 ÁS 09:00 HORAS
Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 071/2016 Pregão Presencial Nº 045/2016, Registro de Preço 027/2016, que tem como objeto à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a Registro de Preço nº 027/2016 paraaquisição estimada dematerial escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital, com as seguintes empresas vencedoras:

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.282.328/0001-00						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL (PADRAO PILOT)	UNIDADE	R$ 14,40	15	R$ 216,00
2	355300	APONTADOR PRQUENO SEM DEPOSITO (PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	UNIDADE	R$ 0,83	1000	R$ 830,00
3	383129	BARBANTE DE ALGODAO GRANDE (PADRAO DEFIOS)	UNIDADE	R$ 29,30	3	R$ 87,90
4	383130	BARBANTE DE ALGODAO PEQUENO (PADRAO DEFIOS)	UNIDADE	R$ 3,69	10	R$ 36,90
5	383143	CARTOLINA BRANCA PCT C/ 100 FOLHAS	PACOTE	R$ 57,80	5	R$ 289,00
6	383163	COLA BASTAO 40 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 72,90	10	R$ 729,00
7	383174	CORRETIVO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	CAIXA	R$ 21,00	5	R$ 105,00
8	355337	EXTRATOR DE GRAMPO FERRO (PADRAO CARBRINK)	UNIDADE	R$ 1,09	50	R$ 54,50
9	383236	PAPEL CAMURCA MARRON C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,40	1	R$ 18,40
10	383237	PAPEL CAMURCA ROSA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,40	1	R$ 18,40
11	383238	PAPEL CAMURCA VERDE C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,40	1	R$ 18,40
12	383239	PAPEL CAMURCA VERMELHA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,40	1	R$ 18,40
13	383268	PAPEL LAMINADO AZUL (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
14	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
15	383270	PAPEL LAMINADO PRATA (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
16	383271	PAPEL LAMINADO VERDE (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
17	383272	PAPEL LAMINADO VERMELHO (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
18	383293	PORTA DUREX GRANDE (PADRAO SOUZA)	UNIDADE	R$ 19,20	6	R$ 115,20
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R$ 2.732,55
MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653 - EPP, CNPJ 20.821.116/0001-07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	383131	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 AMARELA (PADRAO ART LATEX)	PACOTE	R$ 9,60	4	R$ 38,40
2	383132	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 AZUL (PADRAO ART LATEX)	PACOTE	R$ 9,60	4	R$ 38,40
3	383133	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 BRANCA (PADRAO ART LATEX)	PACOTE	R$ 9,60	4	R$ 38,40
4	383134	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 VERDE (PADRAO ART LATEX)	PACOTE	R$ 9,60	4	R$ 38,40
5	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	CAIXA	R$ 39,90	50	R$ 1.995,00
6	383141	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	CAIXA	R$ 39,90	20	R$ 798,00
7	383142	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	CAIXA	R$ 39,90	20	R$ 798,00
8	383168	COLA GLITER AZUL CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
9	383169	COLA GLITER DOURADA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
10	383170	COLA GLITER PRATA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
11	383171	COLA GLITER VERDE CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
12	383172	COLA GLITER VERMELHA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
13	383193	E.V.A. AMARELO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
14	383194	E.V.A. AZUL C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
15	383195	E.V.A. AZUL CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
16	383196	E.V.A. BEGE COR DA PELE C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
17	383197	E.V.A. BRANCO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
18	383198	E.V.A. LARANJA C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	8	R$ 147,20
19	383199	E.V.A. LILAS C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	5	R$ 92,00
20	383200	E.V.A. MARROM C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	8	R$ 147,20
21	383201	E.V.A. PRETO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
22	383202	E.V.A. ROSA C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	5	R$ 92,00
23	383203	E.V.A. VERDE CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
24	383204	E.V.A. VERDE ESCURO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00

25	383205	E.V.A. VERMELHO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
26	383206	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID (PADRAO 3M)	PACOTE	R$ 18,39	50	R$ 919,50
27	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	CAIXA	R$ 222,30	7	R$ 1.556,10
28	383208	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS AMARELA (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
29	383209	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS AZUL (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
30	383211	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS ROSA (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
31	383212	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS VERDE (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
32	383213	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS VERMELHA (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
33	383219	GIZ DE CERA (GIZAO) GRANDE TRIANGULAR CX C/ 12 CORES (PADRAO ACRILEX)	UNIDADE	R$ 3,50	144	R$ 504,00
34	383227	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA (PADRAO GRF)	UNIDADE	R$ 13,30	50	R$ 665,00
35	383228	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS (PADRAO GRF)	UNIDADE	R$ 9,30	10	R$ 93,00
36	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	CAIXA	R$ 22,00	50	R$ 1.100,00
37	383229	MARCADOR DE TEXTO VERDE CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	CAIXA	R$ 22,00	20	R$ 440,00
38	383231	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 CORES GRANDE 180GRS (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 3,55	500	R$ 1.775,00
39	355315	PAPEL ETIQUETA TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO)	CAIXA	R$ 74,90	30	R$ 2.247,00
40	383294	REFIL DE COLA QUENTE FINA (PADRAO JOCAR)	KILO	R$ 31,40	15	R$ 471,00
41	383295	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA (PADRAO JOCAR)	KILO	R$ 31,40	10	R$ 314,00
42	383159	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / DOURADA (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 67,40	1	R$ 67,40
43	383160	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / PRATA (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 67,40	1	R$ 67,40
44	383161	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / VERDE (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 35,90	1	R$ 35,90
45	383162	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 35,90	1	R$ 35,90
46	383305	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML AMARELO CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	10	R$ 288,50
47	383306	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML AZUL ROYAL CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	10	R$ 288,50
48	383307	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML BRANCA CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	3	R$ 86,55
49	383308	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML LARANJA CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	6	R$ 173,10
50	383309	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML MARROM CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	6	R$ 173,10
51	383310	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML PRETA CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	3	R$ 86,55
52	383311	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML VERDE CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	10	R$ 288,50
53	383312	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML VERMELHO CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	10	R$ 288,50
54	383313	TNT AMARELO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	3	R$ 239,55
55	383314	TNT AZUL CLARO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	5	R$ 399,25
56	383315	TNT BRANCO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	5	R$ 399,25
57	383316	TNT LARANJA C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	3	R$ 239,55
58	383317	TNT LILAS C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	2	R$ 159,70
59	383318	TNT MARRON C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	1	R$ 79,85
60	383319	TNT PRETO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	3	R$ 239,55
61	383320	TNT ROSA C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	2	R$ 159,70
62	383321	TNT VERDE C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	5	R$ 399,25
63	383322	TNT VERMELHO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	3	R$ 239,55
64	383323	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA ARQUIVO C/ 50 UNID (PADRAO DELLO)	PACOTE	R$ 12,00	20	R$ 240,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R$ 21.146,20
MARCIO FLAVIO CAZARIM ME, CNPJ 11.364.010/0001-22						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	355328	AGENDA ASPIRAL DO ANO (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 18,90	100	R$ 1.890,00
2	355283	BORRACHA BRANCA NUMERO 40 CAIXA COM 40 UNIDADES (PADRAO MERCUR)	CAIXA	R$ 18,00	120	R$ 2.160,00
3	383136	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS C/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 2,63	4000	R$ 10.520,00
4	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 2,63	2000	R$ 5.260,00
5	383138	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA, FLHS NUMERADAS P/ ALFABETIZACAO C/ FORTE OFICIO (PADRAO MAXIMA)	UNIDADE	R$ 5,50	1000	R$ 5.500,00
6	383135	CADERNO C/ PAUTA BROCHURA 48 FOLHAS (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 1,18	500	R$ 590,00
7	355320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX CINZA POLIONDA (PADRAO POLYCART)	UNIDADE	R$ 5,20	400	R$ 2.080,00
8	383139	CALCULADORA GRANDE (PADRAO ELGIM)	UNIDADE	R$ 37,90	6	R$ 227,40
9	383178	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE - MODELO 063 (PADRAO NOVO RUMO/PLASTIC)	UNIDADE	R$ 1,90	50	R$ 95,00
10	383179	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE P EDUCACAO FISICA 11 X 30 CM (PADRAO NOVO RUMO/PLASTIC)	UNIDADE	R$ 1,90	50	R$ 95,00
11	383180	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE P/ INGLES 11 X 30 CM (PADRAO NOVO RUMO/PLASTIC)	UNIDADE	R$ 1,90	50	R$ 95,00
12	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 21,80	50	R$ 1.090,00
13	383175	CRACHA HORIZONTAL (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 0,80	400	R$ 320,00
14	355311	DIARIO DE CLASSE - MODELO 063 (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	UNIDADE	R$ 9,80	50	R$ 490,00
15	383176	DIARIO DE CLASSE PARA EDUCACAO FISICA 11 X 30CM (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	UNIDADE	R$ 4,20	50	R$ 210,00
16	383177	DIARIO DE CLASSE PARA INGLES 11 X 30CM (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	UNIDADE	R$ 4,20	50	R$ 210,00
17	383186	E.V.A. C/ ESTAMPA DE BOLINHA C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
18	383187	E.V.A. C/ ESTAMPA FLORAL C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
19	383188	E.V.A. COM GLITTER NA COR AZUL C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
20	383189	E.V.A. COM GLITTER NA COR DOURADO C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
21	383190	E.V.A. COM GLITTER NA COR PRATA C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
22	383191	E.V.A. COM GLITTER NA COR VERDE C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
23	383192	E.V.A. COM GLITTER NA COR VERMELHO C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
24	383184	ENVELOPE PARDO 25 CM X 35 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	CAIXA	R$ 56,50	30	R$ 1.695,00
25	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	CAIXA	R$ 153,90	4	R$ 615,60
26	383216	GIZ BRANCO CX C/ 60 CAIXINHAS (PADRAO DUBOM)	CAIXA	R$ 179,00	2	R$ 358,00
27	383218	GIZ COLORIDO CX C/ 60 CAIXINHAS (PADRAO DUBOM)	CAIXA	R$ 237,00	2	R$ 474,00
28	383221	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPO 26/6 C - 15 (CIS / YES)	UNIDADE	R$ 56,50	30	R$ 1.695,00
29	383220	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6 C - 10 (CIS / YES)	UNIDADE	R$ 29,50	30	R$ 885,00
30	383292	GRAMPO MOL 51 MM CX C/ 12 UNID (PADRAO KIT)	CAIXA	R$ 17,50	100	R$ 1.750,00
31	383224	LAPIS DE COR CX C/ 12 UNID GRDANDE (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	CAIXA	R$ 4,30	1000	R$ 4.300,00
32	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 UNID GRD ECOLAPICES (PADRAO FABER CASTELL)	CAIXA	R$ 25,20	400	R$ 10.080,00
33	383225	LAPIS DE ESCREVER PRETO NUMERO 2 CX C/ 144 UNIDADES (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	CAIXA	R$ 39,50	50	R$ 1.975,00
34	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	CAIXA	R$ 41,50	50	R$ 2.075,00
35	383226	LASTEX GRANDE (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 37,00	4	R$ 148,00
36	355295	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNID. (PADRAO THETO)	PACOTE	R$ 4,85	10	R$ 48,50
37	383232	PALITO DE PICOLE : AMARELO, VERDE, VERMELHO C/ 100 UNID (THETO)	PACOTE	R$ 4,85	20	R$ 97,00
38	383235	PAPEL A 3 OFICIO (PADRAO CHAMEX)	CAIXA	R$ 255,00	5	R$ 1.275,00
39	355254	PAPEL A4 BRNACO C/5.000 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	CAIXA	R$ 186,50	170	R$ 31.705,00
40	383240	PAPEL CARTÃO AMARELO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	7	R$ 128,10
41	383242	PAPEL CARTÃO AZUL CELESTE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	10	R$ 183,00
42	383241	PAPEL CARTÃO AZUL CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	7	R$ 128,10
43	383243	PAPEL CARTÃO BRANCA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
44	383244	PAPEL CARTÃO LARANJA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
45	383246	PAPEL CARTÃO LILAS PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
46	383247	PAPEL CARTÃO MARRON PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	10	R$ 183,00

47	383248	PAPEL CARTÃO PRETA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	7	R$ 128,10
48	383249	PAPEL CARTÃO ROSA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
49	383250	PAPEL CARTÃO ROXO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
50	383252	PAPEL CARTÃO VERDE CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
51	383251	PAPEL CARTÃO VERDE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	10	R$ 183,00
52	383253	PAPEL CARTÃO VERMELHO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	10	R$ 183,00
53	383254	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	10	R$ 179,00
54	383255	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	10	R$ 179,00
55	383256	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
56	383257	PAPEL COLOR SET BRANCA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
57	383258	PAPEL COLOR SET LARANJA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
58	383259	PAPEL COLOR SET LILAS PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
59	383260	PAPEL COLOR SET MARRON PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
60	383261	PAPEL COLOR SET PRETA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
61	383262	PAPEL COLOR SET ROSA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
62	383263	PAPEL COLOR SET VERDE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	10	R$ 179,00
63	383264	PAPEL COLOR SET VERMELHO ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	10	R$ 179,00
64	383266	PAPEL CONTACT ROLO C/ 25 M (PADRAO POLITAC)	UNIDADE	R$ 54,80	50	R$ 2.740,00
65	383273	PAPEL DE PRESENTE 40 CM X 100 M (PADRAO VMP)	UNIDADE	R$ 47,00	2	R$ 94,00
66	383265	PAPEL DE SEDA PCTE C/ 100 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,20	10	R$ 182,00
67	383234	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS (PADRAO MASTERP)	CAIXA	R$ 47,00	20	R$ 940,00
68	383274	PAPEL VERGE A4 C/ 50 FLS BRANCA (PADRAO OFF PAPER)	PACOTE	R$ 13,92	70	R$ 974,40
69	383276	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 INID DE PLASTICO (PADRAO ACP)	UNIDADE	R$ 18,30	220	R$ 4.026,00
70	383278	PASTA CLASSIF 480 GRS CX C/ 100 UNID / CINZA (PADRAO DELLO)	CAIXA	R$ 393,00	2	R$ 786,00
71	383279	PASTA DE PEPELAO COM ELASTICO PRETA (PADRAO POLYCART)	UNIDADE	R$ 1,59	500	R$ 795,00
72	383275	PASTA PLASTICA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLASTICO (PADRAO PLASCONY)	UNIDADE	R$ 1,90	350	R$ 665,00
73	383277	PASTA SANFONADA TAM OFICIO A4 C/ 31 DIVISORIAS (PADRAO PLACONY)	UNIDADE	R$ 37,50	10	R$ 375,00
74	383280	PASTA SUSPENSA CX C 50 UNID MARMORIZADA (PADRAO DELLO / POLYCART)	CAIXA	R$ 79,90	40	R$ 3.196,00
75	383282	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12 UNIDCOM 6 CORES (PADRAO PILOT)	CAIXA	R$ 30,90	6	R$ 185,40
76	383283	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/ 12 UNIDCOM 6 CORES (PADRAO PILOT)	CAIXA	R$ 30,90	8	R$ 247,20
77	383284	PINCEL ATOMICO VERDE CX C/ 12 UNIDCOM 6 CORES (PADRAO PILOT)	CAIXA	R$ 30,90	6	R$ 185,40
78	383285	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/ 12 UNIDCOM 6 CORES (PADRAO PILOT)	CAIXA	R$ 30,90	8	R$ 247,20
79	383286	PINCEL BROXA 835 NUMERO 6 (PADRAO TIGRE)	UNIDADE	R$ 9,90	24	R$ 237,60
80	383287	PINCEL BROXA 835 NUMERO 8 (PADRAO TIGRE)	UNIDADE	R$ 11,10	24	R$ 266,40
81	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	DUZIA	R$ 23,90	6	R$ 143,40
82	383289	PINCEL PINTURA NUMERO 14 (PADRAO TIGRE)	DUZIA	R$ 29,90	6	R$ 179,40
83	383290	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 62,50	10	R$ 625,00
84	383281	PLASTICO P PASTA CATALOGO PRETA PCTE C/ 1000 UNID 0,6MM (PADRAO ACP)	CAIXA	R$ 119,00	5	R$ 595,00
85	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	UNIDADE	R$ 0,51	500	R$ 255,00
86	383300	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO LAMINADO COLORIDO 20 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL)	UNIDADE	R$ 0,25	500	R$ 125,00
87	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	UNIDADE	R$ 0,30	1000	R$ 300,00
88	383299	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 30 X 45 CM (PADRAO D. EMBAL)	UNIDADE	R$ 0,38	500	R$ 190,00
89	383302	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA (PADRAO CIS)	UNIDADE	R$ 2,64	400	R$ 1.056,00
90	383303	TESOURA GRANDE (PADRAO TRAMONTINA)	UNIDADE	R$ 9,50	30	R$ 285,00
91	383304	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETO/AZUL/VERMELHO (PADRAO ACRILEX)	UNIDADE	R$ 2,80	25	R$ 70,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R$ 116.269,90

VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CNPJ 11.038.785/0001-08

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	30	R$ 300,00
2	383155	CLIPS N. 3/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	25	R$ 250,00
3	383156	CLIPS N. 4/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	30	R$ 300,00
4	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	10	R$ 100,00
5	383158	CLIPS N. 8/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	5	R$ 50,00
6	383165	COLA COLORIDA CX C/ 4 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 5,80	30	R$ 174,00
7	383166	COLA DE ISOPOPR 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO NEW MAG.)	CAIXA	R$ 41,40	1	R$ 41,40
8	383331	DUREX AMARELO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	80	R$ 38,40
9	383332	DUREX AZUL C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	80	R$ 38,40
10	383333	DUREX BRANCO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	30	R$ 14,40
11	383181	DUREX GRANDE C/ 50M (PADRÃO ADELBRAS)	UNIDADE	R$ 1,50	100	R$ 150,00
12	383334	DUREX LILAS C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	30	R$ 14,40
13	383335	DUREX PRETO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	30	R$ 14,40
14	383336	DUREX VERDE C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	80	R$ 38,40
15	383337	DUREX VERMELHO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	80	R$ 38,40
16	383185	ENVELOPE KRAFT 114 X 229 CM CX C/ 100 UNID (PADRAO MAXPRINT)	CAIXA	R$ 63,80	5	R$ 319,00
17	355270	ESTILETE FINO CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	CAIXA	R$ 15,73	10	R$ 157,30
18	383352	EXTRATOR DE GRAMPO (PADRAO K-50 / GENMES)	UNIDADE	R$ 3,50	50	R$ 175,00
19	383324	FITILHO AMARELO C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
20	383325	FITILHO AZUL C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
21	383326	FITILHO BRANCO C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
22	383327	FITILHO DOURADO C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
23	383328	FITILHO PRATA C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
24	383329	FITILHO ROSA C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
25	383330	FITILHO VERDE C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
26	355301	LAPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNID.(PADRAO FABER CASTELL)	UNIDADE	R$ 36,20	10	R$ 362,00
27	383233	PALITO DE PICOLE CRU C/ 100 UNID (THETO)	PACOTE	R$ 3,70	20	R$ 74,00
28	383267	PAPEL CREPON BRANCO C/ 40 FOLHAS (PADRAO CREPIL)	CAIXA	R$ 31,20	1	R$ 31,20
29	383291	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENAGRANDE PROFISSIONAL (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 29,00	20	R$ 580,00
30	383297	REGUA 30 CM (PADRAO WALEU)	UNIDADE	R$ 0,58	50	R$ 29,00
31	383301	TABUADA GRANDE (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 1,29	300	R$ 387,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R$ 3.858,70

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:21679B59

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016 REGISTRO DE PREÇOS 027/2016

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 27/2016

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Processo Licitatório Nº 010/2016
Pregão Presencial Nº 004/2016
Ata de Registro de Preço Nº 004/2016
Vigência: 02/01/2017 à 02/01/2018
Objeto: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente a Registro de Preço nº 027/2016 para aquisição estimada de material escolar para a Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros e Escola Municipal Jardim Encantado e aquisição de materiais de escritório para as Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social, nas quantidades estimadas e condições especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, por um período de 12(doze) meses, conforme anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente edital.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e:

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.282.328/0001-00						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	355317	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 3 COR AZUL (PADRAO PILOT)	UNIDADE	R$ 14,40	15	R$ 216,00
2	355300	APONTADOR PRQUENO SEM DEPOSITO (PADRÃO QUALIDADE FABER CASTEL)	UNIDADE	R$ 0,83	1000	R$ 830,00
3	383129	BARBANTE DE ALGODAO GRANDE (PADRAO DEFIOS)	UNIDADE	R$ 29,30	3	R$ 87,90
4	383130	BARBANTE DE ALGODAO PEQUENO (PADRAO DEFIOS)	UNIDADE	R$ 3,69	10	R$ 36,90
5	383143	CARTOLINA BRANCA PCT C/ 100 FOLHAS	PACOTE	R$ 57,80	5	R$ 289,00
6	383163	COLA BASTAO 40 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 72,90	10	R$ 729,00
7	383174	CORRETIVO CX C/ 12 UNID (PARDAO MERCUR)	CAIXA	R$ 21,00	5	R$ 105,00
8	355337	EXTRATOR DE GRAMPO FERRO (PADRAO CARBRINK)	UNIDADE	R$ 1,09	50	R$ 54,50
9	383236	PAPEL CAMURCA MARRON C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,40	1	R$ 18,40
10	383237	PAPEL CAMURCA ROSA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,40	1	R$ 18,40
11	383238	PAPEL CAMURCA VERDE C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,40	1	R$ 18,40
12	383239	PAPEL CAMURCA VERMELHA C/ 25 FOLHAS (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,40	1	R$ 18,40
13	383268	PAPEL LAMINADO AZUL (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
14	383269	PAPEL LAMINADO DOURADO (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
15	383270	PAPEL LAMINADO PRATA (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
16	383271	PAPEL LAMINADO VERDE (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
17	383272	PAPEL LAMINADO VERMELHO (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 39,09	1	R$ 39,09
18	383293	PORTA DUREX GRANDE (PADRAO SOUZA)	UNIDADE	R$ 19,20	6	R$ 115,20
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R$ 2.732,55

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Jorge Cupertino da Silva – Coelho e Silva Comércio e Serviços Ltda – ME

MARCILIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653 - EPP, CNPJ 20.821.116/0001-07						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	383131	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 AMARELA (PADRAO ART LATEX)	PACOTE	R$ 9,60	4	R$ 38,40
2	383132	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 AZUL (PADRAO ART LATEX)	PACOTE	R$ 9,60	4	R$ 38,40
3	383133	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 BRANCA (PADRAO ART LATEX)	PACOTE	R$ 9,60	4	R$ 38,40
4	383134	BOLA DE SOPRAR NUMERO 8 VERDE (PADRAO ART LATEX)	PACOTE	R$ 9,60	4	R$ 38,40
5	383140	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA AZUL 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	CAIXA	R$ 39,90	50	R$ 1.995,00
6	383141	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA PRETA 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	CAIXA	R$ 39,90	20	R$ 798,00
7	383142	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA VERMELHA 07 / CX COM 50 UNID (PADRAO COMPACTOR)	CAIXA	R$ 39,90	20	R$ 798,00
8	383168	COLA GLITER AZUL CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
9	383169	COLA GLITER DOURADA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
10	383170	COLA GLITER PRATA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
11	383171	COLA GLITER VERDE CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
12	383172	COLA GLITER VERMELHA CX C/ 12 UNID 35 GRS (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 41,40	2	R$ 82,80
13	383193	E.V.A. AMARELO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
14	383194	E.V.A. AZUL C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
15	383195	E.V.A. AZUL CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
16	383196	E.V.A. BEGE COR DA PELE C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
17	383197	E.V.A. BRANCO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
18	383198	E.V.A. LARANJA C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	8	R$ 147,20
19	383199	E.V.A. LILAS C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	5	R$ 92,00
20	383200	E.V.A. MARROM C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	8	R$ 147,20
21	383201	E.V.A. PRETO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
22	383202	E.V.A. ROSA C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	5	R$ 92,00
23	383203	E.V.A. VERDE CLARO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
24	383204	E.V.A. VERDE ESCURO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
25	383205	E.V.A. VERMELHO C/ 10 UNID / 40 X 60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 18,40	10	R$ 184,00
26	383206	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA PCT C/ 6 UNID (PADRAO 3M)	PACOTE	R$ 18,39	50	R$ 919,50
27	383207	FITA CREPE C/ 72 UNID 18 X 50 M (PADRAO 3M / EUROCEL))	CAIXA	R$ 222,30	7	R$ 1.556,10
28	383208	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS AMARELA (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
29	383209	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS AZUL (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
30	383211	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS ROSA (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
31	383212	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS VERDE (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
32	383213	FITA DE CETIM NUMERO 1 C/ 100 MTS VERMELHA (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 18,70	1	R$ 18,70
33	383219	GIZ DE CERA (GIZAO) GRANDE TRIANGULAR CX C/ 12 CORES (PADRAO	UNIDADE	R$ 3,50	144	R$ 504,00

		ACRILEX)				
34	383227	LIVRO ATA 100 FLS NUMERADA (PADRAO GRF)	UNIDADE	R$ 13,30	50	R$ 665,00
35	383228	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO 100 FOLHAS (PADRAO GRF)	UNIDADE	R$ 9,30	10	R$ 93,00
36	383230	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	CAIXA	R$ 22,00	50	R$ 1.100,00
37	383229	MARCADOR DE TEXTO VERDE CX C/ 12 UNID(PADRAO FABER CASTELL / JOCAR)	CAIXA	R$ 22,00	20	R$ 440,00
38	383231	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 CORES GRANDE 180GRS (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 3,55	500	R$ 1.775,00
39	355315	PAPEL ETIQUETA TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (PADRAO PIMACO)	CAIXA	R$ 74,90	30	R$ 2.247,00
40	383294	REFIL DE COLA QUENTE FINA (PADRAO JOCAR)	KILO	R$ 31,40	15	R$ 471,00
41	383295	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA (PADRAO JOCAR)	KILO	R$ 31,40	10	R$ 314,00
42	383159	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / DOURADA (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 67,40	1	R$ 67,40
43	383160	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / PRATA (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 67,40	1	R$ 67,40
44	383161	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / VERDE (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 35,90	1	R$ 35,90
45	383162	TINTA DIMENCIONAL RELEVO 35 ML CX C/ 12 UNID / VERMELHA (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 35,90	1	R$ 35,90
46	383305	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML AMARELO CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	10	R$ 288,50
47	383306	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML AZUL ROYAL CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	10	R$ 288,50
48	383307	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML BRANCA CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	3	R$ 86,55
49	383308	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML LARANJA CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	6	R$ 173,10
50	383309	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML MARROM CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	6	R$ 173,10
51	383310	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML PRETA CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	3	R$ 86,55
52	383311	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML VERDE CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	10	R$ 288,50
53	383312	TINTA GUACHE, VIDRO 250 ML VERMELHO CX C/ 06 (PADRAO ACRILEX)	CAIXA	R$ 28,85	10	R$ 288,50
54	383313	TNT AMARELO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	3	R$ 239,55
55	383314	TNT AZUL CLARO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	5	R$ 399,25
56	383315	TNT BRANCO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	5	R$ 399,25
57	383316	TNT LARANJA C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	3	R$ 239,55
58	383317	TNT LILAS C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	2	R$ 159,70
59	383318	TNT MARRON C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	1	R$ 79,85
60	383319	TNT PRETO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	3	R$ 239,55
61	383320	TNT ROSA C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	2	R$ 159,70
62	383321	TNT VERDE C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	5	R$ 399,25
63	383322	TNT VERMELHO C/ 50M (PADRAO SANTA FE)	UNIDADE	R$ 79,85	3	R$ 239,55
64	383323	VISOR E ETIQUETA P/ PASTA ARQUIVO C/ 50 UNID (PADRAO DELLO)	PACOTE	R$ 12,00	20	R$ 240,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R$ 21.146,20

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Marcília Azevedo Grossi - Marcília Azevedo Grossi CPF 317.707.976-53 EPP

MARCIO FLAVIO CAZARIM ME, CNPJ 11.364.010/0001-22						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	355328	AGENDA ASPIRAL DO ANO (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 18,90	100	R$ 1.890,00
2	355283	BORRACHA BRANCA NUMERO 40 CAIXA COM 40 UNIDADES (PADRAO MERCUR)	CAIXA	R$ 18,00	120	R$ 2.160,00
3	383136	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS C/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 2,63	4000	R$ 10.520,00
4	383137	CADERNO BROCHURAO 60 FOLHAS S/ PAUTA (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 2,63	2000	R$ 5.260,00
5	383138	CADERNO BROCHURAO C/ PAUTA, FLHS NUMERADAS P/ ALFABETIZACAO C/ FORTE OFICIO (PADRAO MAXIMA)	UNIDADE	R$ 5,50	1000	R$ 5.500,00
6	383135	CADERNO C/ PAUTA BROCHURA 48 FOLHAS (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 1,18	500	R$ 590,00
7	355320	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO PRONTO BOX CINZA POLIONDA (PADRAO POLYCART)	UNIDADE	R$ 5,20	400	R$ 2.080,00
8	383139	CALCULADORA GRANDE (PADRAO ELGIM)	UNIDADE	R$ 37,90	6	R$ 227,40
9	383178	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE - MODELO 063 (PADRAO NOVO RUMO/PLASTIC)	UNIDADE	R$ 1,90	50	R$ 95,00
10	383179	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE P EDUCACAO FISICA 11 X 30 CM (PADRAO NOVO RUMO/PLASTIC)	UNIDADE	R$ 1,90	50	R$ 95,00
11	383180	CAPA PLASTICA TRANSPARENTE P/ DIARIOS DE CLASSE P/ INGLES 11 X 30 CM (PADRAO NOVO RUMO/PLASTIC)	UNIDADE	R$ 1,90	50	R$ 95,00
12	383164	COLA BRANCA 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 21,80	50	R$ 1.090,00
13	383175	CRACHA HORIZONTAL (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 0,80	400	R$ 320,00
14	355311	DIARIO DE CLASSE - MODELO 063 (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	UNIDADE	R$ 9,80	50	R$ 490,00
15	383176	DIARIO DE CLASSE PARA EDUCACAO FISICA 11 X 30CM (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	UNIDADE	R$ 4,20	50	R$ 210,00
16	383177	DIARIO DE CLASSE PARA INGLES 11 X 30CM (PADRAO NOVO RUMO/TILIBRA)	UNIDADE	R$ 4,20	50	R$ 210,00
17	383186	E.V.A. C/ ESTAMPA DE BOLINHA C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
18	383187	E.V.A. C/ ESTAMPA FLORAL C/ 10 UNID / 40X60 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE+)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
19	383188	E.V.A. COM GLITTER NA COR AZUL C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
20	383189	E.V.A. COM GLITTER NA COR DOURADO C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
21	383190	E.V.A. COM GLITTER NA COR PRATA C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
22	383191	E.V.A. COM GLITTER NA COR VERDE C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
23	383192	E.V.A. COM GLITTER NA COR VERMELHO C/10 UNID / 40 X 06 CM (PADRAO DUB FLEX / MAKE +)	PACOTE	R$ 58,70	8	R$ 469,60
24	383184	ENVELOPE PARDO 25 CM X 35 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	CAIXA	R$ 56,50	30	R$ 1.695,00
25	383183	ENVELOPE A3 PARDO 37 CM X 47 CM CX C/ 250 UNID (PADRAO MAXPRINT)	CAIXA	R$ 153,90	4	R$ 615,60
26	383216	GIZ BRANCO CX C/ 60 CAIXINHAS (PADRAO DUBOM)	CAIXA	R$ 179,00	2	R$ 358,00
27	383218	GIZ COLORIDO CX C/ 60 CAIXINHAS (PADRAO DUBOM)	CAIXA	R$ 237,00	2	R$ 474,00
28	383221	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPO 26/6 C - 15 (CIS / YES)	UNIDADE	R$ 56,50	30	R$ 1.695,00
29	383220	GRAMPEADOR PEQUENO P/ GRAMPO 26/6 C - 10 (CIS / YES)	UNIDADE	R$ 29,50	30	R$ 885,00
30	383292	GRAMPO MOL 51 MM CX C/ 12 UNID (PADRAO KIT)	CAIXA	R$ 17,50	100	R$ 1.750,00
31	383224	LAPIS DE COR CX C/ 12 UNID GRDANDE (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	CAIXA	R$ 4,30	1000	R$ 4.300,00
32	383223	LAPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO CX C/ 12 UNID GRD ECOLAPICES (PADRAO	CAIXA	R$ 25,20	400	R$ 10.080,00

		FABER CASTELL)				
33	383225	LAPIS DE ESCREVER PRETO NUMERO 2 CX C/ 144 UNIDADES (PADRAO FABER CASTELL/ MULTICOLOR)	CAIXA	R$ 39,50	50	R$ 1.975,00
34	383222	LAPIS PRETO TRIANGULAR JUMBO CX C/ 36 UNID (PADRAO FABER CASTELL)	CAIXA	R$ 41,50	50	R$ 2.075,00
35	383226	LASTEX GRANDE (PADRAO KIT)	UNIDADE	R$ 37,00	4	R$ 148,00
36	355295	PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 100 UNID. (PADRAO THETO)	PACOTE	R$ 4,85	10	R$ 48,50
37	383232	PALITO DE PICOLE : AMARELO, VERDE, VERMELHO C/ 100 UNID (THETO)	PACOTE	R$ 4,85	20	R$ 97,00
38	383235	PAPEL A 3 OFICIO (PADRAO CHAMEX)	CAIXA	R$ 255,00	5	R$ 1.275,00
39	355254	PAPEL A4 BRNACO C/5.000 FOLHAS (PADRAO CHAMEX)	CAIXA	R$ 186,50	170	R$ 31.705,00
40	383240	PAPEL CARTÃO AMARELO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	7	R$ 128,10
41	383242	PAPEL CARTÃO AZUL CELESTE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	10	R$ 183,00
42	383241	PAPEL CARTÃO AZUL CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	7	R$ 128,10
43	383243	PAPEL CARTÃO BRANCA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
44	383244	PAPEL CARTÃO LARANJA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
45	383246	PAPEL CARTÃO LILAS PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
46	383247	PAPEL CARTÃO MARRON PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	10	R$ 183,00
47	383248	PAPEL CARTÃO PRETA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	7	R$ 128,10
48	383249	PAPEL CARTÃO ROSA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
49	383250	PAPEL CARTÃO ROXO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
50	383252	PAPEL CARTÃO VERDE CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	5	R$ 91,50
51	383251	PAPEL CARTÃO VERDE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	10	R$ 183,00
52	383253	PAPEL CARTÃO VERMELHO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,30	10	R$ 183,00
53	383254	PAPEL COLOR SET AMARELA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	10	R$ 179,00
54	383255	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	10	R$ 179,00
55	383256	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
56	383257	PAPEL COLOR SET BRANCA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
57	383258	PAPEL COLOR SET LARANJA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
58	383259	PAPEL COLOR SET LILAS PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
59	383260	PAPEL COLOR SET MARRON PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
60	383261	PAPEL COLOR SET PRETA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
61	383262	PAPEL COLOR SET ROSA PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	5	R$ 89,50
62	383263	PAPEL COLOR SET VERDE PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	10	R$ 179,00
63	383264	PAPEL COLOR SET VERMELHO ESCURO PCTE C/ 20 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 17,90	10	R$ 179,00
64	383266	PAPEL CONTACT ROLO C/ 25 M (PADRAO POLITAC)	UNIDADE	R$ 54,80	50	R$ 2.740,00
65	383273	PAPEL DE PRESENTE 40 CM X 100 M (PADRAO VMP)	UNIDADE	R$ 47,00	2	R$ 94,00
66	383265	PAPEL DE SEDA PCTE C/ 100 (PADRAO VMP)	PACOTE	R$ 18,20	10	R$ 182,00
67	383234	PAPEL FOTOGRAFICO TAMANHO A4 C/ 100 FOLHAS (PADRAO MASTERP)	CAIXA	R$ 47,00	20	R$ 940,00
68	383274	PAPEL VERGE A4 C/ 50 FLS BRANCA (PADRAO OFF PAPER)	PACOTE	R$ 13,92	70	R$ 974,40
69	383276	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 INID DE PLASTICO (PADRAO ACP)	UNIDADE	R$ 18,30	220	R$ 4.026,00
70	383278	PASTA CLASSIF 480 GRS CX C/ 100 UNID / CINZA (PADRAO DELLO)	CAIXA	R$ 393,00	2	R$ 786,00
71	383279	PASTA DE PEPELAO COM ELASTICO PRETA (PADRAO POLYCART)	UNIDADE	R$ 1,59	500	R$ 795,00
72	383275	PASTA PLASTICA TRANSP OFICIO COM GRAMPO PLASTICO (PADRAO PLASCONY)	UNIDADE	R$ 1,90	350	R$ 665,00
73	383277	PASTA SANFONADA TAM OFICIO A4 C/ 31 DIVISORIAS (PADRAO PLACONY)	UNIDADE	R$ 37,50	10	R$ 375,00
74	383280	PASTA SUSPENSA CX C 50 UNID MARMORIZADA (PADRAO DELLO / POLYCART)	CAIXA	R$ 79,90	40	R$ 3.196,00
75	383282	PINCEL ATOMICO AZUL CX C/ 12 UNIDCOM 6 CORES (PADRAO PILOT)	CAIXA	R$ 30,90	6	R$ 185,40
76	383283	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/ 12 UNIDCOM 6 CORES (PADRAO PILOT)	CAIXA	R$ 30,90	8	R$ 247,20
77	383284	PINCEL ATOMICO VERDE CX C/ 12 UNIDCOM 6 CORES (PADRAO PILOT)	CAIXA	R$ 30,90	6	R$ 185,40
78	383285	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/ 12 UNIDCOM 6 CORES (PADRAO PILOT)	CAIXA	R$ 30,90	8	R$ 247,20
79	383286	PINCEL BROXA 835 NUMERO 6 (PADRAO TIGRE)	UNIDADE	R$ 9,90	24	R$ 237,60
80	383287	PINCEL BROXA 835 NUMERO 8 (PADRAO TIGRE)	UNIDADE	R$ 11,10	24	R$ 266,40
81	383288	PINCEL PINTURA NUMERO 10 (PADRAO TIGRE)	DUZIA	R$ 23,90	6	R$ 143,40
82	383289	PINCEL PINTURA NUMERO 14 (PADRAO TIGRE)	DUZIA	R$ 29,90	6	R$ 179,40
83	383290	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 62,50	10	R$ 625,00
84	383281	PLASTICO P PASTA CATALOGO PRETA PCTE C/ 1000 UNID 0,6MM (PADRAO ACP)	CAIXA	R$ 119,00	5	R$ 595,00
85	383296	REGUA 20 CM (PADRAO WALEU)	UNIDADE	R$ 0,51	500	R$ 255,00
86	383300	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO LAMINADO COLORIDO 20 X 30 CM (PADRAO D. EMBAL)	UNIDADE	R$ 0,25	500	R$ 125,00
87	383298	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 20 X 40 CM (PADRAO D. EMBAL)	UNIDADE	R$ 0,30	1000	R$ 300,00
88	383299	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COLORIDO 30 X 45 CM (PADRAO D. EMBAL)	UNIDADE	R$ 0,38	500	R$ 190,00
89	383302	TESOURA ESCOLAR C/ PONTA ARREDONDADA (PADRAO CIS)	UNIDADE	R$ 2,64	400	R$ 1.056,00
90	383303	TESOURA GRANDE (PADRAO TRAMONTINA)	UNIDADE	R$ 9,50	30	R$ 285,00
91	383304	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR PRETO/AZUL/VERMELHO (PADRAO ACRILEX)	UNIDADE	R$ 2,80	25	R$ 70,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R$ 116.269,90

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Marcio Flavio Cazarim - Marcio Flavio Cazarim ME

VILSON DA SILVA BRUM - EPP, CNPJ 11.038.785/0001-08						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
1	383144	CLIPS N. 2/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	30	R$ 300,00
2	383155	CLIPS N. 3/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	25	R$ 250,00
3	383156	CLIPS N. 4/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	30	R$ 300,00
4	383157	CLIPS N. 6/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	10	R$ 100,00
5	383158	CLIPS N. 8/0 500G (PADRAO DIMPACTOR)	CAIXA	R$ 10,00	5	R$ 50,00
6	383165	COLA COLORIDA CX C/ 4 UNID (PADRAO ACRILEX, APLICOLA)	CAIXA	R$ 5,80	30	R$ 174,00
7	383166	COLA DE ISOPOPR 90 GRS CX C/ 12 UNID (PADRAO NEW MAG.)	CAIXA	R$ 41,40	1	R$ 41,40
8	383331	DUREX AMARELO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	80	R$ 38,40
9	383332	DUREX AZUL C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	80	R$ 38,40
10	383333	DUREX BRANCO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	30	R$ 14,40
11	383181	DUREX GRANDE C/ 50M (PADRÃO ADELBRAS)	UNIDADE	R$ 1,50	100	R$ 150,00
12	383334	DUREX LILAS C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	30	R$ 14,40
13	383335	DUREX PRETO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	30	R$ 14,40
14	383336	DUREX VERDE C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	80	R$ 38,40
15	383337	DUREX VERMELHO C/ 10M (PADRAO EUROCEL)	UNIDADE	R$ 0,48	80	R$ 38,40
16	383185	ENVELOPE KRAFT 114 X 229 CM CX C/ 100 UNID (PADRAO MAXPRINT)	CAIXA	R$ 63,80	5	R$ 319,00

17	355270	ESTILETE FINO CX C/ 12 UNID (PADRAO CARBRINK)	CAIXA	R$ 15,73	10	R$ 157,30
18	383352	EXTRATOR DE GRAMPO (PADRAO K-50 / GENMES)	UNIDADE	R$ 3,50	50	R$ 175,00
19	383324	FITILHO AMARELO C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
20	383325	FITILHO AZUL C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
21	383326	FITILHO BRANCO C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
22	383327	FITILHO DOURADO C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
23	383328	FITILHO PRATA C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
24	383329	FITILHO ROSA C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
25	383330	FITILHO VERDE C/ 50M (PADRAO FITIL)	UNIDADE	R$ 1,30	20	R$ 26,00
26	355301	LAPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNID.(PADRAO FABER CASTELL)	UNIDADE	R$ 36,20	10	R$ 362,00
27	383233	PALITO DE PICOLE CRU C/ 100 UNID (THETO)	PACOTE	R$ 3,70	20	R$ 74,00
28	383267	PAPEL CREPON BRANCO C/ 40 FOLHAS (PADRAO CREPIL)	CAIXA	R$ 31,20	1	R$ 31,20
29	383291	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENAGRANDE PROFISSIONAL (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 29,00	20	R$ 580,00
30	383297	REGUA 30 CM (PADRAO WALEU)	UNIDADE	R$ 0,58	50	R$ 29,00
31	383301	TABUADA GRANDE (PADRAO TILIBRA)	UNIDADE	R$ 1,29	300	R$ 387,00
VALOR TOTAL DO VENCEDOR						R$ 3.858,70

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal
Vilson da Silva Brum - Vilson da Silva Brum – ME

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4968E544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001 /2017, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, no período de janeiro/17 a 31 de dezembro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005 e Decreto Municipal n.º 2397/2013, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 09/01/2017 a 20 / 01/17, no horário das 08:00 as 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N, Centro, Santa Bárbara – MG.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal n.º 2397/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário H/A– R$	Qualificação Exigida
1	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA LECIONAR PARA TURMAS 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	Cadastro reserva para suprir as necessidades da Secretaria de Educação durante o ano de 2017	27 H/S	2.164,74	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1.4. A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e a data e o local de realização da prova escrita, se for o caso. **O candidato deverá trazer todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação, sob pena de não ter os pontos computados.**

1.5. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de Educação.

1.7. Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

1.8. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido passe de transporte e/ou alimentação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos gerais para a inscrição do candidato no presente processo seletivo:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;

2.2. São requisitos específicos para os candidatos para inscrição no presente processo seletivo:
a) ser portador de diploma de Curso superior completo licenciatura em Educação Física

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

Quadro de Pontos

Pontos	**Títulos**
5	Curso Pós graduação na área de atuação – Educação Física
5	Curso de Pós graduação em outras áreas da Educação
Até 20 Pontos	Tempo de Serviço prestado na administração pública ou Setor Privado, na função em questão. (1 ponto para cada ano de serviço, totalizando o máximo de 20 (Pontos).
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO - Educação física	
05	De 50 até 100 Horas
10	De 101 Horas até 200 Horas
15	De 201 Horas até 300 Horas
20	De 301 Horas até 400 Horas
25	Acima de 400 Horas
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM OUTRA ÁREA DA EDUCAÇÃO:	
01	Ate 50 Horas
02	De 51 Horas até 100 Horas
03	De 101 Horas até 150 Horas
04	De 151 Horas até 200 Horas
05	Acima de 200 Horas

3.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

3.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador;
b) em caso de experiência em setor publico ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

3.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

3.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

3.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal n.º 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:
a) escolaridade mais compatível

b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III – família com o maior número de dependentes desempregados.

IV – candidato com maior idade.

3.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.

3.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em 03 (três) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

3.10. O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br e após a publicação, o candidato convocado terá 48 horas para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, S/N , Centro, Santa Bárbara – MG portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 4.6 deste Edital.. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.

4.3. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4. O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do município.

4.6. No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) Comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais.
b) Atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7. O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação

4.7.1. Fica vedado ao órgão ou entidade contratante designar o contratado para exercício de outras funções além das previstas em contrato ou afastar o contratado para exercício em outras unidades além da prevista em contrato.

4.8. A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário ou seus aditivos.

4.9. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

4.10. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da administração municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3. Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7. Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão rescindido o contrato temporário sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santa Bárbara - MG, **03 de janeiro de 2017**

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado o presente Edital em 06 de janeiro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Educação .

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 001 /2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____

Data de nascimento: ___ / ___ / _____

CPF: _____ CI: _____

Endereço:_____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: ___ CEP: _____

Telefone contato: (___) - _____

QUADRO PARA INSCRIÇÃO

Opção	Código	Cargos	Qualificação Exigida
	01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE TURMA. LECIONAR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TURMAS 6ª AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	CURSO SUPERIOR COMPLETO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	SALÁRIO

Declaro que as informações acima são verídicas. Declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos previstos.

Santa Bárbara, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:7835349A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO DE 2016

18.188.219/0001-21							
Rol do Contratos e Termos Aditivos							
Período: 01/12/2016 - 31/12/2016							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	22	05/12/2016	20/08/2017	R$ 514,77	0176/2013	Pregão eletrônico	Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
C	2016.12-001	06/12/2016	06/03/2017	R$ 7.500,00	0334/2016	Dispensa	Adelina Maria Junqueira Lopes Jardim e outros
C	2016.12-002	06/12/2016	10/10/2026	R$ 3.000,00	0214/2016	Concorrências	Alcemir Francisco Ramos
C	2016.12-003	09/12/2016	09/12/2017	R$ 18.975,00	0325/2016	Pregão eletrônico	Rosani Costa Azevedo ME
TA	1	11/12/2016	11/03/2017	R$ 17.500,00	0292/2015	Pregão presencial	Jornal Panorama Ltda
TA	23	12/12/2016	20/08/2017	R$ 318,13	0176/2013	Pregão eletrônico	Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
C	2016.12-004	15/12/2016	15/03/2017	R$ 1.800,00	0335/2016	Dispensa	Arthur Eduardo Vieira Povoa
C	2016.12-005	15/12/2016	15/03/2017	R$ 1.500,00	0336/2016	Dispensa	Arthur Eduardo Vieira Povoa

TA	4	18/12/2016	18/03/2017	_	0312/2013	Concorrências	Atros Construtora Ltda. EPP
TA	8	20/12/2016	19/06/2017	R$ 1,00	0127/2015	Pregão presencial	Raimax Internet Ltda
TA	3	24/12/2016	31/03/2017	R$ 9.681,00	0281/2014	Dispensa	Ordem Franciscana Secular -Fraternidade de São Lço
TA	9	27/12/2016	19/06/2017	-R$ 1.139,40	0127/2015	Pregão presencial	Raimax Internet Ltda
C	2016.12-006	28/12/2016	28/12/2017	R$ 8.400,00	0340/2016	Dispensa	Paulo Henrique de Carvalho
TA	2	31/12/2016	31/03/2017	R$ 13.150,00	0390/2014	Pregão eletrônico	Luciene Barbosa Fernandes Silva
TA	5	31/12/2016	31/03/2017	R$ 12.220,00	0228/2012	Convite	Memória Arquitetura Ltda
TA	5	31/12/2016	31/03/2017	R$ 24.220,56	0339/2013	Tomada de Preços	Planejar Consultores Associados Ltda
TA	8	31/12/2016	31/03/2017	R$ 17.080,00	0003/2012	Pregão presencial	Luiz Fernando Maciel
TA	1	31/12/2016	31/03/2017	R$ 900,00	0001/2016	Dispensa	Manoel Teixeira
TA	1	31/12/2016	15/02/2017	R$ 3.066,00	0066/2016	Pregão eletrônico	Marcelo Souza Guedes Júnior
TA	10	31/12/2016	31/03/2017	R$ 17.685,00	0003/2012	Pregão presencial	Máximos Turismos Ltda - ME
TA	2	31/12/2016	31/03/2017	R$ 1.350,00	0043/2015	Dispensa	José Eduardo da Silva
TA	2	31/12/2016	31/03/2017	R$ 4.950,00	0202/2015	Dispensa	Renato de Melo Paiva
TA	2	31/12/2016	31/03/2017	R$ 8.400,00	0273/2015	Dispensa	Esporte Clube São Lourenço
TA	2	31/12/2016	31/03/2017	R$ 13.331,10	0215/2015	Dispensa	José Lourenço Noronha
TA	2	31/12/2016	31/03/2017	R$ 1.050,00	0227/2015	Dispensa	Antônio Guerra de Carvalho
TA	3	31/12/2016	31/03/2017	R$ 5.883,00	0048/2015	Pregão eletrônico	Auto Socorro Eduardo Ltda
TA	3	31/12/2016	31/03/2017	R$ 1.080,00	0195/2014	Pregão presencial	S M Ultravisão Serviços de Vistorias Ltda - ME
TA	4	31/12/2016	31/03/2017	R$ 2.055,00	0455/2012	Convite	E & E Segurança Ocupacional S/C Ltda
TA	5	31/12/2016	31/03/2017	R$ 17.553,00	0339/2013	Tomada de Preços	S&L Consultoria Administrativa e Atividades Educ.Ltda
TA	5	31/12/2016	31/03/2017	R$ 41.741,01	0304/2013	Pregão eletrônico	Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda
TA	5	31/12/2016	31/03/2017	R$ 507,00	0235/2012	Pregão presencial	Natalia Jaqueline Borges
TA	5	31/12/2016	31/03/2017	R$ 12.467,00	0456/2012	Pregão presencial	Vanda Paiva Pereira Ferreira
TA	7	31/12/2016	31/03/2017	R$ 11.199,00	0443/2012	Pregão presencial	Medlabor - Medicina de Segurança do trabalho
TA	8	31/12/2016	31/03/2017	R$ 19.925,00	0003/2012	Pregão presencial	Raposo & Cunha Locadora de Veículos LTDA ME
TA	8	31/12/2016	31/03/2017	R$ 4.041,00	1445/2011	Pregão presencial	Primtel Telecomunicações e Comércio Ltda ME
TA	9	31/12/2016	31/12/2017	R$ 839.258,20	0442/2012	Pregão presencial	RPE Empreendimentos Alimentares Eireli
TA	9	31/12/2016	31/03/2017	R$ 912,96	1445/2011	Pregão presencial	Prodatas Engenharia Eletrônica Ltda
TA	1	31/12/2016	31/03/2017	R$ 44.736,00	0293/2015	Pregão eletrônico	Air Liquide Brasil Ltda
TA	12	31/12/2016	31/03/2017	R$ 2.069,58	1027/2011	Dispensa	Vanessa Pinto Monteiro
TA	4	31/12/2016	31/12/2016	R$ 4.311,30	0227/2014	Dispensa	Heloísa Maria Dutra de Almeida
TA	4	31/12/2016	31/03/2017	R$ 0,00	0474/2012	Dispensa	Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais
TA	6	31/12/2016	31/03/2017	R$ 3.672,00	0006/2013	Dispensa	Edna Macedo de Souza Neves
TA	6	31/12/2016	31/03/2017	R$ 25.000,00	0019/2013	Dispensa	Companhia Tec. da Infor.do Estado de MG - PRODEMGE
TA	3	31/12/2016	31/03/2017	R$ 34.357,05	0340/2014	Dispensa	F.Paiva Empreendimentos Imobiliários Eireli - EPP
TA	4	31/12/2016	31/03/2017	R$ 9.240,00	0452/2012	Pregão presencial	Gunter Frederico Reinke - ME
TA	45	31/12/2016	31/03/2017	R$ 9.828,00	0451/2012	Pregão presencial	Link Sat Serviços de Vigilância Eletrônica Ltda - ME

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:417F6B8B

